



THDC6000- DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO

Modelo	Capacidade de carga (m³)	Comprimento total (mm)	Largura total (mm)	Altura total (mm)
THDC4000	1,60	3400	1630	1615
THDC5500	2,75	4415	1750	1790
THDC6000	3,50	4900	2000	1800

- DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO; CAPACIDADE DE 6 TONELADAS;
- COM ESTEIRA MODULAR DE TRAVESSA DE AÇO CARBONO DE 800MM;
- TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE CARDÃ E CAIXA DE ENGRENAGENS PARA ACIONAMENTO DA ESTEIRA E DOS DISCOS COM 3 VELOCIDADES DA ESTEIRA; ADEQUANDO-SE AOS DIVERSOS TIPOS DE PRODUTOS E ÀS DIFERENTES TAXAS DE APLICAÇÃO;
- COM DUPLO DISCO 630MM ESPALHE;
- SISTEMA DE TRANSMISSÃO DOS DISCOS COM REDUTORES EM CAIXA BLINDADA, COM ENGRENAGENS EM BANHO DE ÓLEO PROPORCIONANDO TOTAL PROTEÇÃO AOS COMPONENTES; ACIONAMENTO POR TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM;
- MACACO DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL; RODADO DUPLO SISTEMA TANDEM, PNEU 7.50X16 STANDARD; PINTURA PU; COMPATÍVEL COM TRATOR DE 75CV;
- GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.



IMAGEM ILUSTRATIVA



THUROW IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

DOM FELICIANO RS

(51)99554-3377

www.thurow.com.br



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

IRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

B 220

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSB2300304061

Nº DE /IAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

DOM FELICIANO

Local

25 Agosto 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO ____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO ____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210145914 em 25/08/2023 da Empresa D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 51956541000129 e protocolo 233169351 - 25/08/2023. Autenticação: 63D738BEB66A3B5E51C474562BBD1A65D1AECC. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/316.935-1 e o código de segurança hbMn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



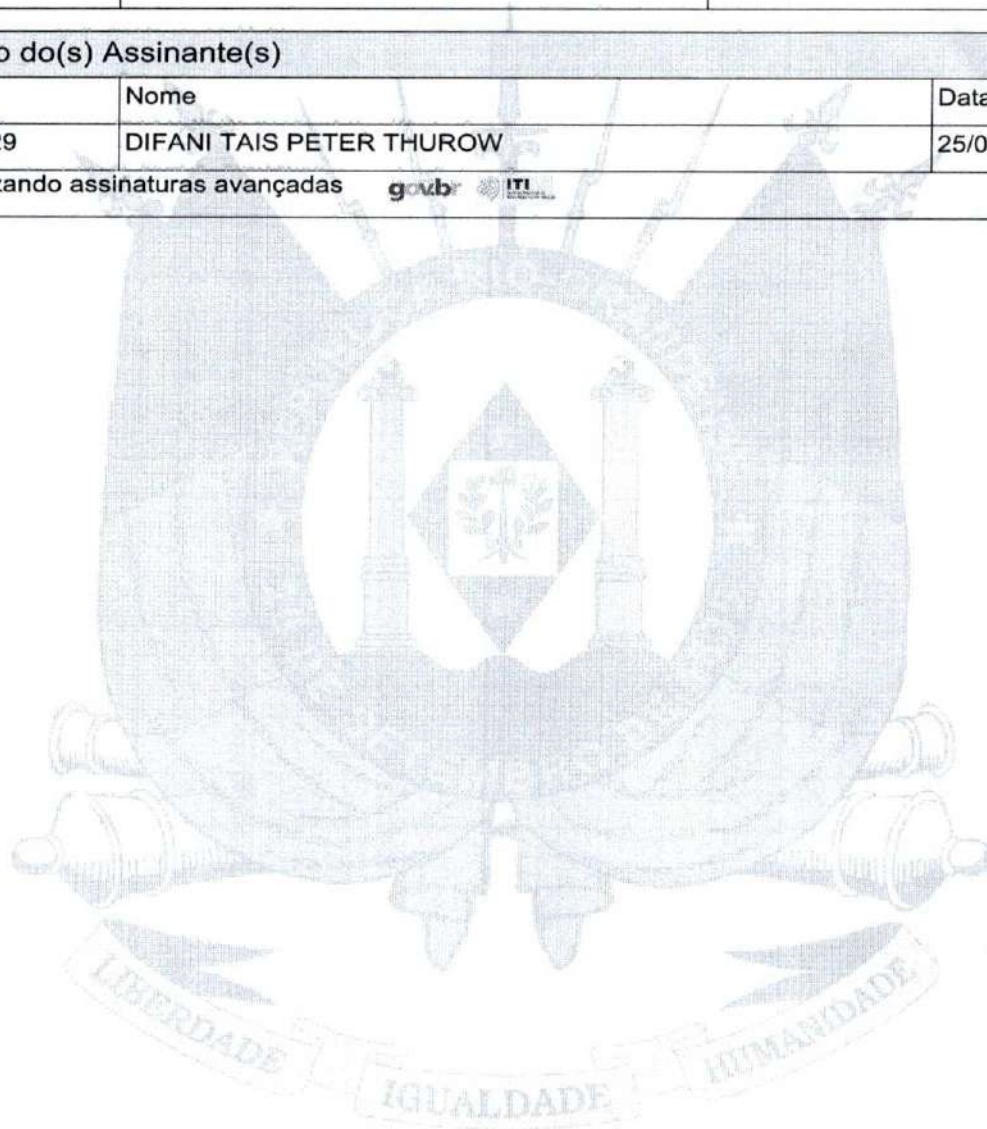
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/316.935-1	RSB2300304061	25/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
046.494.330-29	DIFANI TAIS PETER THUROW	25/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210145914 em 25/08/2023 da Empresa D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 51956541000129 e protocolo 233169351 - 25/08/2023. Autenticação: 63D738BEB66A3B5E51C474562BBD1A65D1AECC. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/316.935-1 e o código de segurança hbMn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

DIFANI TAIS PETER THUROW, nacionalidade BRASILEIRA, Casada, Comunhao Universal, nascido em 01/10/1998, profissão: EMPRESARIA, nº do CPF: 046.494.330-29, identidade: 07198053902, órgão expedidor: DETRAN-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RODOVIA RS 350, número SN, bairro PICADA GRANDE, KM: 66, INTERIOR; município DOM FELICIANO - RS, CEP: 96.190-000.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RODOVIA RS 350, número SN, bairro PICADA GRANDE, KM: 66; INTERIOR;, município DOM FELICIANO - RS, CEP: 96.190-000.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUARIA, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO PARA IRRIGACAO, FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGACAO AGRICOLA, PECAS E ACESSORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 25/08/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) divididos em 50 quota(s), no valor nominal de R\$ 1.000,00 (UM MIL reais), cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
DIFANI TAIS PETER THUROW	50	R\$ 50.000,00
Total	50	R\$ 50.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida:

Pela sócia **DIFANI TAIS PETER THUROW**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;



- 223
- B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
 - C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
 - D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
 - E) contratar ou cancelar seguros;
 - F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
 - G) prestar garantias;
 - H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;
 - I) todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores.

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula Décima - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

DO NOME FANTASIA

Cláusula Décima Primeira - A sociedade adotará como nome fantasia D P IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

DO PRO LABORE

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - A(s) parte(s) elege(m) o foro DOM FELICIANO - RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.



E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

224

DOM FELICIANO, 25 de agosto de 2023.

DIFANI TAIS PETER THUROW: Sócio/Administrador





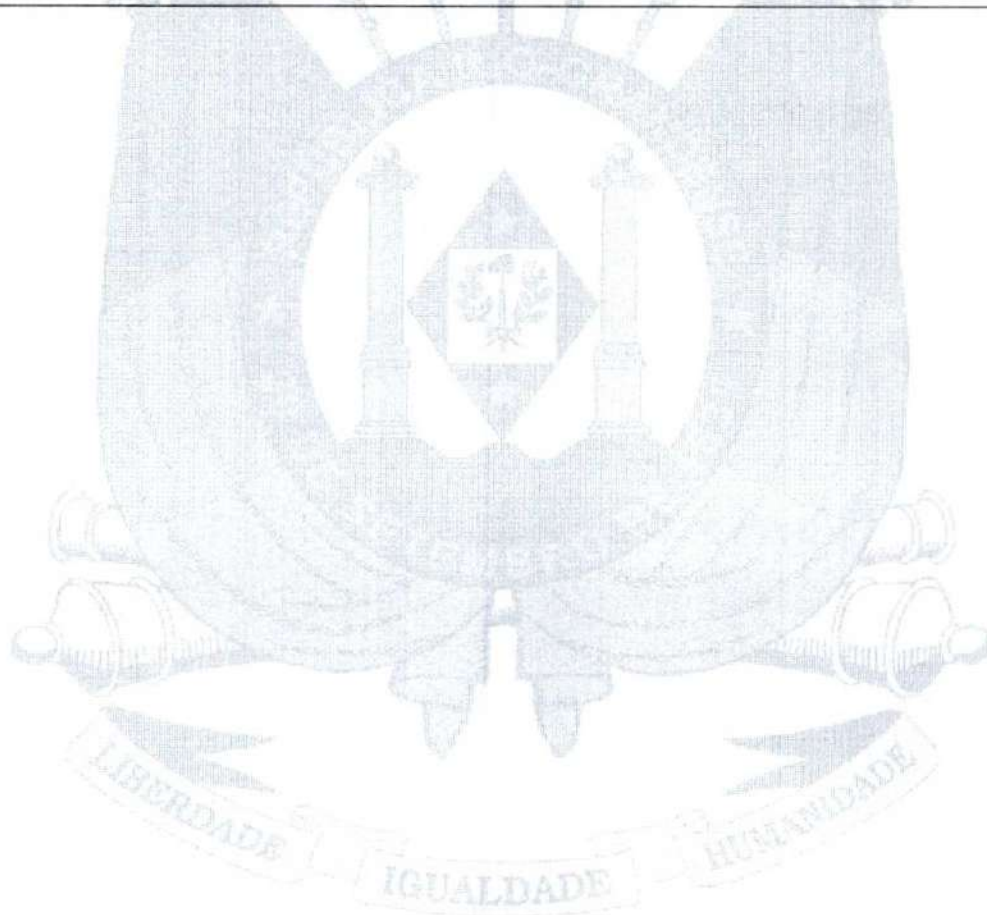
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/316.935-1	RSB2300304061	25/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
046.494.330-29	DIFANI TAIS PETER THUROW	25/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210145914 em 25/08/2023 da Empresa D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 51956541000129 e protocolo 233169351 - 25/08/2023. Autenticação: 63D738BEB66A3B5E51C474562BBD1A65D1AECC. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/316.935-1 e o código de segurança hbMn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCISRS, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 23/316.935-1, em 25/08/2023 da empresa: D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, de NIRE 4321014591-4, foi deferido digitalmente sob o número 43210145914, em 25/08/2023, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
046.494.330-29	DIFANI TAIS PETER THUROW	25/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
046.494.330-29	DIFANI TAIS PETER THUROW	25/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994):



Documento assinado eletronicamente por Jose Tadeu Jacoby, Servidor(a) Público(a), em 25/08/2023, às 14:52.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 23/316.935-1.

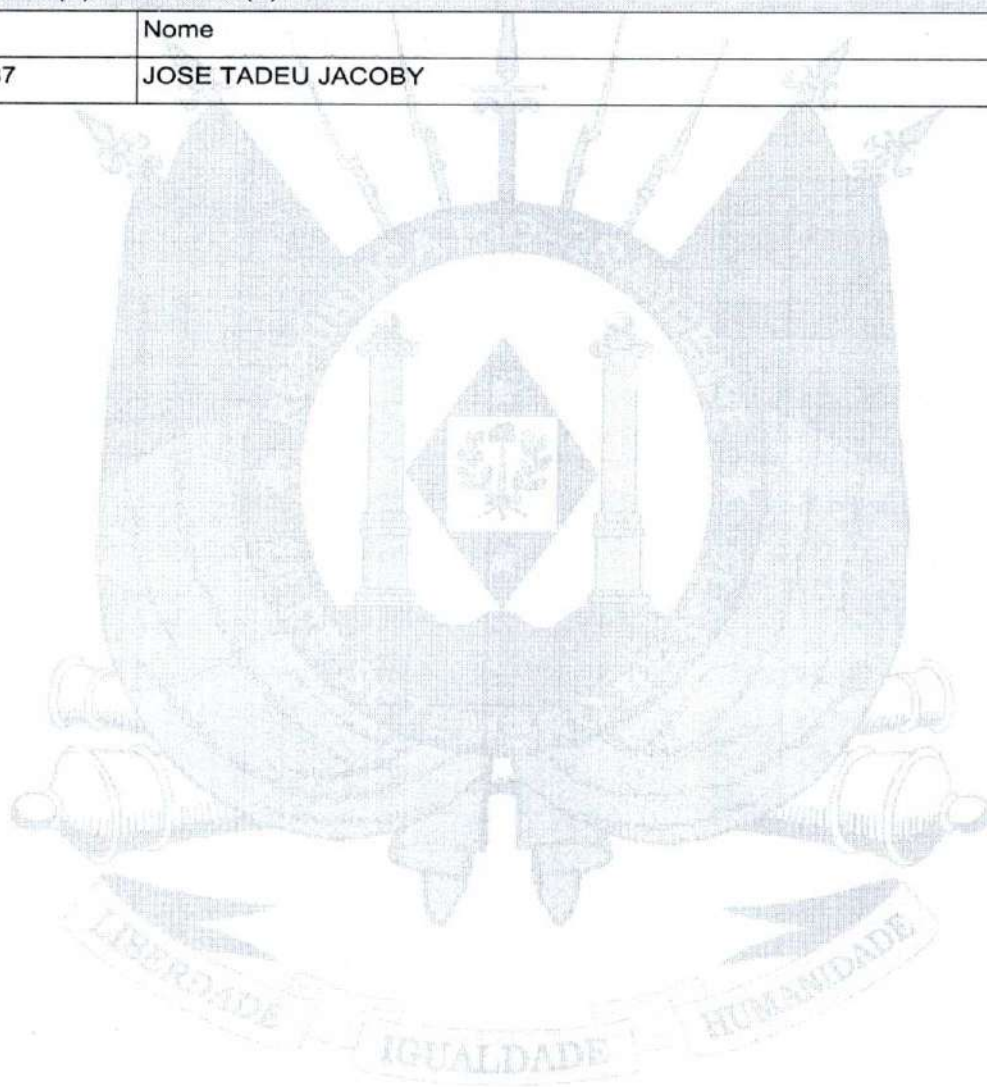


**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL**

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre, sexta-feira, 25 de agosto de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210145914 em 25/08/2023 da Empresa D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 51956541000129 e protocolo 233169351 - 25/08/2023. Autenticação: 63D738BEB66A3B5E51C474562BBD1A65D1AECC. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juclsr.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/316.935-1 e o código de segurança hbMn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

8 228

IIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43210145914

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSN2455395165

Nº DE /IAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	307			REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP

DOM FELICIANO

Local

30 Outubro 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10657695 em 31/10/2024 da Empresa D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 51956541000129 e protocolo 244023026 - 31/10/2024. Autenticação: 14A222929B74CFFDEE9B55CE58D534CFB2711E6. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/402.302-6 e o código de segurança tS5D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



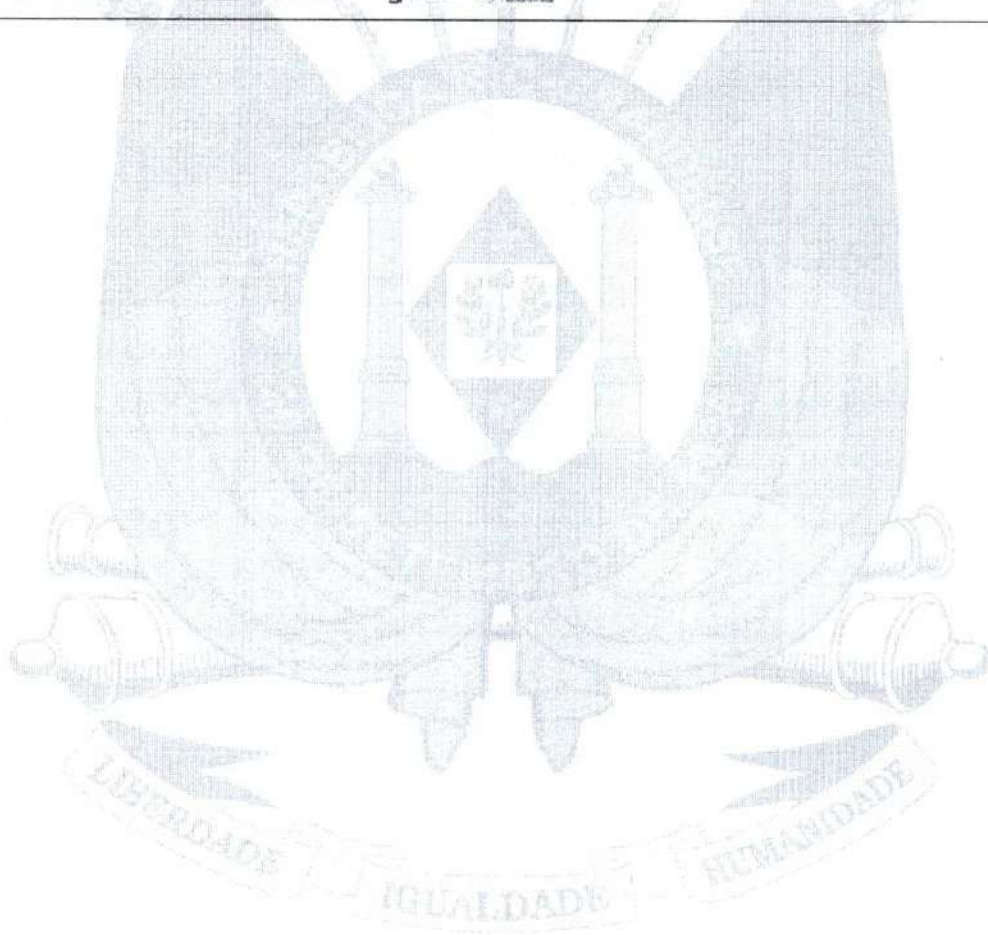
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/402.302-6	RSN2455395165	30/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
046.494.330-29	DIFANI TAIS PETER THUROW	31/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10657695 em 31/10/2024 da Empresa D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 51956541000129 e protocolo 244023026 - 31/10/2024. Autenticação: 14A222929B74CFFDEE9B55CE58D534CFB2711E6. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/402.302-6 e o código de segurança tS5D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

6 2311

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul.

A Empresa **D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 25/08/2023, CNPJ: **51.956.541/0001-29**, estabelecido na RODOVIA RS 350, número SN, bairro PICADA GRANDE, KM: 66; INTERIOR,, município DOM FELICIANO - RS, CEP: 96.190-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: **307**

Descrição do Ato: **REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP**

DOM FELICIANO, 30 de outubro de 2024.

DIFANI TAIS PETER THUROW: Sócio/Administrador



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10657695 em 31/10/2024 da Empresa D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 51956541000129 e protocolo 244023026 - 31/10/2024. Autenticação: 14A222929B74CFFDEE9B55CE58D534CFB2711E6. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/402.302-6 e o código de segurança ts5D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

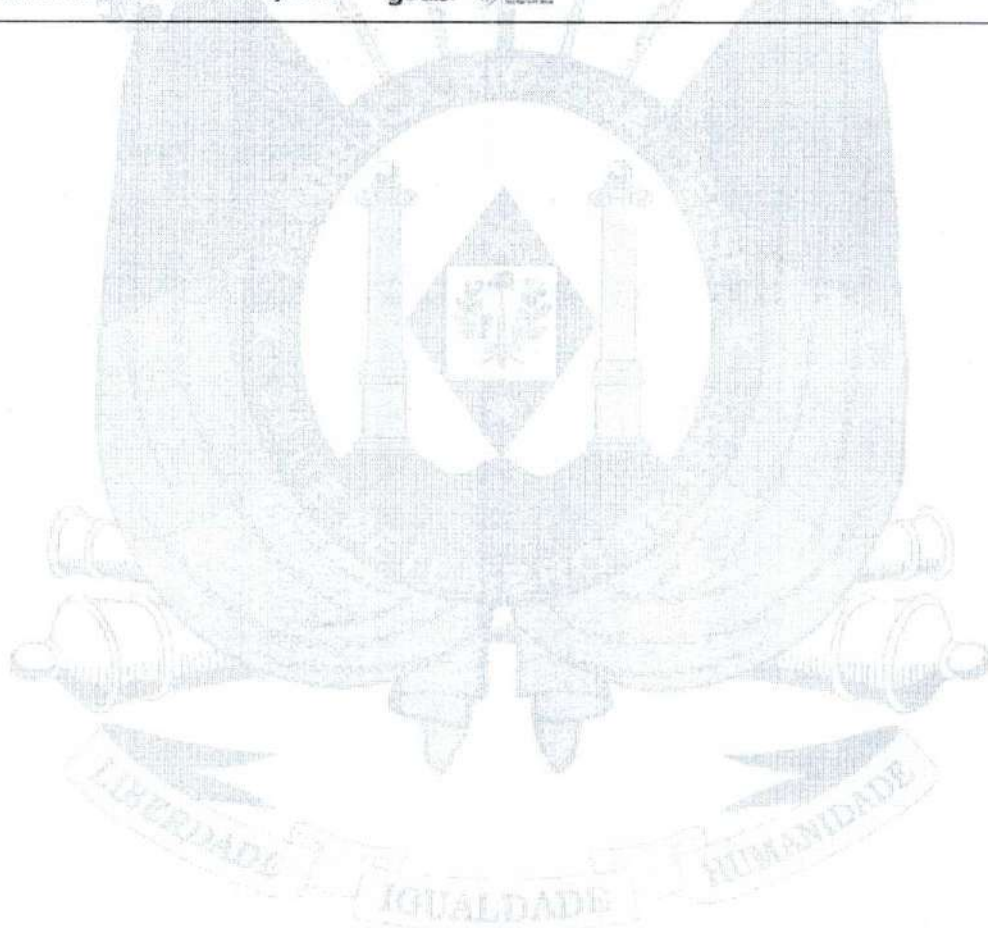
**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL**

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/402.302-6	RSN2455395165	30/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
046.494.330-29	DIFANI TAIS PETER THUROW	31/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10657695 em 31/10/2024 da Empresa D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 51956541000129 e protocolo 244023026 - 31/10/2024. Autenticação: 14A222929B74CFFDEE9B55CE58D534CFB2711E6. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/402.302-6 e o código de segurança tS5D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, de CNPJ 51.956.541/0001-29 e protocolado sob o número 24/402.302-6 em 31/10/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10657695, em 31/10/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Célio Luiz Levandovski.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
046.494.330-29	DIFANI TAIS PETER THUROW	31/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
046.494.330-29	DIFANI TAIS PETER THUROW	31/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 30/10/2024



Documento assinado eletronicamente por Célio Luiz Levandovski, Servidor(a) Público(a), em 31/10/2024, às 11:23.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 24/402.302-6.

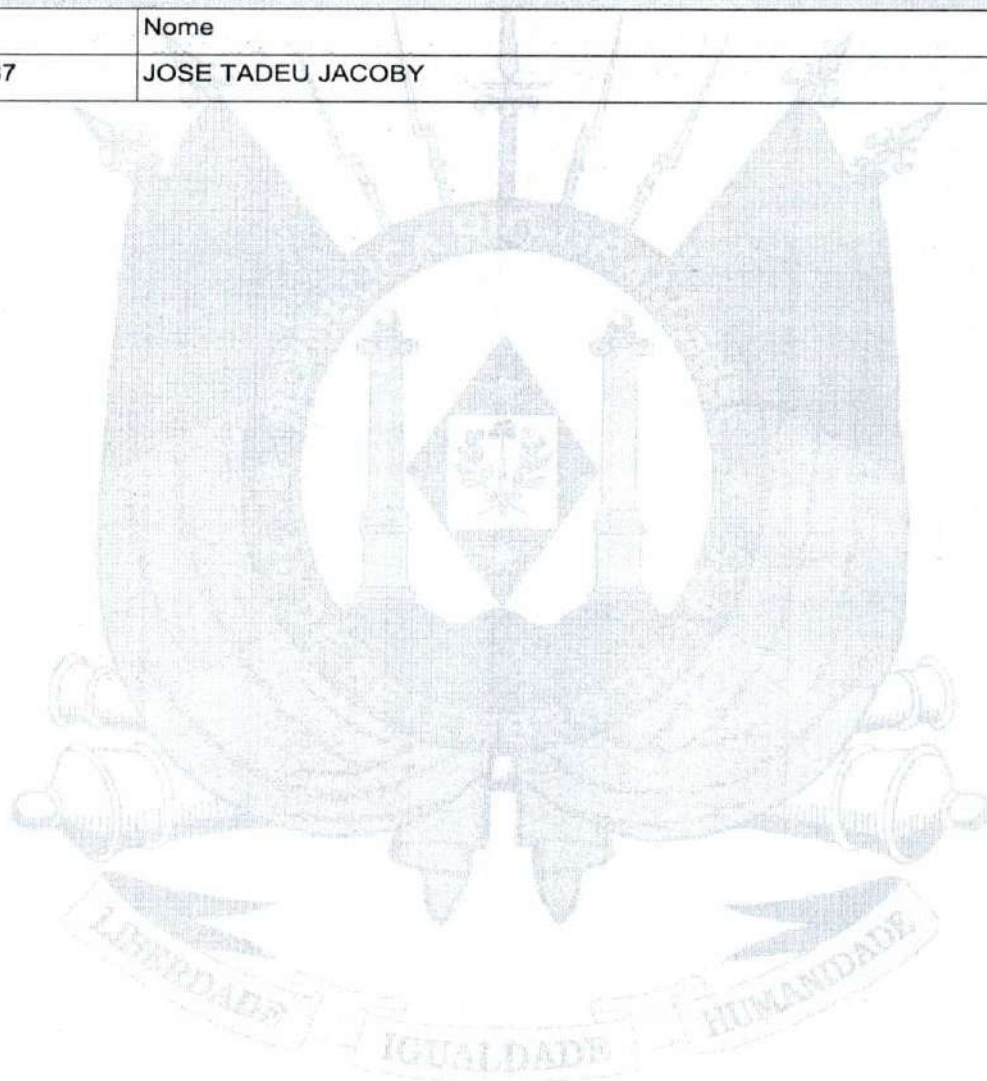




JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre, quinta-feira, 31 de outubro de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10657695 em 31/10/2024 da Empresa D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 51956541000129 e protocolo 244023026 - 31/10/2024. Autenticação: 14A222929B74CFFDEE9B55CE58D534CFB2711E6. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/402.302-6 e o código de segurança tS5D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.956.541/0001-29 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/08/2023	
NOME EMPRESARIAL D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.32-1-00 - Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO ROD RS 350		NÚMERO SN		COMPLEMENTO KM 66 INTERIOR	
CEP 96.190-000	BAIRRO/DISTRITO PICADA GRANDE		MUNICÍPIO DOM FELICIANO		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PETERDIFANI@GMAIL.COM			TELEFONE (51) 9620-3909/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2023		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/12/2024 às 06:20:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 51.956.541/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:27:25 do dia 14/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/05/2025.

Código de controle da certidão: **A8BA.8937.C835.50FE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

8

235

Nome: **D P IMPL AGRICOLAS LTDA**

CNPJ base: **51.956.541/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **06 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 3/2/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **32018777**
Autenticação: **42343687**



B 237



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Certificamos que inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão em nome do sujeito passivo abaixo identificado, ressalvado a Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

Nome.....:D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
Endereço.....:ROD RS 350, S/N
Bairro.....:ZONA RURAL
Cidade.....:Dom Feliciano
CPF/CNPJ.....:51.956.541/0001-29
Insc. Municipal...:1828

Certidão emitida gratuitamente e válida até 06/03/2025
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Dom Feliciano, 6 de Dezembro de 2024.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site
www.domfeliciano.rs.gov.br.

Identificador : 251956541000129
Emitida às 06:32:45 do dia 06/12/2024.
Código de Autenticidade 331B.1C2C



Município de Capanema – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PÚBLICA - SEFAZ DEPARTAMENTO DA RECEITA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA EMPRESA DE FORA SEM CADASTRO

Regularidade Fiscal de Pessoa Física/Jurídica

Número: 6248/ 2024

Certidão válida até: 04/02/2025

Certidão Fornecida para o CPF/CNPJ: 51.956.541/0001-29

Este CPF/CNPJ não consta no Cadastro Geral de Contribuintes do Município de Capanema.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Municipal, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Capanema, 06 de Dezembro de 2024

Código de autenticação da certidão: 4HHTS2QEM2C4X4X9AB

23

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 51.956.541/0001-29
Razão Social: DP IMPLEMENTOS AGRICCLAS LTDA
Endereço: ROD RS 350 SN KM 66 INTERIOR / PICADA GRANDE / DOM FELICIANO / RS / 96190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/11/2024 a 21/12/2024

Certificação Número: 2024112205596171832458

Informação obtida em 06/12/2024 06:21:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 51.956.541/0001-29
Certidão nº: 78917664/2024
Expedição: 14/11/2024, às 07:29:27
Validade: 13/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.956.541/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 51956541000129, Endereço - ROD RS 350 SN, KM 66 INTERIOR, BAIRRO PICADA GRANDE, DOM FELICIANO-RS.

6 de dezembro de 2024, às 06:23:05

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **a5624aab5e85441f741b8ff59ff4f53f**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4321014591-4	51.956.541/0001-29	25/08/2023	25/08/2023
Endereço Completo: RODOVIA RS 350 SN KM: 66; INTERIOR; - BAIRRO PICADA GRANDE CEP 96190-000 - DOM FELICIANO/RS			
Objeto Social: FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUARIA, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO PARA IRRIGACAO, FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGACAO AGRICOLA, PECAS E ACESSORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS			
Capital Social: R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS	Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Sócio(s)/Administrador(es) CPF/NIRE Nome	Término Mandato xxxxxxx	Participação R\$ 50.000,00	Função SÓCIO / ADMINISTRADOR
046.494.330-29 DIFANI TAIS PETER THUROW			
Status: CADASTRADA	Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 25/08/2023	Número: 43210145914		
Ato 090 - CONTRATO			
Evento(s) 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
NADA MAIS#			

Porto Alegre, 30 de Outubro de 2024 11:21

JOSE YADIEL JACOBY
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240002886583 e visualize a certidão)



24/401.429-9

D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ : 51.956.541/0001-29

I.E. 190/0010868

ESTRADA RS 350 KM 66 - PICADA GRANDE, SN - DOM FELICIANO/RS

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFICIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPITULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06) OU COOPERATIVAS (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/07).

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 51.956.541/0001-29, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil), LUIS RENATO WIEDENHOEFT KORNALAWSKI, CPF nº 941.222.530-04, declara, para fins de participação em licitação que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(X) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta ate o limite de R\$ 2.400.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capitulo V da Lei Complementar nº 123/06).

Declara que a empresa esta excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

DOM FELICIANO, 29 de outubro de 2024



LUIS RENATO WIEDENHOEFT KORNALAWSKI

CPF: 941.222.530-04

CRC/RS 060028

QR-CODE

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA071980539<028<<<<<<<<<<
9810019F3310241BRA<<<<<<<<<<0
DIFANI<<TAIS<PETER<THUROW<<<<

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos que a empresa D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 51.956.541/0001-29, Inscrição Estadual: 190/0010868. Inscrição Municipal: 1828, sediada na cidade de Dom Feliciano, ROD RS 350 KM 66 INTERIOR, BAIRRO PICADA GRANDE. Forneceu satisfatoriamente, GRADES ARADORAS E NIVELADORAS, CARRETAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO, ROÇADEIRAS AGRÍCOLAS, PLATAFORMAS, ARADO SUBSOLADOR, PULVERIZADORES AGRÍCOLAS, PLANTADEIRAS, SEMEADEIRAS, GUINCHO HIDRÁULICO, PERFURADORES DE SOLO, ROLO COMPACTOR FACA, CONCHA CARREGADEIRA, ROÇADEIRAS ARTICULADAS, GUINCHO BIGBAG E SCRAPER, e demais implementos agrícolas Atestamos que tal fornecimento foi feito a contento, nas especificações solicitadas, e dentro do prazo previsto, sendo que não temos conhecimento, até a presente data, de fatos que desabonem sua conduta no que se refere à atuação desta empresa no cumprimento dos objetos por nós licitados.

Três Barras do Paraná, 30 de Janeiro de 2024

18.960.416/0001-17
INSCR. EST. 906.43783-06
SCHLICKMANN & ROTTA
LTDA - ME
AVENIDA BRASIL, 203
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

gov.br

Documento assinado digitalmente

CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN F

Data: 30/01/2024 17:23:14-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Schlickmann & Rotta Ltda

Rep. Legal: Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann Fontana.

RG nº: 10.699.996-1 SESP-PR

CPF: 096.053.829-11

Cargo: Sócia – Administradora.

SCHLICKMANN
REVENDE DE MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E PEÇAS AGRÍCOLAS

Empresa: D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 51.956.541/0001-29

I.E.: 190/0010868

Endereço: ROD RS 350 KM 66, SN

Bairro: PICADA GRANDE

CEP: 96.190-000

Cidade: DOM FELICIANO

COEFICIENTES DE ANALISE EM 31/12/2023

INDICE

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO = 49.700,00 + 0,00

497,0

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE = 100,00 + 0,00

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ATIVO CIRCULANTE = 49.700,00

497,0

PASSIVO CIRCULANTE = 100,00

INDICE DE LIQUIDEZ SECA

ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE = 49.700,00 - 0,00

497,0

PASSIVO CIRCULANTE = 100,00

INDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA

DISPONIVEL = 49.700,00

497,0

PASSIVO CIRCULANTE = 100,00


Difani

INDICE DE SOLVENCIA GERAL

ATIVO = 49.700,00 497,0
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO-CIRCULANTE = 100,00 + 0,00

INDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO-CIRCULANTE = 100,00 + 0,00 0,002
PASSIVO TOTAL = 49.700,00

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO-CIRCULANTE = 49.700,00 + 0,00 1,00
ATIVO = 49.700,00

INDICE DE CAPITAL PROPRIO S/ PASSIVO TOTAL

PATRIMONIO LIQUIDO = 49.600,00 0,99
PASSIVO TOTAL = 49.700,00


Luis Renato Wiedenhoft Kornalewski

Téc. Contábil

CPF: 941.222.530-04

CRC/RS 060028



Difani Tais Peter Thurow

CPF: 046.494.330-29

Socia-administradora

Termo de Abertura

248

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA					
NIRE:	4321014591-4	CNPJ:	51.956.541/0001-29	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	DOM FELICIANO			UF:	RIO GRANDE DO SUL
Inscrição	1900010868		Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			25/08/2023		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	1	Quantidade de páginas:	13
Data	11/03/2024		

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
941.222.530-04	LUIS RENATO WIEDENHOEFT KORNALEWSKI	Técnico em Contabilidade	RS06002800
046.494.330-29	DIFANI TAIS PETER THUROW	Administrador	



Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/069.699-9 no dia 11/03/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
 CNPJ: 51.956.541/0001-29 IE: 1900010868
 Endereço: RODOVIA RS 350, SN - KM 66 INTERIOR
 Bairro: PICADA GRANDE
 Cidade: DOM FELICIANO - RS
 Folha: 00002 Livro: 00001

Emp.: 80
 Fone: (051)99620-3909
 CEP: 96.190-000
 Período: 01/08/2023 a 31/12/2023

Conta	Nome da Conta	Data	Histórico	Débito	Crédito
0000000400	(-)Capital a Integralizar	25/08/2023	vlr. ref. capital social a integralizar	50.000,00	
0000000399	Capital Subscrito	25/08/2023	vlr. ref. capital social a integralizar		50.000,00
0000000005	Caixa	25/08/2023	vlr. ref. capital social integralizado	50.000,00	
0000000400	(-)Capital a Integralizar	25/08/2023	vlr. ref. capital social integralizado		50.000,00
TOTALS DO DIA				100.000,00	100.000,00
TOTALS DO MES				100.000,00	100.000,00
0000000925	Serviços Contábeis	30/09/2023	vlr ref provisão serviços contabeis	100,00	
0000000343	Honorários Autônomo a Pagar	30/09/2023	vlr ref provisão serviços contabeis		100,00
TOTALS DO DIA				100,00	100,00
TOTALS DO MES				100,00	100,00
0000000343	Honorários Autônomo a Pagar	05/10/2023	vlr ref pagto honorarios	100,00	
0000000005	Caixa	05/10/2023	vlr ref pagto honorarios		100,00
TOTALS DO DIA				100,00	100,00
0000000925	Serviços Contábeis	31/10/2023	vlr ref provisão serviços contabeis	100,00	
0000000343	Honorários Autônomo a Pagar	31/10/2023	vlr ref provisão serviços contabeis		100,00
TOTALS DO DIA				100,00	100,00
TOTALS DO MES				200,00	200,00
0000000343	Honorários Autônomo a Pagar	05/11/2023	vlr ref pagto honorarios	100,00	
0000000005	Caixa	05/11/2023	vlr ref pagto honorarios		100,00
TOTALS DO DIA				100,00	100,00
0000000925	Serviços Contábeis	30/11/2023	vlr ref provisão serviços contabeis	100,00	
0000000343	Honorários Autônomo a Pagar	30/11/2023	vlr ref provisão serviços contabeis		100,00
TOTALS DO DIA				100,00	100,00
TOTALS DO MES				200,00	200,00
0000000343	Honorários Autônomo a Pagar	05/12/2023	vlr ref pagto honorarios	100,00	
0000000005	Caixa	05/12/2023	vlr ref pagto honorarios		100,00
TOTALS DO DIA				100,00	100,00
0000000925	Serviços Contábeis	31/12/2023	vlr ref provisão serviços contabeis	100,00	
0000000343	Honorários Autônomo a Pagar	31/12/2023	vlr ref provisão serviços contabeis		100,00
0000000418	Resultado do Exercício - Período d	31/12/2023	Saldo ref 01/01/2023 a 31/12/2023 transferido da conta 925 - Serviços Contábeis	400,00	
0000000925	Serviços Contábeis	31/12/2023	Saldo ref 01/01/2023 a 31/12/2023 transferido para conta Passiva 418 - Resultado do Exercício - Período do Balanço		400,00
0000000418	Resultado do Exercício - Período d	31/12/2023	Saldo ref 01/01/2023 a 31/12/2023 transferido para conta 418 - (-)Prejuízos Acumulados		400,00
0000000416	(-)Prejuízos Acumulados	31/12/2023	Saldo ref 01/01/2023 a 31/12/2023 transferido da conta Passiva 418 - Resultado do Exercício - Período do Balanço	400,00	
TOTALS DO DIA				900,00	900,00
TOTALS DO MES				1.000,00	1.000,00
TOTALS GERAIS				101.500,00	101.500,00



Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/069.699-9 no dia 11/03/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 51.956.541/0001-29 IE: 1900010868
Endereço: RODOVIA RS 350, SN - KM 66 INTERIOR
Bairro: PICADA GRANDE
Cidade: DOM FELICIANO - RS
NIRE: 43210145914

Emp.: 80
Fone: (051)99620-3909
CEP: 96.190-000
Período: 01/08/2023 a 31/12/2023
Data do NIRE: 25/08/2023

Folha: 00003 Livro: 00001

BALANCETE VERIFICADO DE 31/12/2023

		ATIVO			
Contas Contábeis		Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	ATIVO	0,00	50.000,00	(300,00)	49.700,00
2	ATIVO CIRCULANTE	0,00	50.000,00	(300,00)	49.700,00
3	DISPONIVEL	0,00	50.000,00	(300,00)	49.700,00
4	CAIXA	0,00	50.000,00	(300,00)	49.700,00
5	Caixa	0,00	50.000,00	(300,00)	49.700,00

ADMINISTRADORA: DIFANI TAIS PETER THUROW
RG: 07198053902/DETRAN
CPF: 046.494.330-29

TECNICO CONTABIL: LUIS RENATO WIEDENHOEFT
KORNALEWSKI
CPF: 941.222.530-04
CRC: RS06002800 RS



Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/069.699-9 no dia 11/03/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
 CNPJ: 51.956.541/0001-29 IE: 1900010868
 Endereço: RODOVIA RS 350, SN - KM 66 INTERIOR
 Bairro: PICADA GRANDE
 Cidade: DOM FELICIANO - RS
 NIRE: 43210145914

Emp.: 60
 Fone: (051)99620-3909

CEP: 96.190-000
 Período: 01/08/2023 a 31/12/2023
 Data do NIRE: 25/08/2023

Folha: 00004 Livro: 00001

BALANCETE VERIFICADO DE 31/12/2023

PASSIVO

Contas Contábeis	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
300 PASSIVO	0,00	(50.700,00)	100.400,00	49.700,00
301 PASSIVO CIRCULANTE	0,00	(300,00)	400,00	100,00
334 OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00	(300,00)	400,00	100,00
343 Honorários Autônomo a Pagar	0,00	(300,00)	400,00	100,00
396 PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	(50.400,00)	100.000,00	49.600,00
397 CAPITAL SOCIAL	0,00	(50.000,00)	100.000,00	50.000,00
398 CAPITAL SOCIAL REALIZADO	0,00	(50.000,00)	100.000,00	50.000,00
399 Capital Subscrito	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
400 (-)Capital a Integralizar	0,00	(50.000,00)	50.000,00	0,00
413 RESULTADO ACUMULADO	0,00	(400,00)	0,00	(400,00)
414 LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	(400,00)	0,00	(400,00)
418 Resultado do Exercício - Período do Balanço	0,00	(400,00)	0,00	(400,00)

ADMINISTRADORA: DIFANI TAIS PETER THUROW
 RG: 07198053902/DETRAN
 CPF: 046.494.330-29

TECNICO CONTABIL: LUIS RENATO WIEDENHOEFT
 KORNALIEWSKI
 CPF: 941.222.530-04
 CRC: RS06002800 RS



Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/069.699-9 no dia 11/03/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	Emp.: 80
CNPJ: 51.958.541/0001-29 IE: 1900010868	Fone: (051)99620-3909
Endereço: RODOVIA RS 350, SN - KM 66 INTERIOR	CEP: 96.190-000
Bairro: PICADA GRANDE	Período: 01/08/2023 a 31/12/2023
Cidade: DOM FELICIANO - RS	Data do NIRE: 25/08/2023
NIRE: 43210145914	
Folha: 00005	Livro: 00001

DRE VERIFICADO DE 01/08/2023 A 31/12/2023

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
815 (-)DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	(400,00)	0,00	(400,00)
864 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	(400,00)	0,00	(400,00)
884 DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	0,00	(400,00)	0,00	(400,00)
925 Serviços Contábeis	0,00	(400,00)	0,00	(400,00)
977 (=)RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO	0,00	(400,00)	0,00	(400,00)
988 (=)RESULTADO LÍQUIDO antes do Imposto de renda e Contribuição Social	0,00	(400,00)	0,00	(400,00)
992 (=)RESULTADO DO PERÍODO APÓS AS PROVISÕES	0,00	(400,00)	0,00	(400,00)
998 (=)RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	0,00	(400,00)	0,00	(400,00)

ADMINISTRADORA: DIFANI TAIS PETER THUROW
RG: 07198053902/DETRAN
CPF: 046.494.330-29

TECNICO CONTABIL: LUIS RENATO WIEDENHOEFT
KORNALEWSKI
CPF: 941.222.530-04
CRC: RS06002800 RS



LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 51.956.541/0001-29 IE: 1900010868
Endereço: RODOVIA RS 350, SN - KM 66 INTERIOR
Bairro: PICADA GRANDE
Cidade: DOM FELICIANO - RS
NIRE: 43210145914

Emp.: 80
Fone: (051)99620-390
CEP: 96.190-000
Período: 01/08/2023 a 31/12/2023
Data do NIRE: 25/08/2023

Folha: 00006 Livro: 00001

BALANÇO LEVANTADO EM 31/12/2023

ATIVO

Contas Contábeis	Valor
ATIVO	49.700,00
ATIVO CIRCULANTE	49.700,00
DISPONIVEL	49.700,00
CAIXA	49.700,00
Caixa	49.700,00

ADMINISTRADORA: DIFANI TAIS PETER THUROW
RG: 07198053902/DETRAN
CPF: 046.494.330-29

TECNICO CONTABIL: LUIS RENATO WIEDENHOEFT
KORNALEWSKI
CPF: 941.222.530-04
CRC: RS06002800 RS



Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/069.699-9 no dia 11/03/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
 CNPJ: 51.956.541/0001-29 IE: 1900010868
 Endereço: RODOVIA RS 350, SN - KM 66 INTERIOR
 Bairro: PICADA GRANDE
 Cidade: DOM FELICIANO - RS
 NIRE: 43210145914

Emp.: 80
 Fone: (051)99620-390
 CEP: 96.190-000
 Período: 01/08/2023 a 31/12/2023
 Data do NIRE: 25/08/2023

Folha: 00007 Livro: 00001

BALANÇO LEVANTADO EM 31/12/2023

PASSIVO

Contas Contábeis	Valor
PASSIVO	49.700,00
PASSIVO CIRCULANTE	100,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	100,00
Honorários Autônomo a Pagar	100,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	49.600,00
CAPITAL SOCIAL	50.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	50.000,00
Capital Subscrito	50.000,00
RESULTADO ACUMULADO	(400,00)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(400,00)
Resultado do Exercício - Período do Balanço	(400,00)

ADMINISTRADORA: DIFANI TAIS PETER THUROW
 RG: 07198053902/DETRAN
 CPF: 046.494.330-29

TECNICO CONTABIL: LUIS RENATO WIEDENHOEFT
 KORNALEWSKI
 CPF: 941.222.530-04
 CRC: RS06002800 RS



LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
 CNPJ: 51.956.541/0001-29 IE: 1900010868
 Endereço: RODOVIA RS 350, SN - KM 66 INTERIOR
 Bairro: PICADA GRANDE
 Cidade: DOM FELICIANO - RS
 NIRE: 43210145914

Emp.: 80
 Fone: (051)99620-390

CEP: 96.190-000
 Período: 01/08/2023 a 31/12/2023
 Data do NIRE: 25/08/2023

Folha: 00008 Livro: 00001

DRE LEVANTADO EM 01/08/2023 A 31/12/2023

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis	Valor
(-)DESPESAS OPERACIONAIS	(400,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(400,00)
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	(400,00)
Serviços Contábeis	(400,00)
(=)RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO	(400,00)
(=)RESULTADO LÍQUIDO antes do Imposto de renda e Contribuição Social	(400,00)
(=)RESULTADO DO PERÍODO APÓS AS PROVISÕES	(400,00)
(=)RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	(400,00)

ADMINISTRADORA: DIFANI TAIS PETER THUROW
 RG: 07198053902/DETRAN
 CPF: 046.494.330-29

TECNICO CONTABIL: LUIS RENATO WIEDENHOEFT
 KORNALEWSKI
 CPF: 941.222.530-04
 CRC: RS06002800 RS



Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/069.699-9 no dia 11/03/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
 CNPJ: 51.956.541/0001-29 IE: 1900010868
 Endereço: RODOVIA RS 350, SN - KM 66 INTERIOR
 Bairro: PICADA GRANDE
 Cidade: DOM FELICIANO - RS
 NIRE: 43210145914

Emp.: 80
 Fone: (051)99620-390
 CEP: 96.190-000
 Período: 01/08/2023 a 31/12/2023
 Data do NIRE: 25/08/2023

Folha: 00009 Livro: 00001

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2023

Contas Contábeis	Valor
SALDO EM 01 DE AGOSTO DE 2023	0,00
SALDO EM 01 DE AGOSTO DE 2023	0,00
SALDO EM 01 DE AGOSTO DE 2023	0,00
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
EFEITOS DA MUDANÇA DE CRITÉRIOS CONTÁBEIS	0,00
RETIFICAÇÃO DE ERRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
PARCELA DE LUCROS INCORPORADA AO CAPITAL	0,00
PARCELA DE LUCROS INCORPORADA AO CAPITAL	0,00
REVERSOES DE RESERVAS	0,00
DE CONTINGÊNCIAS	0,00
DE LUCROS A REALIZAR	0,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(400,00)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(400,00)
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO DE DESTINAÇÃO DO LUCRO	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA RESERVAS	0,00
RESERVA LEGAL	0,00
RESERVA ESTATUTÁRIA	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	0,00
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	0,00
RESERVA DE LUCROS PARA EXPANSÃO	0,00
JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	0,00
DIVIDENDOS A DISTRIBUIR	0,00
DIVIDENDOS/LUCROS DISTR PAGOS OU CREDITADOS	0,00
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	(400,00)

ADMINISTRADORA: DIFANI TAIS PETER THUROW
 RG: 07198053902/DETRAN
 CPF: 046.494.330-29

TECNICO CONTABIL: LUIS RENATO WIEDENHOEFT
 KORNALEWSKI
 CPF: 941.222.530-04
 CRC: RS06002800 RS



LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 51.956.541/0001-29 IE: 1900010863
Endereço: RODOVIA RS 350, SN - KM 66 INTERIOR
Bairro: PICADA GRANDE
Cidade: DOM FELICIANO - RS
NIRE: 43210145914

Emp.: 80
Fone: (051)99620-390
CEP: 96.190-000
Período: 01/08/2023 a 31/12/2023
Data do NIRE: 25/08/2023

Folha: 00010 Livro: 00001

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA Nº 01 - CONTEXTO OPERACIONAL E OPERAÇÕES DA ENTIDADE

D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 51.956.541/0001-29, constituída em 25/08/2023, tributada pelo SIMPLES NACIONAL, com ramo de atividade FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA, Com sede no município de DOM FELICIANO/RS, na RODOVIA RS 350 KM 66 - BAIRRO PICADA GRANDE, SN.

NOTA Nº 02 - PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2023, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DR), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis estabelecidas na ITG 1000, ITG 2000, dos preceitos da Legislação Comercial, Lei nº. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

NOTA Nº 03 - POLÍTICAS CONTÁBEIS

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. A escrituração contábil foi realizada com base nas disposições contidas na ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

NOTA Nº 04 - EVENTOS NÃO COBERTOS PELA ITG 1000

As transações ou eventos materiais que não estavam cobertos pela ITG 1000 foram registrados contabilmente aplicando os procedimentos descritos na ITG 2000 - Escrituração Contábil e ainda subsidiariamente, quando assim exigido ou para as situações não previstas nas interpretações citadas anteriormente pela aplicação da NBC TG 1000(R1) - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

NOTA Nº 05 - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Foram elaboradas as seguintes demonstrações contábeis: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado. As demais demonstrações não foram apresentadas uma vez que não são obrigatórias conforme item 26 da ITG 1000 do Conselho Federal de Contabilidade.

NOTA Nº 06 - CONTINGÊNCIAS PASSIVAS

A empresa declara não possuir contingências passivas no encerramento das referidas demonstrações contábeis.

NOTA Nº 07 - DECLARAÇÃO EXPLÍCITA DE CONFORMIDADE COM A ITG 1000

A empresa declara explicitamente que está em conformidade com a ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte.

NOTA Nº 08 - OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

A empresa declara que não identificou quaisquer outras informações relevantes e que pudessem impactar na tomada de decisões dos usuários das demonstrações contábeis.



LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 51.956.541/0001-29 IE: 1900010868
Endereço: RODOVIA RS 350, SN - KM 66 INTERIOR
Bairro: PICADA GRANDE
Cidade: DOM FELICIANO - RS
NIRE: 43210145914

Emp.: 80
Fone: (051)99620-390
CEP: 96.190-000
Período: 01/08/2023 a 31/12/2023
Data do NIRE: 25/08/2023

Folha: 00011 Livro: 00001

NOTAS EXPLICATIVAS

ADMINISTRADORA: DIFANI TAIS PETER THUROW
RG: 07198053902/DETRAN
CPF: 046.494.330-29

TECNICO CONTABIL: LUIS RENATO WIEDENHOEFT
KORNALIEWSKI
CPF: 941.222.530-04
CRC: RS06002800 RS



Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/069.699-9 no dia 11/03/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

3 2511

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 51956541000129 IE: 1900010868
Endereço: RODOVIA RS 350, SN
Bairro: PICADA GRANDE
Cidade: DOM FELICIANO / RS
Folha: 00012 Livro: 00001

Emp.: 80
Fone: (051)99620-3909
CEP: 96.190-000
Período: 01/08/2023 a 31/12/2023

Demonstração dos Fluxos de Caixa pelo Método Direto

Em
reais
2023

01 - Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais	(300,00)
01.05) pagamentos a empregados	(300,00)
02 - Caixa Líquido proveniente das Atividades Operacionais	(300,00)
03 - Fluxos de caixa das atividades de investimento	0,00
04 - Caixa líquido usado nas atividades de investimento	0,00
05 - Fluxos de caixa das atividades de financiamento	50.000,00
05.02) Integralização de capital	50.000,00
06 - Caixa líquido usado nas atividades de financiamento	50.000,00
07 - Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	49.700,00
98 - Caixa e equivalentes de caixa no início do período	0,00
99 - Caixa e equivalentes de caixa ao fim do período	49.700,00

ADMINISTRADORA: DIFANI TAIS PETER THUROW
RG: 07198053902/DETRAN
CPF: 046.494.330-29

TECNICO CONTABIL: LUIS RENATO WIEDENHOEFT
KORNALIEWSKI
CPF: 941.222.530-04
CRC: RS06002800 RS



Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/069.699-9 no dia 11/03/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

8

Dados da empresa				
Nome Empresarial:				
D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA				
NIRE:	4321014591-4	CNPJ:	51.956.541/0001-29	NIRE Anterior:
Nome Anterior:				
Município:	DOM FELICIANO		UF:	RIO GRANDE DO SUL
Inscrição	1900010868	Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:	25/08/2023			

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	1	Data assinatura:	11/03/2024
Quantidade de páginas:	13		
Período de escrituração			
Início:	01/08/2023	Fim:	31/12/2023
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
941.222.530-04	LUIS RENATO WIEDENHOEFT KORNALEWSKI	Técnico em Contabilidade	RS06002800
046.494.330-29	DIFANI TAIS PETER THUROW	Administrador	





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 175760558 em 14/03/2024. Assinado digitalmente por Gladis Leitzke Pinto. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
24/069.699-9	hUkD

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
Nire:	
CNPJ:	51.956.541/0001-29
Município:	DOM FELICIANO

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	Diário Geral
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/08/2023 - 31/12/2023
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
941.222.530-04	LUIS RENATO WIEDENHOEFT KORNALEWSKI	RS06002800	11/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  			

046.494.330-29	DIFANI TAIS PETER THUROW		12/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  			



Documento assinado eletronicamente por Gladis Leitzke Pinto, Servidor(a) Público(a), em 14/03/2024, às 10:17.

Porto Alegre, quinta-feira, 14 de março de 2024



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 24/069.699-9.



Ao(À) Agente de Contratação

Município de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO Nº 53/2024

DECLARAÇÃO UNIFICADA

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de D P IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 51.956.541/0001-29, sediado(a) no seguinte endereço: ROD RS 350 SN, KM 66 INTERIOR, BAIRRO PICADA GRANDE, Município de DOM FELICIANO-RS, CEP: 96190-000, com o seguinte endereço eletrônico: peterdifani@gmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (51)99620-3909, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). DÍFANI TAIS PETER THUROW, CPF Nº 046.494.330-29, com função de: PROPRIETÁRIA/DIRIGENTE, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, DECLARA:

- a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no Edital e anexos, incluindo os definidos no Termo de Referência, se existirem;
- b) a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de fiscalização, de medição, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las e de exigir o seu cumprimento;
- c) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontra(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- e) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

- f) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
- h) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- j) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- k) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- l) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- m) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- n) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- o) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação;
- p) que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente;

q) ciência de que as vedações indicadas nas alíneas "d", "e" e "f" também são aplicadas:

(i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

(ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;

(iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;

b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - E-mail: peterdifani@gmail.com

2 - Telefone: (51)99620-3909

3 - Whats App: (51)99620-3909

4 - Telegram:

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

Dom Feliciano-RS, 06 de dezembro de 2024.

D P IMPLEMENTOS
AGRICOLAS
LTDA:51956541000129

Assinado de forma digital por
D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS
LTDA:51956541000129
Dados: 2024.12.06 10:14:41
-03'00'



Ao(A) Agente de Contratação

Município de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO Nº 53/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, o(a) D P IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 51.956.541/0001-29, sediado(a) no seguinte endereço: ROD RS 350 SN, KM 66 INTERIOR, BAIRRO PICADA GRANDE, Município de DOM FELICIANI-RS, CEP: 96190-000, com o seguinte endereço eletrônico: peterdifani@gmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (51)99620-3909, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). DÍFANI TAIS PETER THUROW, CPF Nº 046.494.330-29, com função de: PROPRIETÁRIA/DIRIGENTE, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal e demais sanções administrativas aplicáveis, que se enquadra na situação de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara, ainda, nos termos do art. 21, §§ 2º a 4º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, a obtenção de benefícios legais fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratação(ões) com a Administração Pública (União, Estados, Municípios), cujos valores já faturados, somados ao montante que certamente será faturado, no respectivo ano-calendário, não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Para os fins do disposto no parágrafo anterior, não serão somados como montante que certamente será faturado no respectivo ano-calendário, os valores indicados nas contratações públicas que adotarem o sistema de registro de preços.

Para os fins do disposto acima, as eventuais contratações que a empresa possuir com outros entes federados, com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, somente foi considerado o valor anual do contrato para fins de enquadramento nos limites previstos nos parágrafos acima.

Dom Feliciano-RS, 06 de dezembro de 2024.

D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS
LTDA:51956541000129

Assinado de forma digital por D P
IMPLEMENTOS AGRICOLAS
LTDA:51956541000129
Dados: 2024.12.06 10:15:06 -03'00'



3

260

Ao(À) Agente de Contratação

Município de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO Nº 53/2024

DECLARAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA

A D P IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 51.956.541/0001-29, sediado(a) no seguinte endereço: ROD RS 350 SN, KM 66 INTERIOR, BAIRRO PICADA GRANDE, Município de DOM FELICIANI-RS, CEP: 96190-000, com o seguinte endereço eletrônico: peterdifani@gmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (51)99620-3909, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). DÍFANI TAIS PETER THUROW, CPF Nº 046.494.330-29, com função de: PROPRIETÁRIA/DIRIGENTE, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,

DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia técnica contratual do objeto da contratação, previsto no Edital do Pregão indicado em epígrafe, conforme descrição dos itens que constam no termo de referência, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto e após o escoamento do prazo da garantia legal prevista no CDC, sendo que durante o período de garantia técnica, sempre através de representantes autorizados, realizará as substituições e reparos necessários decorrentes de anomalia, vício ou defeito, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características operacionais ou estéticas, no prazo previsto no Termo de Referência, contado da notificação do problema por parte do Fiscal da Contratação ou Secretaria Municipal interessada, sem qualquer ônus para o Município de Capanema.

Dom Feliciano-RS, 06 de dezembro de 2024.

D P IMPLEMENTOS
AGRICOLAS
LTDA:51956541000129

Assinado de forma digital por D P
IMPLEMENTOS AGRICOLAS
LTDA:51956541000129
Dados: 2024.12.06 10:15:27 -03'00'



Ao(À) Agente de Contratação

Município de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO Nº 53/2024

DECLARAÇÃO SUPORTE TÉCNICO

Pelo presente instrumento, o(a) D P IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 51.956.541/0001-29, sediado(a) no seguinte endereço: ROD RS 350 SN, KM 66 INTERIOR, BAIRRO PICADA GRANDE, Município de DOM FELICIANI-RS, CEP: 96190-000, com o seguinte endereço eletrônico: peterdifani@gmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (51)99620-3909, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). DÍFANI TAIS PETER THUROW, CPF Nº 046.494.330-29, com função de: PROPRIETÁRIA/DIRIGENTE, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,

DECLARA que dispõe de assistência técnica autorizada, caso seja necessário para a manutenção preventiva ou corretiva do objeto da contratação, nos termos exigidos no Termo de Referência.

**IMPLEMENTOS
AGRICOLAS**

Dom Feliciano-RS, 06 de dezembro de 2024.

**D P IMPLEMENTOS
AGRICOLAS**

LTDA:51956541000129

Assinado de forma digital por D P
IMPLEMENTOS AGRICOLAS
LTDA:51956541000129
Dados: 2024.12.06 10:15:52 -03'00'



263

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.735.598/0001-25 DUNS®: 921958937
Razão Social: NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/10/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	01/02/2025	Automática
FGTS	Validade:	11/12/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/04/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/02/2025
Receita Municipal	Validade:	18/12/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Emitido em: 10/12/2024 14:09

CPF: 632.XXX.XXX-68 Nome: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Ass: _____

1 de 1



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/12/2024 14:11:25

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**
CNPJ: **24.735.598/0001-25**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

6 270

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 24735598000125

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Razão Social: NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Endereço: RODOVIA SC 370, (48) 3658 - 1204.
Cidade/Estado: GRÃO PARÁ - SC
CNPJ: 24.735.598/0001-25
licitacao@nm.ind.br

PROPOSTA DE PREÇOS
ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
EDITAL DO PREGÃO Nº 53/2024

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 24.735.598/0001-25 I.E: 257.955.348
Endereço: Rodovia SC 370 - SN
CIDADE: Grão Pará Bairro: Rio Pequeno
Estado: Santa Catarina CEP: 88.890-000
Fone: (48) 3658 1204 Fax: (48) 3658 1204
E-Mail: licitacao@nm.ind.br

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Caixa Econômica Federal Conta corrente: 2790 - 0 Agência: 1070
Cidade: Braço do Norte - SC
Titular da Conta Corrente: NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA CNPJ: 24.735.598/0001-25
Responsável pela Assinatura do Contrato: Marciano Wiggers Meurer Administrador CPF nº 950.571.459-91 - RG - 3.269.715 - Fone: 48 99632-2987

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO NO 964324/2024, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA), ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

Item	Código do produto/serviço	Qtd	Und	Descrição do objeto	Marca/Modelo	Preço R\$	Preço Total
02	69397	01	UND	Enxada rotativa encanteiradora acoplado sistema hidráulico terceiro ponto trator, com largura de corte mínimo 1,30m, largura canelão de no mínimo 1,10m, número de enxada de no mínimo 30 enxadas, rotação enxadas na tdp 540 rpm em 23 lrpm, compatível para potência necessária mínimo 50 cv, garantia 12 meses.	IMPLEFORTE/ FC 1.1	17.240,00	17.240,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 17.240,00 (DEZESSETE MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

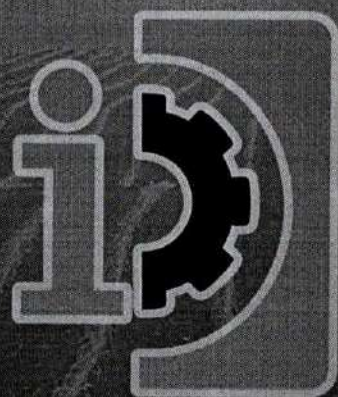
- Validade da Proposta: 1 (um) ano, a contar da data de sua apresentação.
- Prazo de entrega: Em até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento de requerimento formal do Fiscal da Contratação e/ou do Secretário da pasta ou após Requisição de Empenho enviado pelo Setor competente.
- Local de Entrega: deverão ser entregues e depositados no pátio do Parque de Máquinas Etelvino Blazussil, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, no endereço: PR-281, localizado às Margens desta, no trevo com a BR-163, saída da cidade, Município de Capanema - PR, CEP: 85.760000.
- Declaro que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- Declaro que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicados nos documentos que compõem o processo de contratação.
- Declaro que preços ofertados já estão incluídos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.
- Declaro que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.
Reserva: empresa menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
- Declaro que se enquadra na condição de empresa de Pequeno Porte prevista na Lei Complementar 123/06.
- Declaro que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência.
- DECLARAMOS, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguro e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.
- Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do edital.
- Declaramos que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- Nos preços ofertados já estão incluídos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e seus Anexos e aceitamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre os produtos, objeto desta licitação.
- Declaramos que no preço propostos estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente licitação assim como as despesas eventuais com assistência técnica para prestação da garantia.
- No preço unitário e total do item, e total do lote, até duas casas após a vírgula, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, as quais correrão por conta da licitante vencedora.
- Declaro que este ciente do conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições
- Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços: - Nome: Sr(a) MARCIANO WIGGERS MEURER, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 5/C 3.269.715 e CPF nº 950.571.459-91 - Endereço: Av Felipe Schmidt, 955, centro, Braço do Norte/SC - Telefone: 48 3658-1204 - e-mail: licitacao@nm.ind.br
- Dados Bancários:
Razão Social: (Pessoa Jurídica / em nome da Proponente) NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Agência: 1070
Conta-Corrente: 2790-0

GARANTIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo;
A assistência, quando necessário, será prestada no local onde se encontra o equipamento, por empresa autorizada pelo fabricante e sem custos adicionais ao município
Nos comprometemos a realizar a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para a oficina própria da proponente, fica sob a responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

GRÃO-PARÁ, 06 de Dezembro de 2024.

JANGIR ANGELINO LUNARDI
4.501.772
050.447.389-13
REPRESENTANTE LEGAL

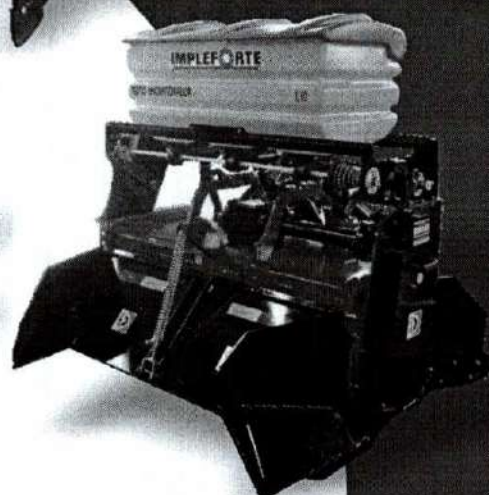
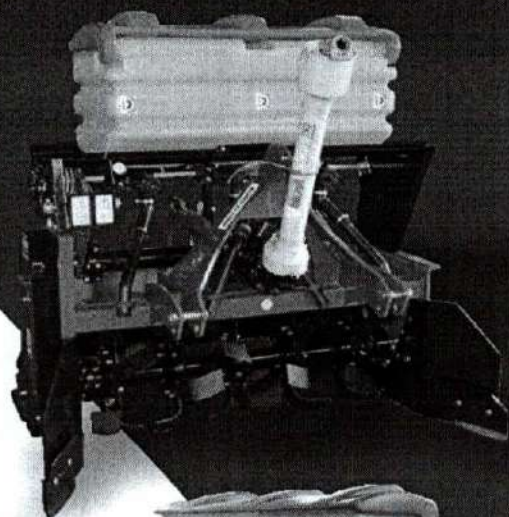
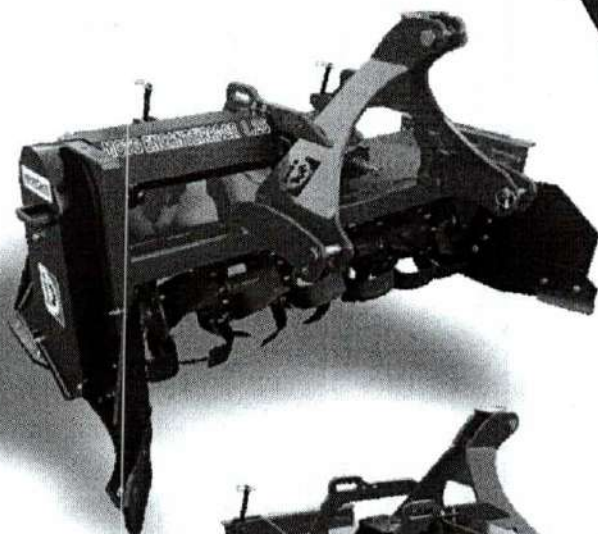
24.735.598/0001-25
NM INDUSTRIA E COMERCIO DE
MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
RODOVIA SC 370 - SN
RIO PEQUENO - CEP: 88890-000
GRÃO PARÁ - SC



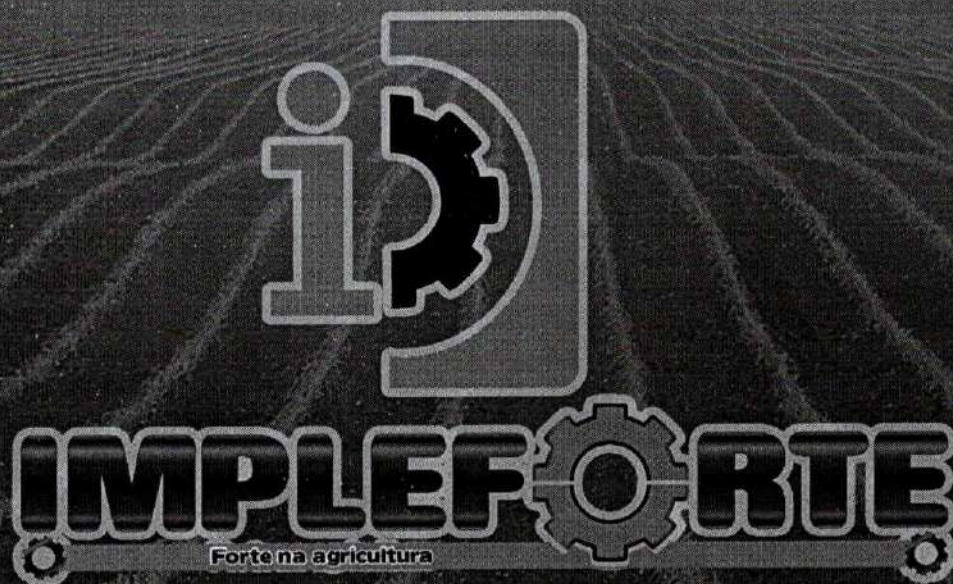
IMPLEFORTE
Forte na agricultura

CATÁLOGO DE PRODUTOS

MOTO Encanteirador



Descrição	0.7	0.9	1.0	1.1	1.25	1.50	1.75
Comprimento máquina	132cm	152cm	162cm	170cm	185cm	210cm	240cm
Largura do corte	95cm	115cm	125cm	135cm	150cm	175cm	200cm
Largura de engate				75cm			
Largura lateral total				126cm			
Largura topo canteiro	70cm	90cm	100cm	110cm	125cm	150cm	175cm
Altura máquina				120cm			
Altura canteiro				Entre 20 à 40 cm			
Largura base canteiro	115cm	132cm	140cm	150cm	165cm	192cm	216cm
Rotação TDP				540 rpm			
Potência mínima TDP*	25cv		30cv	40cv	45cv	50cv	60cv
Rotação ferramentas				240 rpm			
Números de ferramentas	18	24	30	30	36	42	48
Número de franges	3	4	5	5	6	7	8
Peso aproximado (kg)*	415	425	501	514	620	650	600



End.: Av. Flores da Cunha, 5467 - B. Fey
Carazinho / RS

Site.: www.impleforte.com.br

Email.: comercial@impleforte.com.br

Fones.: (54) 3329.3564 - 3329.3346

DECLARAÇÃO

A empresa **IMPLEFORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.895.511/0001-80, sediada na **AV. FLORES DA CUNHA – 5467 - FEY**, na cidade de **CARAZINHO**, Estado do **RIO GRANDE DO SUL**, **DECLARA** para os devidos fins, que a empresa **NILO MEURER EPP**; inscrita no CNPJ nº 24.735.598/0001-25, sediada na RODOVIA SC 370; nº S/N; RIO PEQUENO, GRÃO PARÁ / SC, é **CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA, REVENDEDORA DOS EQUIPAMENTOS DA MARCA IMPLEFORTE**, podendo comercializar todos os produtos da linha bem como peças e serviços de assistência técnica com mecânicos treinados na fábrica, com garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

Todos os equipamentos então adequados a norma **NR-12**

Carazinho, 14 de Março de 2022

MANOEL LUIS BARBOZA
PEDROSO:44983786015

Assinado de forma digital por MANOEL LUIS
BARBOZA PEDROSO:44983786015
Dados: 2022.03.14 16:22:23 -03'00'

MANOEL LUIS BARBOZA PEDROSO
CPF: 449.837.860-15
Sócio – Administrador

LUIS VANDERLEI DA
COSTA:50705784053

Assinado de forma digital por LUIS
VANDERLEI DA COSTA:50705784053
Dados: 2022.03.14 16:23:36 -03'00'

LUIS VANDERLEI DA COSTA
CPF: 507.057.840-53
Sócio – Administrador

Dados Empresariais:

Impleforte Ind e Com Máquinas Agrícolas LTDA.
 Ins Estadual : 025/0133571 - CNPJ: 30.895.511/0001-80
 Email: comercial@impleforte.com.br

DECLARAÇÃO

A empresa **IMPLEFORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **30.895.511/0001-80**, sediada na **AV. FLORES DA CUNHA – 5467 - FEY**, na cidade de **CARAZINHO**, Estado do **RIO GRANDE DO SUL**, **DECLARA** para os devidos fins, que tem condições de assegurar a o fornecimento de peças de reposição dos objetos que fornece por um período superior a 05 anos, seja por meio de revendas autorizadas ou com a própria fábrica e que todos os equipamentos comercializados pela mesma tem garantia de 12 meses contra defeitos (vícios redibitórios) no que diz respeito às falhas ou defeitos ocultos existentes no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destina.

Todos os equipamentos então adequados a norma NR-12.

Carazinho, 25 de Julho de 2023

MANOEL LUIS
 BARBOZA
 PEDROSO:449837
 86015

Assinado digitalmente por MANOEL LUIS
 BARBOZA PEDROSO:44983786015
 NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
 Receita Federal do Brasil - RFB, CN=RPB e CPF
 A1: QUNAG SERASA RFB, OU=74672133000100
 OU=PRESENCIAL, CN=MANOEL LUIS
 BARBOZA PEDROSO:44983786015
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2023.07.25 13:34:43-0300
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

MANOEL LUIS BARBOZA PEDROSO
 CPF: 449.837.860-15
 Sócio – Administrador

LUIS VANDERLEI
 DA
 COSTA:50705784
 053

Assinado digitalmente por LUIS VANDERLEI DA
 COSTA:50705784053
 NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
 Federal do Brasil - RFB, CN=RPB e CPF A1, OU=
 AC=SERASA RFB, OU=74672133000100, OU=
 PRESENCIAL, CN=LUIS VANDERLEI DA
 COSTA:50705784053
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2023.07.25 13:35:20-0300
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

LUIS VANDERLEI DA COSTA
 CPF: 507.057.840-53
 Sócio – Administrador



Av. Flores da Cunha nº 5467 - Fey / Carazinho - RS
 Tel (054)3331-3151 e (054)3329-3346





PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

6 277

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

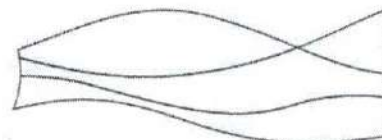
Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **NM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Rodovia SC 370, s/n, na cidade de grão Pará, Estado de Santa Catarina, CEP 88.890-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.735.598/0001-25, forneceu satisfatoriamente para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.558.856/0001-52, 02 (duas) unidades do seguinte equipamento: Enxada rotativa encanteiradora deslocável nova, com largura total de trabalho de 1,10m, deslocamento lateral de 0,40 m, profundidade de trabalho de 0,25 m, com 12 enxadas, Marca Impleforte, Modelo FC 0.7, Ano 2024, Números de série 77 e 78.

Atestamos também que a empresa supracitada atendeu perfeitamente de acordo com o solicitado no Edital do Pregão Eletrônico Nº 013/2024, Processo Nº 042/2024 e Contrato Nº 210/2024, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Promissão/SP, 19 de novembro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RENATO SANCHES NEGREIROS
Data: 19/11/2024 15:00:51-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

JOSÉ RENATO SANCHES NEGREIROS
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins que a empresa NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 24.735.598/0001-25, estabelecida na RODOVIA SC 370, S/Nº, Rio Pequeno, Grão Pará - SC, forneceu com entrega técnica para a Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT, pessoa jurídica de direito público, sito a Travessa Alvaro Texeira, 50 - centro - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.906/0001-07 o seguinte equipamento agrícola, referente aos seguinte Pregão e Processo e Nfes Nº 395:

EDITAL DO PREGÃO Nº 005, de 2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO: 021/2024)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024

01 – Unidade: ENXADA ROTATIVA ENCANTEIRADORA DESLOCÁVEL, MÍNIMO DE 24 ENXADAS, LARGURA DE TRABALHO MÍNIMA DO CANTEIRO DE 90 CENTÍMETROS. Entregue. MARCA IMPLÉFORTE MODELO FC/0.9 ANO 2024 NOVA NÚMERO DE SÉRIE 0064

Declaramos ainda, que tal (s) fornecimento (s) está (ão) sendo/ foi (ram) executado (s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Alta Floresta-MT, 06 de Novembro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCELO FERNANDO PEREIRA SOUZA
Data: 08/11/2024 14:50:51-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Marcelo Fernando Pereira Souza
Secretário de Agricultura e Pecuária
Decreto n. 160/2021



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
Secretaria Municipal de Agricultura
Rua José Francisco Bernardes nº 258, Centro - Telefone (47) 3365 - 0707
CEP: 88340-233 Camboriú/SC End. Eletrônico: agricultura.compras@camborlu.sc.gov.br

6 - 2711

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins que a empresa **NILO MEURER** inscrita no CNPJ sob nº 24.735.598/0001-25, estabelecida na RODOVIA SC 370, S/Nº, Rio Pequeno, Grão Pará - SC, forneceu com entrega técnica para a **Prefeitura Município de Camboriú - SC**, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Getúlio Vargas, 77 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.293/0001-45 o seguinte equipamento agrícola, referente aos seguintes Pregões, Processos e Nfes N° 345 e N° 346 :

PROCESSO LICITATÓRIO 110/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 64/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 63/2023

01 – Unidade: Enxada rotativa centralizada, nova, fabricação nacional, largura do corte mínimo de 2,50m, largura total mínimo de 2,60m, peso aproximado até 735Kg, número de flanges 10, número de lâminas 60, caixa de transmissão e redução centralizada no chassi, lubrificação nas caixas e eixos em banho de óleo, rotação do eixo do rotor máximo de 220rpm, cardan com embreagem. O prazo de garantia deverá ser o de fábrica, não podendo ser inferior a 01 (um) ano. Entregue. MARCA: MEC RUL MODELO: 250 C NÚMERO DE SERIE 2307-34443

PROCESSO Nº 86/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 54/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54/2023

01 – Unidade: PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO, NOVA, FABRICAÇÃO NACIONAL, DISCO DE CORTE DE 18", SULCADOR, DISCO DUPLO NA SEMENTE 15X16", RODAS LIMITADORAS DE PROFUNDIDADE DE BORRACHA COM OSCILAÇÃO, RODAS DE COBERTURA COM REGULAGEM DE ÂNGULO, 04 (QUATRO) LINHAS DE PLANTIO, ESPAÇAMENTO ATÉ 90CM ENTRE LINHAS. O PRAZO DE GARANTIA DEVERÁ SER O DE FÁBRICA, NÃO PODENDO SER INFERIOR A 01 (UM) ANO. MARCA: IMPLFORTE MODELO: SEEDLINE 3706/4 NÚMERO DE SERIE 0071

Declaramos ainda, que tal (s) fornecimento (s) está (ão) sendo/ foi (ram) executado (s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Camboriú, 16 de Setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JAQUELINE GRAFF AUGUSTO
Data: 17/09/2024 10:57:37 -0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

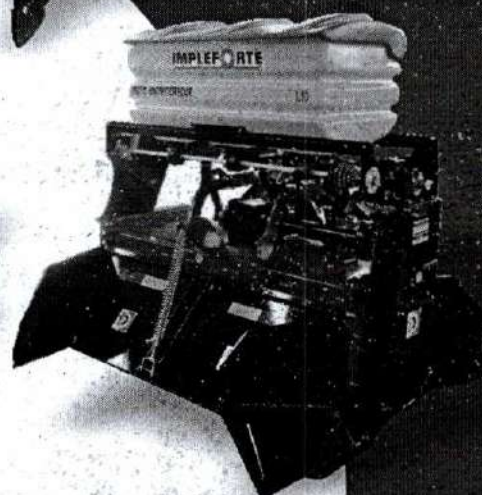
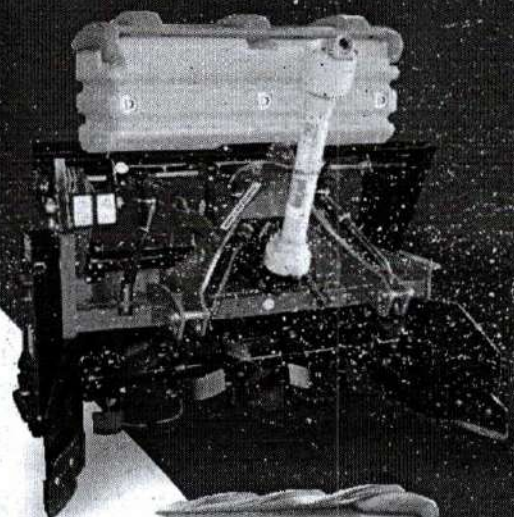
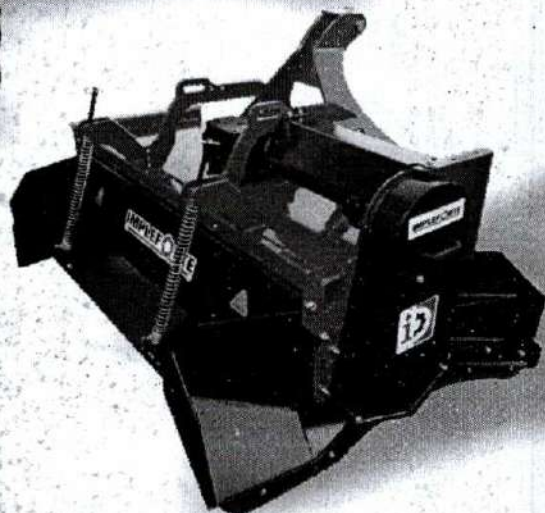
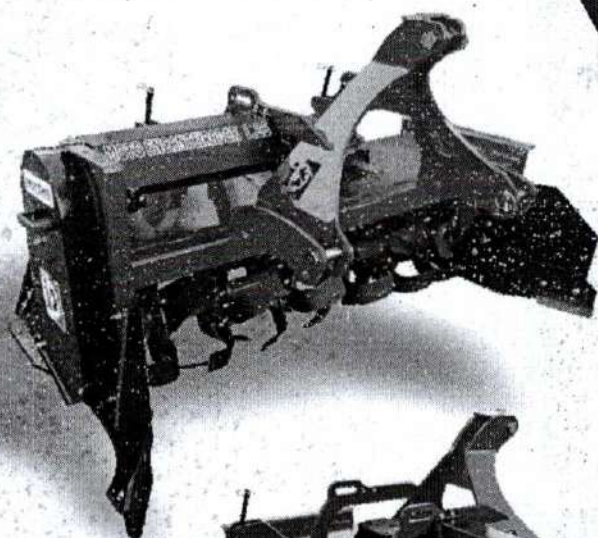
Prefeitura Município de Camboriú
Responsável



IMPLEFORTE
Forte na agricultura

CATÁLOGO DE PRODUTOS

MOTO Encanteirador



Descrição	0.7	0.9	1.0	1.1	1.25	1.50	1.75
Comprimento máquina	132cm	152cm	162cm	170cm	185cm	210cm	240cm
Largura do corte	95cm	115cm	125cm	135cm	150cm	175cm	200cm
Largura de engate				75cm			
Largura lateral total				126cm			
Largura topo canteiro	70cm	90cm	100cm	110cm	125cm	150cm	175cm
Altura máquina				120cm			
Altura canteiro				Entre 20 à 40 cm			
Largura base canteiro	115cm	132cm	140cm	150cm	165cm	192cm	216cm
Rotação TDP				540 rpm			
Potência mínima TDP*	25cv		30cv	40cv	45cv	50cv	60cv
Rotação ferramentas				240 rpm			
Números de ferramentas	18	24	30	30	36	42	48
Número de franges	3	4	5	5	6	7	8
Peso aproximado (kg)*	415	425	501	510	520	560	600



End.: Av. Flores da Cunha, 5467 - B. Fey
Carazinho / RS

Site.: www.impleforte.com.br

Email.: comercial@impleforte.com.br

Fones.: (54) 3329.3564 - 3329.3346



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42208275341	CNPJ 24.735.598/0001-25	Arquivamento do ato Constitutivo 05/05/2016	Início da atividade 02/05/2016
Endereço: RODOVIA SC 370, SN, RIO PEQUENO, GRÃO PARÁ, SC - CEP: 88890000			
OBJETO SOCIAL			
COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, FABRICACAO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS PARA AGRICULTURA.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 20.000,00 VINTE MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
MARCIANO WIGGERS MEURER 950.571.459-91	20.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
MARCIANO WIGGERS MEURER 950.571.459-91	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 21/02/2024	Número 42208275341	REGISTRO ATIVO	TRANSFORMADA
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 046 - TRANSFORMACAO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX Endereço: XXXXXX			
Observação			

240878779

página: 1/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocuments/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 18247127059106 EMITIDA: 29/11/2024 PROTOCOLO: 240878779



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42208275341	24.735.598/0001-25	05/05/2016	02/05/2016
Endereço: RODOVIA SC 370, SN, RIO PEQUENO, GRÃO PARÁ, SC - CEP: 88890000			

FLORIANOPOLIS - SC, 29 de Novembro de 2024

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETARIO-GERAL

240878779

página: 2/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 16247127059106 EMITIDA: 29/11/2024 PROTOCOLO: 240878779



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 24.735.598/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/05/2016
NOME EMPRESARIAL NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD SC 370	NUMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 88.890-000	BAIRRO/DISTRITO RIO PEQUENO	MUNICÍPIO GRAO PARA
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAO@NM.IND.BR		TELEFONE (48) 3658-2727
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/05/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/12/2024 às 08:40:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Dados Empresariais:

Impleforte Ind e Com Máquinas Agrícolas LTDA.
Ins Estadual : 025/0133571 - CNPJ: 30.895.511/0001-80
Email: comercial@impleforte.com.br

8 28

DECLARAÇÃO

A empresa **IMPLEFORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **30.895.511/0001-80**, sediada na **AV. FLORES DA CUNHA - 5467 - FEY**, na cidade de **CARAZINHO**, Estado do **RIO GRANDE DO SUL**, **DECLARA** para os devidos fins, que tem condições de assegurar a o fornecimento de peças de reposição dos objetos que fornece por um período superior a 05 anos, seja por meio de revendas autorizadas ou com a própria fábrica e que todos os equipamentos comercializados pela mesma tem garantia de 12 meses contra defeitos (vícios redibitórios) no que diz respeito às falhas ou defeitos ocultos existentes no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destina.

Todos os equipamentos então adequados a norma NR-12.

Carazinho, 25 de Julho de 2023

MANOEL LUIS
BARBOZA
PEDROSO:44983
786015

Assinado digitalmente por MANOEL LUIS
BARBOZA PEDROSO:44983786015
NO: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ
A1, OU=AC SERASA RFB, OU=74072133000100, OU=PRESENCIAL, CN=MANOEL LUIS
BARBOZA PEDROSO:44983786015
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2023.07.25 13:34:45-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

MANOEL LUIS BARBOZA PEDROSO
CPF: 449.837.860-15
Sócio - Administrador

LUIS VANDERLEI
DA
COSTA:50705784
053

Assinado digitalmente por LUIS VANDERLEI DA
COSTA:50705784053
NO: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AC
SERASA RFB, OU=74072133000100, OU=PRESENCIAL, CN=LUIS VANDERLEI DA
COSTA:50705784053
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2023.07.25 13:35:20-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

LUIS VANDERLEI DA COSTA
CPF: 507.057.840-53
Sócio - Administrador



Av. Flores da Cunha nº 5467 - Fey / Carazinho - RS
Tel (054)3331-3151 e (054)3329-3346



Razão Social: NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Endereço: RODOVIA SC 370, (48) 3658 - 1204.

Cidade/Estado: GRÃO PARÁ - SC

CNPJ: 24.735.598/0001-25

licitacao@nm.ind.br

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

EDITAL DO PREGÃO Nº 53/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 964324/2024 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

A NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 24.735.598/0001-25, situado na RODOVIA SC 370, GRÃO PARÁ - SC, através de seu representante legal, o (a) Sr. JANOR ANGELINO LUNARDI, portador do documento de identidade RG nº 4.501.772, emitido pela SSP/SC, e CPF nº 050.447.389-13,

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal e demais sanções administrativas aplicáveis, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara, ainda, nos termos do art. 21, §§ 2º a 4º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, a obtenção de benefícios legais fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratação(ões) com a Administração Pública (União, Estados, Municípios), cujos valores já faturados, somados ao montante que certamente será faturado, no respectivo ano-calendário, não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Para os fins do disposto no parágrafo anterior, não serão somados como montante que certamente será faturado no respectivo ano-calendário, os valores indicados nas contratações públicas que adotarem o sistema de registro de preços.

Para os fins do disposto acima, as eventuais contratações que a empresa possuir com outros entes federados, com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, somente foi considerado o valor anual do contrato para fins de enquadramento nos limites previstos nos parágrafos acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

GRÃO-PARÁ, 06 de Dezembro de 2024.


JANOR ANGELINO LUNARDI

4.501.772

050.447.389-13

REPRESENTANTE LEGAL

24.735.598/0001-25
NM INDUSTRIA E COMERCIO DE
MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
RODOVIA SC 370 S/N
RIO PEQUENO - CEP: 88890-000
GRÃO PARÁ SC

288

Razão Social: NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Endereço: RODOVIA SC 370, (48) 3658 - 1204.

Cidade/Estado: GRÃO PARÁ - SC

CNPJ: 24.735.598/0001-25

licitacao@nm.ind.br

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

EDITAL DO PREGÃO Nº 53/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 964324/2024 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

DECLARAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA

A NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 24.735.598/0001-25, situado na RODOVIA SC 370, GRÃO PARÁ - SC, através de seu representante legal, o (a) Sr. JANOR ANGELINO LUNARDI, portador do documento de identidade RG nº 4.501.772, emitido pela SSP/SC, e CPF nº 050.447.389-13,

DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia técnica contratual do objeto da contratação, previsto no Edital do Pregão indicado em epígrafe, conforme descrição dos itens que constam no termo de referência, pelo prazo de 12 meses, contados do recebimento definitivo do objeto e após o escoamento do prazo da garantia legal prevista no CDC, sendo que durante o período de garantia técnica, sempre através de representantes autorizados, realizará as substituições e reparos necessários decorrentes de anomalia, vício ou defeito, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características operacionais ou estéticas, no prazo previsto no Termo de Referência, contado da notificação do problema por parte do Fiscal da Contratação ou Secretaria Municipal interessada, sem qualquer ônus para o Município de Capanema.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

GRÃO-PARÁ, 06 de Dezembro de 2024.


JANOR ANGELINO LUNARDI

4.501.772

050.447.389-13

REPRESENTANTE LEGAL

24.735.598/0001-25
NM INDUSTRIA E COMERCIO DE
MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
RODOVIA SC 370 S/N
RIO PEQUENO - CEP: 88890-000
GRÃO PARÁ SC

Razão Social: NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Endereço: RODOVIA SC 370, (48) 3658 - 1204.

Cidade/Estado: GRÃO PARÁ - SC

CNPJ: 24.735.598/0001-25

licitacao@nm.ind.br

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 24.735.598/0001-25, situado na RODOVIA SC 370, GRÃO PARÁ – SC - DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, por meio de seu Contador Responsável Juceli Volpato, CPF nº: 730.058.869-72. Declara, para fins de direito e sob penas da Lei, que estamos enquadrados como:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e 147/2014;

(x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e 147/2014. Requerendo usufruir dos respectivos benefícios. Empresa de Pequeno Porte, tendo receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

GRÃO-PARÁ, 27 de Fevereiro de 2024.

JUCELI

VOLPATO:73005886972

JUCELI VOLPATO

CRC-SC 1-SC-029607/O-0

CPF Nº 730.058.869-72

CONTADOR

Assinado de forma digital por
JUCELI VOLPATO:73005886972
Dados: 2024.02.27 09:46:32 -03'00'



DECLARAÇÃO

A empresa **IMPLEFORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.895.511/0001-80, sediada na **AV. FLORES DA CUNHA – 5467 - FEY**, na cidade de **CARAZINHO**, Estado do **RIO GRANDE DO SUL**, **DECLARA** para os devidos fins, que a empresa **NILO MEURER EPP**; inscrita no CNPJ nº 24.735.598/0001-25, sediada na **RODOVIA SC 370; nº S/N; RIO PEQUENO, GRÃO PARÁ / SC**, é **CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA, REVENDEDORA DOS EQUIPAMENTOS DA MARCA IMPLEFORTE**, podendo comercializar todos os produtos da linha bem como peças e serviços de assistência técnica com mecânicos treinados na fábrica, com garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

Todos os equipamentos então adequados a norma **NR-12**

Carazinho, 14 de Março de 2022

MANOEL LUIS BARBOZA
PEDROSO:44983786015

Assinado de forma digital por MANOEL LUIS
BARBOZA PEDROSO:44983786015
Dados: 2022.03.14 16:22:29 -03'00'

MANOEL LUIS BARBOZA PEDROSO
CPF: 449.837.860-15
Sócio – Administrador

LUIS VANDERLEI DA
COSTA:50705784053

Assinado de forma digital por LUIS
VANDERLEI DA COSTA:50705784053
Dados: 2022.03.14 16:23:36 -03'00'

LUIS VANDERLEI DA COSTA
CPF: 507.057.840-53
Sócio – Administrador

IMPLEFORTE IND E COM DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA – Av. Flores da Cunha 5467
Bairro Fey Carazinho RS CEP:99500-000 CNPJ:30.895.511/0001-80 www.impleforte.com.br –
financeiro@impleforte.com.br - 54-3329-3564/3346

Razão Social: NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Endereço: RODOVIA SC 370, (48) 3658 - 1204.

Cidade/Estado: GRÃO PARÁ - SC

CNPJ: 24.735.598/0001-25

licitacao@nm.ind.br

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

EDITAL DO PREGÃO Nº 53/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 964324/2024 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

DECLARAÇÃO SUPORTE TÉCNICO

A NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 24.735.598/0001-25, situado na RODOVIA SC 370, GRÃO PARÁ - SC, através de seu representante legal, o (a) Sr. JANOR ANGELINO LUNARDI, portador do documento de identidade RG nº 4.501.772, emitido pela SSP/SC, e CPF nº 050.447.389-13,

DECLARA que dispõe de assistência técnica autorizada, caso seja necessário para a manutenção preventiva ou corretiva do objeto da contratação, nos termos exigidos no Termo de Referência.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

GRÃO-PARÁ, 06 de Dezembro de 2024.


 JANOR ANGELINO LUNARDI

4.501.772

050.447.389-13

REPRESENTANTE LEGAL

24.735.598/0001-25
 NM INDUSTRIA E COMERCIO DE
 MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
 RODOVIA SC 370 SIN
 RIO PEQUENO - CEP: 88890-000
 GRÃO PARÁ SC

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 3301129
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Raiz do CNPJ: 24.735.598

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : GRAO PARA

Endereço da sede : RODOVIA SC 370

Certidão emitida às 14:07 de 28/11/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Janor Angelino Lunardi - CPF:

***.447.389.**  Ouro

Razão Social: NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Endereço: RODOVIA SC 370, (48) 3658 - 1204.

Cidade/Estado: GRÃO PARÁ - SC

CNPJ: 24.735.598/0001-25

licitacao@nm.ind.br

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

EDITAL DO PREGÃO Nº 53/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 964324/2024 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 24.735.598/0001-25, situado na RODOVIA SC 370, GRÃO PARÁ - SC, através de seu representante legal, o (a) Sr. JANOR ANGELINO LUNARDI, portador do documento de identidade RG nº 4.501.772, emitido pela SSP/SC, e CPF nº 050.447.389-13,

DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no Edital e anexos, incluindo os definidos no Termo de Referência, se existirem;
- b) a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de fiscalização, de medição, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las e de exigir o seu cumprimento;
- c) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontr(em), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- e) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- f) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
- h) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- j) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- k) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- l) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- m) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- n) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- o) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação;
- p) que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a segurança social de seus empregados, o atendimento à Consolidação

das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente;

q) ciência de que as vedações indicadas nas alíneas "d", "e" e "f" também são aplicadas:

(i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

(ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;

(iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;

Representante legal/Nome: MARCIANO WIGGERS MEURER

CPF: 950.571.459-91

Cargo/Função na empresa: SÓCIO ADMINISTRADOR

Telefone: (48) 3658-1204 Celular: (48) 99632-2987 (48) 9 9966-5298

b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - E-mail: licitacao@nm.ind.br

2 - Telefone: (48) 3658-1204

3 - Whats App: (48) 99632-2987 (48) 9 9966-5298

4 - Telegram: não possui

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

GRÃO-PARÁ, 06 de Dezembro de 2024.


JANIOR ANGELINO LUNARDI

4.501.772

050.447.389-13

REPRESENTANTE LEGAL

24.735.598/0001-25
N.M. INDUSTRIA E COMERCIO DE
MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
RODOVIA SC 370 S/N
RIO PEQUENO - CEP: 88890-000
GRÃO PARÁ SC





296

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.655.038/0001-35 DUNS®: 936269747
Razão Social: SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA
Nome Fantasia: SICTRACTOR - SACCOMANNO IMP & COM TRACTOR
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/06/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/04/2025	Automática
FGTS	Validade:	11/12/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	30/12/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/12/2024
Receita Municipal	Validade:	16/01/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/12/2024
-----------	------------

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/12/2024 14:13:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 22.655.038/0001-35

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

B 298

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 22655038000135

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA
Rua: AV PAULISTA, 1471, Bela Vista, São Paulo - SP CEP: 01.311-927
Telefone: (11) 3622-8358 / (11) 99104-5635
CNPJ: 22.655.038/0001-35
Email: lctc01@ktrbrasil.com.br Site: https://www.ktrbrasil.com.br/

8 29

Ao Órgão 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR. Pregão Eletrônico N° 900532024. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
4	TRATOR - TRATOR - TRATOR TIPO: AGRÍCOLA, POTÊNCIA: 55CV, TIPO COMBUSTÍVEL: DIESEL, QUANTIDADE MARCHAS RÉ: 2UN, QUANTIDADE MARCHAS FRENTE: MÍNIMO 8UN, TRAÇÃO: 4X4, TIPO SISTEMA: LEVANTE HIDRÁULICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000 K, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TOMADA DE FORÇA, SISTEMA DE CONTROLE REMOTO SIMPLE, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL: 40L, TIPO PNEU DIANTEIRO: MÍNIMO 12 LONAS, TIPO PNEU TRASEIRO: MÍNIMO 12 LONAS MARCA: KTR BRASIL FABRICANTE: KTR BRASIL MODELO/VERSÃO: 7760XS	UNIDADE	1,00	100.000,00	100.000,00
				Valor total da proposta:	100.000,00

O valor total dessa proposta é de R\$100.000,00 (cem mil reais).

Dados Comerciais:

Banco do Brasil
Agência: 1832-5
Conta Corrente: 156671-7

Observações:

VALIDADE: 90 DIAS
ENTREGA: CONFORME EDITAL
PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

São Paulo, 6 de Dezembro de 2024

Representante Legal	
BRUNA REGINA NASCIMENTO SACCOMANNO 34850637892	Assinado digitalmente por BRUNA REGINA NASCIMENTO SACCOMANNO:34850637892 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=24053887000144, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=BRUNA REGINA NASCIMENTO SACCOMANNO:34850637892 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0
Bruna Regina Nascimento Saccomanno	
RG:44.572.302-6	CPF:348.506.378-92

KTR
máquinas, peças e serviços

7760XS

GÊNESIS TRATOR AGRÍCOLA 7760Xs

ESPECIFICAÇÕES

Modelo/ Ano	7760Xs / 2024
Tração	4x4
Direção	Hidráulica
Estrutura do operador	Plataformado - ROPS - Toldo
Protetor solar	•
ROPS	•
Assento do operador	Ajustável com suspensão Regulável Cinto de segurança Apoio de braços
Espelhos retrovisores	Externos – Ambos lados
Tapete de borracha	•
Acesso	Único
Tanque de combustível	60 L
Caixa de ferramentas	•

FREIOS

Freios de serviço	Freio a ar
-------------------	------------

DIMENSÕES

Altura	1860mm
Comprimento	3520mm
Largura	1550mm

MOTOR

Potência	60HP
Cilindros	04
Combustível	Diesel
Tomada de força	540/720rpm – 1947rpm Independente
Acionamento da TDF	Independente

PESO / PNEUS

Peso	1650kg
Peso frontais	8x - 50kg
Peso traseiro equilibrado	4x (2 cada roda) – 60kg
Pneus	Dianteiros 6,5-16 Traseiros 14.9-30

HIDRÁULICO

Fluxo de saída hidráulica	32 L/min
Válvulas de controle remoto	02
Levantador hidráulico	03 pontos – Cat I/II
Capacidade do levante no olhal	1800 Kgf

TRANSMISSÃO

Caixa de marchas	8F / 2R
Distância entre eixos	1900 mm
Distância ao solo	330 mm

• POSSUI/ ORIGINAL DE FÁBRICA

KTR
TRANSPORTES, LOGÍSTICA E SUPRIMENTOS

ATENÇÃO: A KTR reserva-se o direito de alterar os valores indicados neste catálogo e desenhos indicados sem aviso prévio.

GÊNESIS TRATOR AGRÍCOLA 7760XS

SISTEMA ELÉTRICO

Voltagem	12V
Alternador	100 A.h
Iluminação	Faróis dianteiros e Traseiros
	Setas direcionais
	Iluminação para trabalhos noturnos
	Sinaleira traseira – Luzes de ré
	Luzes de freios – Pisca alertas

SISTEMA SONORO

Sonoro	Buzina
	Alarmes de marcha ré
	Alarmes gerais de atenção

OPCIONAIS

Os opcionais que forem requisitos obrigatórios no equipamento conforme edital, deverão ser considerados como padrão e sem ônus.

Pneus	Dianteiros	Traseiros
	7,5-16	11.2-28
	8.0x16 8PR R1	12.4X24 6 PR
Pneu radial	260/70 R1	320/85 R24
Direção	Hidroestática	



KTR
PNEUMÁTICA, PNEU E ACESSÓRIOS

ATENÇÃO: A KTR reserva-se o direito de alterar os valores indicados neste catálogo e desenhos indicados sem aviso prévio.

8
302

6
30.1

Observações

- Garantia estrutural.
- Contamos com assistências técnicas em todo território nacional. Consulte a mais próxima.
- Folder da máquina, manuais de manutenção, operação e peças, entregues junto ao equipamento, em português de fácil interpretação. Opcional: Em arquivo pdf.
- Adesivos de logomarcas e informativos, aplicados sem custo adicional, mediante o envio da mídia.
- Possuímos equipe técnica altamente capacitada para entregas técnicas, treinamentos e esclarecimentos sobre o equipamento, com emissão de certificado.

KTR
máquinas, peças e serviços

WWW.KTRBRASIL.COM.BR

4ª ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**SACCOMANNO IMPORTAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS TRACTOR
LTDA**

B 304

CNPJ: 22.655.038/0001-35 • NIRE: 35602022656

Pelo presente instrumento particular,

BRUNA REGINA NASCIMENTO SACCOMANNO, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 03/10/1987, portadora da cédula de identidade **RG sob o nº 44.572.302-6 SSP/SP**, inscrita no **CPF sob o nº 348.506.378-92**, residente e domiciliada na Rua Jose da Silva Ribeiro, nº 420 - CEP: 05726-130, Bairro Vila Andrade, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo;

Única sócia da Empresa de Sociedade Limitada Unipessoal **SACCOMANNO IMPORTAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS TRACTOR LTDA**, estabelecida na Rua Serra dos Itatins, S/N, Três Montanhas, Osasco, SP, CEP: 06278-130, inscrita no CNPJ: **22.655.038/0001-35**, e NIRE sob o nº **35602022656**, resolve fazer as seguintes alterações mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1ª – RAZÃO SOCIAL

A sócia resolver alterar neste ato a razão social

De: **SACCOMANNO IMPORTAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS TRACTOR LTDA**

Para: **SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA**

CLÁUSULA 2ª – ALTERAÇÃO SEDE

Altera-se o endereço de Rua Serra dos Itatins, S/N, Três Montanhas, Osasco, SP, CEP: 06278-130, para o endereço: **Avenida Paulista nº. 1471, Conj. 511, Sala 02, Caixa Postal nº 20088, Bela Vista, São Paulo - SP - CEP. 01311-927.**

CLÁUSULA 3ª – OBJETO SOCIAL

A sócia resolver alterar neste ato o objeto social:

De: CNAE'S 4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 3314-7/11 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, 3314-7/12 Manutenção e reparação de tratores agrícolas, 3314-7/16 Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas, 3314-7/17 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores.

Para: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, Manutenção e reparação de tratores agrícolas, Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e

peças, Atividades de apoio a agricultura não especificadas anteriormente, Obras de terraplenagem, Locação de mão de obra temporária.

CLÁUSULA 4ª – CAPITAL SOCIAL

Altera-se o capital social

O capital que era de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente integralizado em moeda do país, teve um aumento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e passou a ser R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão integralizados até 13/06/2025 em moeda corrente do país.

Paragrafo único:

Mediante a cláusula cima,

O capital social é de 200.000,00 (duzentos mil) reais, dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um) real cada, que serão totalmente integralizadas até 13/06/2025 em moeda corrente do País, pelo sócio e distribuídas da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR EM (R\$)
BRUNA REGINA NASCIMENTO SACCOMANNO	200.000	R\$ 200.000,00
TOTAL	200.000	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA 5ª- ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAUSULAS

Atualiza-se a cláusula do foro:

"CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO"

Fica eleito o foro de São Paulo/SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 6ª – CONSOLIDAÇÃO

Em face das alterações acima, resolve a sócia consolidar o contrato social com a seguinte redação:

SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA

CNPJ: 22.655.038/0001-35 | NIRE: 35602022656

Pelo presente instrumento particular,

BRUNA REGINA NASCIMENTO SACCOMANNO, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 03/10/1987, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 44.572.302-6 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 348.506.378-92, residente e domiciliada na Rua Jose da Silva Ribeiro, nº 420 - CEP: 05726-130, Bairro Vila Andrade, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo;

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO

6 306

A sociedade girará sob o nome empresarial de **SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA** e tem sede e domicílio na Avenida Paulista nº. 1471, Conj. 511, Sala 02, Caixa Postal nº 20088, Bela Vista, São Paulo - SP - CEP: 01311-927.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, Manutenção e reparação de tratores agrícolas, Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças, Atividades de apoio a agricultura não especificadas anteriormente, Obras de terraplenagem, Locação de mão de obra temporária

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e teve seu início em **16/06/2015**.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de 200.000,00 (duzentos mil) reais, dividido em 200.000 (Duzentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um) real cada, que serão totalmente integralizadas até 13/06/2025 em moeda corrente do País, pelo sócio e distribuídas da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR EM (R\$)
BRUNA REGINA NASCIMENTO SACCOMANNO	200.000	R\$ 200.000,00
TOTAL	200.000	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL

A administração da sociedade cabe a sócia **BRUNA REGINA NASCIMENTO SACCOMANNO**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.



§ 1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticado.

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO SÓCIO NOS RESULTADOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando o sócio dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

Parágrafo único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição do sócio que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

6 304

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RÊGENCIA SUPLETIVA

Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do art. 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o foro de São Paulo/SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar assim, justo e contratado, data, lavra e assina o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Paulo, 13 de junho de 2024.

Assinado digitalmente por:
BRUNA REGINA NASCIMENTO
SACCOMANNO
CPF: 348.506.378-92
Certificado emitido por Oficial de
RCPN e Tabelião de Notas do 31º
Subdistrito - Pirituba - São Paulo
PAULO/SP
Data: 14/06/2024 16:37:50 -03'00'

BRUNA REGINA NASCIMENTO SACCOMANNO



JUCESP



RECONHEÇO a assinatura eletrônica por mim expedida de:
BRUNA REGINA NASCIMENTO SACCOMANNO - CPF: 346.502.378-32

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 14/06/2024 16:56:57 -03:00, na cidade de Otasco/São Paulo

MNE: 122580.2024.06.14.00000347-86

Em Testemunho da Verdade

SÃO PAULO/SP, sexta-feira, 14 de junho de 2024

DEBORAH CIOCCI TABELIÃO

Oficial de RCPN e Tabelião de Notas do 31º Subdistrito - Pirituba - SÃO PAULO/SP

Data: 14/06/2024 16:56:57 -03:00



Código de validação: Z28PSECD5RRY4JNMFVT4

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/Z28PSECD5RRY4JNMFVT4>

A autenticidade da assinatura digital notariada pode ser confirmada no endereço eletrônico

<https://www.docautentico.com.br/valida>. Este documento digital poderá ser materializado em papel por um tabelião de notas.

Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.655.038/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/06/2015
NOME EMPRESARIAL SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SICTRACTOR - SACCOMANNO IMP & COM TRACTOR			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PAULISTA	NÚMERO 1471	COMPLEMENTO CONJ 511 SALA 02 CXPST 20088	
CEP 01.311-927	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@SICTRACTOR.COM.BR		TELEFONE (11) 3622-8358	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/06/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/10/2024 às 16:37:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
DENOMINAÇÃO ATUAL: SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA		
DENOMINAÇÕES ANTERIORES: SACCOMANNO IMPORTACAO COMERCIO E SERVICOS TRACTOR LTDA		
TIPO: LIMITADA UNIPessoal (M.E.)		
TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35602022656	22/09/2017	28/11/2024 08:37:10
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
16/06/2015	22.655.038/0001-35	

CAPITAL
R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

ENDEREÇO	
LOGRADOURO: AVENIDA PAULISTA	NÚMERO: 1471
BAIRRO: BELA VISTA	COMPLEMENTO: CJ511 SL 02
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 01311-927 UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
BRUNA REGINA NASCIMENTO SACCOMANNO, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 348.506.378-92, RG/RNE: 445723026 - SP, RESIDENTE À RUA JOSE DA SILVA RIBEIRO, 420, VILA ANDRADE, SAO PAULO - SP, CEP 05726-130, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 200.000,00.

ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 156.916/19-8 SESSÃO: 18/03/2019

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES., DATADA DE: 13/03/2019.

ABERTURA DE FILIAL NIRE PROVISÓRIO 15999806877, SITUADA À: RODOVIA TRANSAMAZONICA, 0, SETOR 03, SAO FRANCISCO, ITAITUBA - PA, CEP 68180-610, COM OBJETO DESTACADO DE COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS E ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, COM CAPITAL DESTACADO DE 100.000,00 (CEM MIL REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01/02/2019., DATADA DE: 13/03/2019.

NUM.DOC: 509.871/21-5 SESSÃO: 21/10/2021

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE PROVISÓRIO 15999806877, SITUADA À RODOVIA TRANSAMAZONICA, 0, SETOR 03, SAO FRANCISCO, ITAITUBA - PA, CEP 68180-610., DATADA DE: 06/10/2021.

NUM.DOC: 1.192.072/23-6 SESSÃO: 09/10/2023

ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2022 À 31/12/2022 .

NUM.DOC: 448.878/23-9 SESSÃO: 24/11/2023

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA SERRA DOS ITATINS, S/N, TRES MONTANHAS, OSASCO - SP, CEP 06276-130. , DATADA DE: 30/10/2023.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: A ADMINISTRACAO DA SOCIEDADE CABE A SOCIA BRUNA REGINA NASCIMENTO SACCOMANNO , A QUEM COMPETE PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES A GESTAO DA SOCIEDADE COM OS PODERES E ATRIBUIÇOES DE REPRESENTA-LA ATIVA E PASSIVAMENTE, JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE, PERANTE ORGAOS PUBLICOS, INSTITUIÇOES FINANCEIRAS, ENTIDADES PRIVADAS E TERCEIROS EM GERAL, PODENDO OBRIGAR A SOCIEDADE, ABRIR, MOVIMENTAR E ENCERRAR CONTAS BANCARIAS, CONTRATAR E DEMITIR PESSOAL, ENFIM PRATICAR TODOS OS ATOS NECESSARIOS A CONSECUCAO DOS OBJETIVO S OU A DEFESA DOS INTERESSES E DIREITOS DA SOCIEDADE, AUTORIZADO O USO DO NOME EMPRESARIAL ISOLADAMENTE. 1 E VEDADO O USO DO NOME EMPRESARIAL EM ATIVIDADES ESTRANHAS AO INTERESSE SOCIAL OU ASSUMIR OBRIGACOES SEJA EM FAVOR DE QUALQUER DOS QUOTISTAS OU DE TERCEIROS, BEM COMO ONERAR OU ALIENAR BENS IMOVEIS DA SOCIEDADE, SEM AUTORIZACAO DO OUTRO SOCIO. 2 FACULTA SE AO ADMINISTRADOR, ATUANDO ISOLADAMENTE, CONSTITUIR, EM NOME DA SOCIEDADE, PROCURADORES PARA PERIODO DETERMINADO, DEVENDO O INSTRUMENTO DE MANDATO ESPECIFICAR OS ATOS E OPERACOES A SEREM PRATICADO.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 234.899/24-4 SESSÃO: 17/06/2024

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA., DATADA DE: 13/06/2024.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE BRUNA REGINA NASCIMENTO SACCOMANNO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 348.506.378-92, RG/RNE: 44572302-6 - SP, RESIDENTE À RUA JOSE DA SILVA RIBEIRO, 420, VILA ANDRADE, SAO PAULO - SP, CEP 05726-130, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 200.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM., DATADA DE: 13/06/2024.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA PAULISTA, 1471, CJ511 SL 02, BELA VISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01311-927. , DATADA DE: 13/06/2024.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: -CLAUSULA DECIMA QUARTA - FORO- FICA ELEITO O FORO DE SAO PAULO/SP PARA O EXERCICIO E O CUMPRIMENTO DOS DIREITOS E OBRIGACOES RESULTANTES DESTES CONTRATO, RENUNCIANDO-SE, EXPRESSAMENTE, A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35602022656
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 28/11/2024



Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br eob o número de autenticidade 252504460, quinta-feira, 28 de novembro de 2024 às 08:37:09.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUMBELTON DAUT"

8712-2

NOME **GUILHERME ALVES DE ALMEIDA**

FILIAÇÃO
ADENIR ALVES DE ALMEIDA

SUELI APARECIDA COLUCCI DE ALMEIDA

DATA NASCIMENTO **25/08/1989** ORGÃO EMISSOR **SSP-SP** FATOR RH

NATURALIDADE **MATÃO - SP** OBSERVAÇÃO

5632557A

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CIF **307365998/25** DNI

REGISTRO GERAL **46.351.838-X** 2 via DATA DE EMISSÃO **18/10/2023**

REGISTRO CIVIL
MATÃO-SP MATÃO CC:LV.896 /FLS.12 /Nº19304

T. ELEITOR **000369968970124** CTPS SÉRIE UF

NIS/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CRII CRI

BOLEGAR DIREITO

Assinado por: **Marcos José Carlos Faria**
Delegado Chefe do Departamento de Polícia (DP) PCSP

ASSINATURA DO DIRETOR

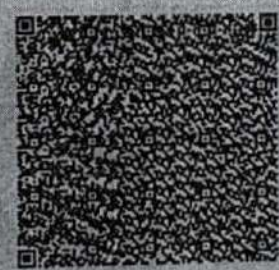
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL E NOTAS
MOTUCA - SP

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia conforme o original apresentado, dou fé.

MOTUCA SP 12 SET. 2024

ALEXANDRE DE PAIVA FERNANDES
OFICIAL - TABELÃO
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO



Serie: C-193
018.807-4



Serie: C-193
018.807-4





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.026.911/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/06/2019
NOME EMPRESARIAL ALX IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALX IMPLEMENTOS AGRICOLAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.32-1-00 - Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SAO PEDRO	NÚMERO 722	COMPLEMENTO *****
CEP 14.835-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BELA VISTA	MUNICÍPIO MOTUCA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALX@BULLAGRICOLA.COM.BR		TELEFONE (16) 2016-3310
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/07/2024 às 15:32:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



21/11/2024

0081843731 316

6

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 6785812**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 20/11/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ALX IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ: 34.026.911/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 21 de novembro de 2024.

PEDIDO Nº:

0081843731





Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE!

6

317

De: AMERICO BRASILIENSE - SECAO DE DISTRIBUICAO JUDICIAL [<mailto:americobrasiliense@tjsp.jus.br>]**Enviada em:** quarta-feira, 18 de setembro de 2024 16:05**Para:** Julio Cesar Montrezor <julio.montrezor@auditecmatao.com.br>**Assunto:** RE: Certidão

Boa tarde Júlio.

Em contato com o Supervisor de Serviço da SPI 3.4.2 - Serviço de Apoio e Suporte Criminal, o mesmo informou que na Certidão de Falência consta pesquisa em nome de réu/requerido/interessado. O interessado é o mesmo que autor.

Atenciosamente.



Logotipo TJSP

MARIA CAROLINA ELIAS PIAO

Chefe de Seção Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Seção de Distribuição Judicial

Rua Dom Pedro II, 65 - Centro - Américo Brasiliense/SP - CEP: 14820-027

Tel: (16) 2109-1405

E-mail: mpiao@tjsp.jus.br

o não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35234105894	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 16/05/2024	INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/06/2019	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL ALX IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA						TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal (M.E.)	
C.N.P.J. 34.026.911/0001-00		ENDEREÇO RUA SAO PEDRO		NÚMERO 722	COMPLEMENTO		
BAIRRO JARDIM BELA VISTA		MUNICÍPIO MOTUCA	UF SP	CEP 14835-000	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 368.000,00	

OBJETO SOCIAL
FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUÁRIA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO PARA IRRIGAÇÃO FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO AGRÍCOLA, PEÇAS E ACESSÓRIOS COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME GUILHERME ALVES DE ALMEIDA					
ENDEREÇO RUA LUIZ FAGGIONI			NÚMERO 564	COMPLEMENTO	
BAIRRO RESIDENCIAL OLIVIO		MUNICÍPIO MATAO	UF SP	CEP 15993-026	RG 46351838X
CPF 397.365.998-25	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS 368.000,00

FILIAIS					
NIRE 35906703432		CNPJ 34.026.911/0004-52			
ENDEREÇO RUA ADOLPHO THOMAZ DE AQUINO			NÚMERO 429	COMPLEMENTO	
BAIRRO CENTRO		MUNICÍPIO MOTUCA	UF SP	CEP 14835-000	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	

16/10/2024	331.282/24-0	
ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2023 À 31/12/2023 .		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35234105894
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 02/12/2024



Certidão Simplificada. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 252746091, segunda-feira, 2 de dezembro de 2024 às 15:08:07.



ALX

IMPLEMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

3211
B

Aos pregoeiros (as) e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Capanema/PR.

DECLARAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA

A empresa **ALX IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.026.911/0001-00, sediada na Rua São Pedro nº 722, Jardim Bela Vista; Motuca – SP | CEP: 14.835-000, por seu representante legal abaixo-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia técnica contratual do objeto da contratação, previsto no Edital do Pregão indicado em epígrafe, conforme descrição dos itens que constam no termo de referência, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto e após o escoamento do prazo da garantia legal prevista no CDC, sendo que durante o período de garantia técnica, sempre através de representantes autorizados, realizará as substituições e reparos necessários decorrentes de anomalia, vício ou defeito, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características operacionais ou estéticas, no prazo previsto no Termo de Referência, contado da notificação do problema por parte do Fiscal da Contratação ou Secretaria Municipal interessada, sem qualquer ônus para o Município de Capanema.

Motuca/SP, 06 de dezembro de 2024.



GUILHERME ALVES DE ALMEIDA
397.365.998-25

ALX IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
34.026.911/0001-00

RUA SÃO PEDRO, 722
JARDIM BELA VISTA - MOTUCA/SP
CEP: 14835-000



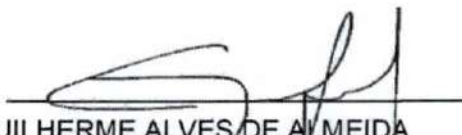
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

Aos pregoeiros (as) e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Capanema/PR.

DECLARAÇÃO SUPORTE TÉCNICO

A empresa **ALX IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.026.911/0001-00, sediada na Rua São Pedro nº 722, Jardim Bela Vista; Motuca – SP | CEP: 14.835-000, por seu representante legal abaixo-assinado; DECLARA que dispõe de assistência técnica autorizada, caso seja necessário para a manutenção preventiva ou corretiva do objeto da contratação, nos termos exigidos no Termo de Referência.

Motuca/SP, 06 de dezembro de 2024.



GUILHERME ALVES DE ALMEIDA
397.365.998-25

ALX IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
34.026.911/0001-00

RUA SÃO PEDRO, 722
JARDIM BELA VISTA - MOTUCA/SP
CEP: 14835-000



CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL

Pelo presente instrumento particular de contrato de representação comercial que entre si **KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.705.365/0001-82, com sede Alameda Madeira 53- CJ 72A – Alphaville Centro Industrial – Barueri – CEP: 06454-000 - SP, neste ato representado por seu representante legal Bruno Saccomanno, brasileiro, casado, inscrito no CPF:374.150.548-6, aqui denominada simplesmente de **REPRESENTADA** e de outro lado, a empresa **SACCOMANNO IMPORTAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS TRACTOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.655.038/0001-35, com sede na Avenida Paulista nº 1.471, Conjunto nº 511 – Sala 02, Caixa Postal nº 20088, no bairro Bela Vista, CEP: 06454-000, na cidade de São Paulo - SP, neste ato representado por seu representante legal Bruna Regina Nascimento Saccomanno, brasileira, casada, inscrito no CPF:348.56.378-92, doravante denominado simplesmente de **REPRESENTANTE**, resolvem regular suas relações de representação comercial segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **REPRESENTADA** confere ao **REPRESENTANTE** a representação comercial dos artigos de sua produção, de modo a permitir-lhe que promova a venda, nas condições estipuladas no presente contrato. Os produtos representados serão máquinas, peças e serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato terá prazo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **REPRESENTANTE** desempenhará suas atividades de representação comercial promovendo a venda dos produtos da **REPRESENTADA**, na zona que lhe é atribuída, ou seja, em toda a extensão do território nacional, sendo defesa à **REPRESENTADA** nela negociar diretamente ou por interposta pessoa, bem como nomear outro ou mais representantes.

CLÁUSULA QUARTA

O **REPRESENTANTE** a título de retribuição receberá 1,5% de comissão calculada sobre o valor das vendas de produtos entregues e recebidos por parte dos órgãos públicos realizadas por seu intermédio. O **REPRESENTANTE** haverá as comissões logo que os compradores efetuarem os respectivos pagamentos ou na medida em que o façam parceladamente. A **REPRESENTADA** manterá conta aberta, em nome do **REPRESENTANTE**, relativa ao movimento das comissões, obrigando-se a pagar, até o dia 10º dia de cada mês, o saldo apurado no último dia do mês vencido (Art. 32 § 1º).



CLÁUSULA QUINTA

As comissões também serão devidas no caso de pedidos cancelados ou recusados, pela REPRESENTADA, quando o cancelamento ou recusa não houver sido manifestado, por escrito, nos prazos de 15, 30, 60 ou 120 dias, conforme se trate de comprador domiciliado respectivamente na mesma praça, em outra do mesmo Estado, em outro Estado, ou no Estrangeiro (Art. 33).

CLÁUSULA SEXTA

Nenhuma retribuição será devida ao REPRESENTANTE, se a falta de pagamento resultar da insolvência do comprador, bem como se o negócio vier a ser por ele desfeito, ou for sustada a entrega da mercadoria por ser duvidosa a liquidação (Art. 33, § 1º).

CLÁUSULA SÉTIMA

O REPRESENTANTE poderá exercer suas atividades para outra empresa, ou efetuar negócio em seu nome e por conta própria, desde que não se trate de atividade que resulte concorrência à REPRESENTADA (Art. 81).

CLÁUSULA OITAVA

O REPRESENTANTE fica obrigado a fornecer a REPRESENTADA, quando lhe for solicitado, informações sobre o andamento dos negócios a seu cargo, devendo dedicar-se à representada de modo a expandir os negócios da REPRESENTADA promovendo os seus produtos e serviços (Art. 28).

CLÁUSULA NONA

Fica a REPRESENTANTE obrigada a utilizar dos serviços de assistência técnica dos equipamentos das empresas conveniadas da REPRESENTADA, sendo indicadas pela REPRESENTADA quando da necessidade pela REPRESENTANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA

Salvo autorização expressa, poderá o REPRESENTANTE conceder abatimentos, descontos ou dilações, agindo em acordo com as instruções da REPRESENTADA (Art. 29).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As despesas necessárias ao exercício normal da representação ora concedida, ligadas à locomoção, hospedagem, porte mensal, selos, condução de mostruários, etc. correm por conta do REPRESENTANTE, e as que se referirem a frete de mercadorias devolvidas, fiscalização, propaganda, etc., serão de responsabilidade da REPRESENTADA, inclusive os impostos sobre elas incidentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

A rescisão, sem motivo, do presente contrato pela REPRESENTADA, fora dos casos previstos no art. 35 da Lei nº 4.886, de 08.12.65, dará ao REPRESENTANTE o direito ao aviso prévio de 30 (trinta) dias (art. 38) e a uma indenização de 1/12 (um doze avos) do total das comissões auferidas durante o tempo em que foi exercida a representação nos termos do art. 27, letra j, da Lei nº 8.420, de 08.05.92, que deu nova redação à Lei nº 8.886/65.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A base de cálculo da indenização prevista na cláusula 13ª e no art. 27, letra j da Lei nº 8.886/65, será corrigida monetariamente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - IBGE (Art. 33, 38 e 86).

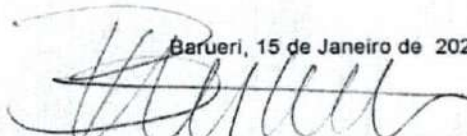
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O fato de o REPRESENTANTE dever dedicar-se à representação com zelo e lealdade, de modo a expandir os negócios a seu cargo, de prestar colaboração excepcional a pedido da REPRESENTADA, com encargos ou atribuições diversos dos previstos neste contrato (art. 28 e 38 da Lei nº 4.886/65), não desclassifica a relação de representação comercial em relação ao emprego.

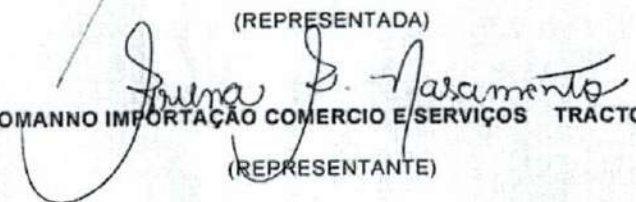
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os casos omissos serão regulados pelos preceitos da Lei nº 4.886, de 09.12.65, com a nova redação da Lei nº 8.420/92, pelo Código Comercial e pelos princípios gerais de Direito. Fica eleito o foro do domicílio do REPRESENTANTE, de acordo com o artigo 30 da Lei nº 8.420, de 08.05.92, para discussão dos termos do presente contrato e cobrança dos valores dele derivados. E, por estarem assim justos e contratados, REPRESENTADA e REPRESENTANTE, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor, perante as testemunhas que com elas subscrevem abaixo, para que produza todos os seus efeitos de direito

Barueri, 15 de Janeiro de 2024


KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

(REPRESENTADA)


SACCOMANNO IMPORTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS TRACTOR LTDA

(REPRESENTANTE)

TESTEMUNHAS:



320

São Paulo, 06 de dezembro de 2024

A

Prefeitura Municipal de Capanema, PR
Pregão Eletrônico N° 53/2024

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Por esse instrumento particular de procuração, a empresa SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA, estabelecida na Avenida Paulista, 1471 – Conjunto 511 – Sala 02 – Caixa Postal 20088 – Cep: 01311-27 – Bairro: Bela vista – São Paulo, por intermédio de seu representante legal a Sra. Bruna Regina Nascimento Saccomanno, portadora da Carteira de Identidade n° 44.572.302 SSP SP e CPF n° 348.506.378-92, DECLARA,

- a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no Edital e anexos, incluindo os definidos no Termo de Referência, se existirem;
- b) a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de fiscalização, de medição, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las e de exigir o seu cumprimento;
- c) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontrem, ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- e) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- f) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;



- h) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- j) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- k) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- l) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- m) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- n) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- o) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação;
- p) que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente;
- q) ciência de que as vedações indicadas nas alíneas "d", e "e" e "f" também são aplicadas:
 - l) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



88
6 323

- II) á pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
- III) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;

b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - E-mail: licitacao@samp.agr.br

2 - Telefone: 11 99107-0534

3 - Whats App: 11 99107-0534

4 - Telegram: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

BRUNA REGINA
NASCIMENTO
SACCOMANNO:34850
637892

Assinado digitalmente por BRUNA REGINA
NASCIMENTO SACCOMANNO 34850637892
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=2405389700114, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=BRUNA REGINA NASCIMENTO
SACCOMANNO:34850637892
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Bruna Saccomanno
Representante legal Saccomanno Distribuidora de Máquinas LTDA
RG 44.572.302-6 SSP/SP – CPF 348.506.378-92



São Paulo, 06 de dezembro de 2024

A
Prefeitura Municipal de Capanema, PR
Pregão Eletrônico N° 53/2024

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Por esse instrumento particular de procuração, a empresa SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA, estabelecida na Avenida Paulista, 1471 – Conjunto 511 – Sala 02 – Caixa Postal 20088 – Cep: 01311-27 – Bairro: Bela vista – São Paulo, por intermédio de seu representante legal a Sra. Bruna Regina Nascimento Saccomanno, portadora da Carteira de Identidade n° 44.572.302 SSP SP e CPF n° 348.506.378-92, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal e demais sanções administrativas aplicáveis, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara, ainda, nos termos do art. 21, §§ 2º a 4º, da Lei Complementar Municipal n° 14/2022, a obtenção de benefícios legais fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratação(ões) com a Administração Pública (União, Estados, Municípios), cujos valores já faturados, somados ao montante que certamente será faturado, no respectivo ano-calendário, não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Para os fins do disposto no parágrafo anterior, não serão somados como montante que certamente será faturado no respectivo ano-calendário, os valores indicados nas contratações públicas que adotarem o sistema de registro de preços.

Para os fins do disposto acima, as eventuais contratações que a empresa possuir com outros entes federados, com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, somente foi considerado o valor anual do contrato para fins de enquadramento nos limites previstos nos parágrafos acima.

BRUNA REGINA
NASCIMENTO
SACCOMANNO:3485063
7892

Assinado digitalmente por BRUNA REGINA NASCIMENTO
SACCOMANNO:34850637892
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=24053887000144, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(sem branco), CN=BRUNA
REGINA NASCIMENTO SACCOMANNO:34850637892
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Bruna Saccomanno
Representante legal Saccomanno Distribuidora de Máquinas LTDA
RG 44.572.302-6 SSP/SP – CPF 348.506.378-92



330

São Paulo, 06 de dezembro de 2024

A

Prefeitura Municipal de Capanema, PR
Pregão Eletrônico N° 53/2024

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA

Por esse instrumento particular de procuração, a empresa SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA, estabelecida na Avenida Paulista, 1471 – Conjunto 511 – Sala 02 – Caixa Postal 20088 – Cep: 01311-27 – Bairro: Bela vista – São Paulo, por intermédio de seu representante legal a Sra. Bruna Regina Nascimento Saccomanno, portadora da Carteira de Identidade n° 44.572.302 SSP SP e CPF nº 348.506.378-92, DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia técnica contratual do objeto da contratação, previsto no Edital do Pregão indicado em epígrafe, conforme descrição dos itens que constam no termo de referência, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto e após o escoamento do prazo da garantia legal prevista no CDC, sendo que durante o período de garantia técnica, sempre através de representantes autorizados, realizará as substituições e reparos necessários decorrentes de anomalia, vício ou defeito, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características operacionais ou estéticas, no prazo previsto no Termo de Referência, contado da notificação do problema por parte do Fiscal da Contratação ou Secretaria Municipal interessada, sem qualquer ônus para o Município de Capanema.

BRUNA REGINA
NASCIMENTO
SACCOMANNO: 34
850637892

Assinado digitalmente por BRUNA REGINA
NASCIMENTO SACCOMANNO: 34850637892
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia,
OU=24053987000144, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=
(em branco), CN=BRUNA REGINA
NASCIMENTO SACCOMANNO: 34850637892
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Bruna Saccomanno

Representante legal Saccomanno Distribuidora de Máquinas LTDA
RG 44.572.302-6 SSP/SP – CPF 348.506.378-92



São Paulo, 06 de dezembro de 2024

A

Prefeitura Municipal de Capanema, PR
Pregão Eletrônico N° 53/2024

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO

Por esse instrumento particular de procuração, a empresa SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA, estabelecida na Avenida Paulista, 1471 – Conjunto 511 – Sala 02 – Caixa Postal 20088 – Cep: 01311-27 – Bairro: Bela vista – São Paulo, por intermédio de seu representante legal a Sra. Bruna Regina Nascimento Saccomanno, portadora da Carteira de Identidade n° 44.572.302 SSP SP e CPF nº 348.506.378-92, DECLARA, que dispõe de assistência técnica autorizada, caso seja necessário para a manutenção preventiva ou corretiva do objeto da contratação, nos termo exigidos no Termo de Referência.

**BRUNA REGINA
NASCIMENTO
SACCOMANNO: 34
850637892**

Assinado digitalmente por BRUNA REGINA
NASCIMENTO SACCOMANNO:34850637892
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia,
OU=24053887000144, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=(em branco), CN=BRUNA REGINA
NASCIMENTO SACCOMANNO:34850637892
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Bruna Saccomanno
Representante legal Saccomanno Distribuidora de Máquinas LTDA
RG 44.572.302-6 SSP/SP – CPF 348.506.378-92

4ª ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**SACCOMANNO IMPORTAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS TRACTOR
LTDA****CNPJ: 22.655.038/0001-35 • NIRE: 35602022656**

Pelo presente instrumento particular,

BRUNA REGINA NASCIMENTO SACCOMANNO, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 03/10/1987, portadora da cédula de identidade **RG sob o nº 44.572.302-6 SSP/SP**, inscrita no **CPF sob o nº 348.506.378-92**, residente e domiciliada na Rua Jose da Silva Ribeiro, nº 420 - CEP: 05726-130, Bairro Vila Andrade, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo;

Única sócia da Empresa de Sociedade Limitada Unipessoal **SACCOMANNO IMPORTAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS TRACTOR LTDA**, estabelecida na Rua Serra dos Itatins, S/N, Três Montanhas, Osasco, SP, CEP: 06278-130, inscrita no CNPJ: **22.655.038/0001-35**, e NIRE sob o nº **35602022656**, resolve fazer as seguintes alterações mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1ª – RAZÃO SOCIAL

A sócia resolver alterar neste ato a razão social

De: **SACCOMANNO IMPORTAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS TRACTOR LTDA**

Para: **SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA**

CLÁUSULA 2ª – ALTERAÇÃO SEDE

Altera-se o endereço de Rua Serra dos Itatins, S/N, Três Montanhas, Osasco, SP, CEP: 06278-130, **para o endereço: Avenida Paulista nº. 1471, Conj. 511, Sala 02, Caixa Postal nº 20088, Bela Vista, São Paulo - SP - CEP. 01311-927.**

CLÁUSULA 3ª – OBJETO SOCIAL

A sócia resolver alterar neste ato o objeto social:

De: CNAE'S 4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 3314-7/11 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, 3314-7/12 Manutenção e reparação de tratores agrícolas, 3314-7/16 Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas, 3314-7/17 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores.

Para: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, Manutenção e reparação de tratores agrícolas, Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e

peças, Atividades de apoio a agricultura não especificadas anteriormente, Obras de terraplenagem, Locação de mão de obra temporária.

CLÁUSULA 4ª – CAPITAL SOCIAL

Altera-se o capital social

O capital que era de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente integralizado em moeda do país, teve um aumento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e passou a ser R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão integralizados até 13/06/2025 em moeda corrente do país.

Parágrafo único:

Mediante a cláusula cima,

O capital social é de 200.000,00 (duzentos mil) reais, dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um) real cada, que serão totalmente integralizadas até 13/06/2025 em moeda corrente do País, pelo sócio e distribuídas da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR EM (R\$)
BRUNA REGINA NASCIMENTO SACCOMANNO	200.000	R\$ 200.000,00
TOTAL	200.000	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA 5ª- ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAUSULAS

Atualiza-se a cláusula do foro:

"CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO"

Fica eleito o foro de São Paulo/SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 6ª – CONSOLIDAÇÃO

Em face das alterações acima, resolve a sócia consolidar o contrato social com a seguinte redação:

SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA

CNPJ: 22.655.038/0001-35 | NIRE: 35602022656

Pelo presente instrumento particular,

BRUNA REGINA NASCIMENTO SACCOMANNO, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 03/10/1987, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 44.572.302-6 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 348.506.378-92, residente e domiciliada na Rua José da Silva Ribeiro, nº 420 - CEP: 05726-130, Bairro Vila Andrade, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo;

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO

A sociedade girará sob o nome empresarial de **SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA** e tem sede e domicílio na Avenida Paulista nº. 1471, Conj. 511, Sala 02, Caixa Postal nº 20088, Bela Vista, São Paulo - SP - CEP. 01311-927.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, Manutenção e reparação de tratores agrícolas, Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças, Atividades de apoio a agricultura não especificadas anteriormente, Obras de terraplenagem, Locação de mão de obra temporária

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e teve seu início em **16/06/2015**.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de 200.000,00 (duzentos mil) reais, dividido em 200.000 (Duzentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um) real cada, que serão totalmente integralizadas até 13/06/2025 em moeda corrente do País, pelo sócio e distribuídas da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR EM (R\$)
BRUNA REGINA NASCIMENTO SACCOMANNO	200.000	R\$ 200.000,00
TOTAL	200.000	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL

A administração da sociedade cabe a sócia **BRUNA REGINA NASCIMENTO SACCOMANNO**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticado.

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO SÓCIO NOS RESULTADOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando o sócio dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição do sócio que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RÊGENCIA SUPLETIVA

Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do art. 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o foro de São Paulo/SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar assim, justo e contratado, data, lavra e assina o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Paulo, 13 de junho de 2024.

Assinado digitalmente por:
BRUNA REGINA NASCIMENTO
SACCOMANNO
CPF: 348.506.378-92
Certificado emitido por Oficial de
RCPN e Tabelião de Notas do 31º
Subdistrito - Piratuba - São Carlos
PAULO/SP
Data: 14/06/2024 16:37:50 -03'00'

BRUNA REGINA NASCIMENTO SACCOMANNO



B 337



RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
BRUNA REGINA NASCIMENTO SACCOMANNO - CPF: 348.500.378-32

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 14/06/2024 16:56:57 -03:00, na cidade de Osasco/São Paulo.

MNE: 122580 2024.06.14 00000347-88

Em Testemunho da Verdade

SÃO PAULO/SP, sexta-feira, 14 de junho de 2024

DEBORAH CIOCCI-TABELIÃO

Oficial de RCPN e Tabelião de Notas do 31º Subdistrito - Pirituba - SÃO PAULO/SP

Data: 14/06/2024 16:56:57 -03:00



Código de validação: Z28PSECD5RRY4JNMFVT4

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/Z28PSECD5RRY4JNMFVT4>

A autenticidade da assinatura digital notariada pode ser confirmada no endereço eletrônico

<https://www.docautentico.com.br/valida>. Este documento digital poderá ser materializado em papel por um tabelião de notas.

Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
PREGÃO 90053/2024

Às 08:29 horas do dia 11 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 53, Pregão nº 90053/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Aquisição de equipamentos agrícolas, em atendimento ao convênio 964324/2024 celebrado com o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) através da SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
Entrega de propostas: De 25/11/2024 às 08:00 até 06/12/2024 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 06/12/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/12/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 4 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/12/2024 às 08:38:02	BOM DIA A TODOS
Sistema	06/12/2024 às 09:03:09	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	06/12/2024 às 09:04:02	A PARTIR DESSE MOMENTO ESTAREI CONVOCANDO OS VENCEDORES PARA APRESENTAR PROPOSTA ATUALIZADA, PROSPECTO DO PRODUTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Sistema	06/12/2024 às 13:53:53	BOA TARDE PARA TODOS, IMPRIMI AS PROPOSTAS E PROSPECTOS, FORAM ENTREGUES PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA ANALISAR AS ESPECIFICAÇÕES, RETORNAREMOS PELO DIA 09/12/2024 PARA DARMOS ANDAMENTO.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
06/12/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
06/12/2024 às 09:03:08	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Distribuidor Calcário

Distribuidor Calcário Material: Chapa Aço, Capacidade: 6.500KG, Quantidade Pneu: 2UN, Aplicação: Agricultura, Tipo: Com Esteira, Abertura Manual Tampa Traseira

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 54.000,0000
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.595.***-5 - AMERICO BELLE para D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 51.956.541/0001-29, melhor lance: R\$ 31.100,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
14.062.035/0001-60 - AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 54.000,0000	-
Marca/Fabricante: MATAO Modelo/versão: 6500 Valor proposta: R\$ 54.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
19.138.457/0001-95 - ALGOR INDUSTRIA AGRICOLA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 34.790,0000	-
Marca/Fabricante: Própria Modelo/versão: DAS6000 Valor proposta: R\$ 54.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
34.026.911/0001-00 - ALX IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 31.102,0000	-
Marca/Fabricante: ALMEIDA EQUIPAMENTOS Modelo/versão: PRO-TECLANCER 6.0 Valor proposta: R\$ 54.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.435.215/0001-06 - ATUATI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 43.500,0000	-
Marca/Fabricante: IPACOL Modelo/versão: DSE 7500 Valor proposta: R\$ 54.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

6 3411
Situação

Fornecedor

Valor ofertado

51.956.541/0001-29 - D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R\$ 31.100,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: THUROW/THUROW Modelo/versão: THDC6000 Valor proposta: R\$ 53.500,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
36.374.350/0001-65 - DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 43.489,9500	-
Marca/Fabricante: BUDNY Modelo/versão: DCAB - 6000Kg Valor proposta: R\$ 53.998,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
06.313.733/0001-62 - FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 49.900,0000	-
Marca/Fabricante: FATRITOL Modelo/versão: DASC 6000 Valor proposta: R\$ 49.900,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
50.160.181/0001-91 - IKIGAI COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MG	R\$ 39.179,9900	-
Marca/Fabricante: IAC Modelo/versão: DAC Valor proposta: R\$ 70.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
80.577.794/0001-90 - NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 34.825,0000	-
Marca/Fabricante: iac Modelo/versão: das Valor proposta: R\$ 53.900,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
24.735.598/0001-25 - NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 36.000,0000	-
Marca/Fabricante: BUDNY Modelo/versão: DCA 6000 Valor proposta: R\$ 54.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor

Valor ofertado

Situação

17.508.563/0002-79 - NOVA MAQUINA PECAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 41.729,3000	-
Marca/Fabricante: ASUS Modelo/versão: DFH 6000 Valor proposta: R\$ 54.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
46.553.316/0001-01 - SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 34.800,0000	-
Marca/Fabricante: IAC Modelo/versão: DAS Valor proposta: R\$ 54.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
29.216.954/0001-18 - SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RO	R\$ 319.999,0000	-
Marca/Fabricante: Distribuidor Calcário Modelo/versão: Distribuidor Calcário Valor proposta: R\$ 319.999,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
11.281.914/0001-94 - SOMAR REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: GO	R\$ 39.180,0000	-
Marca/Fabricante: ALMEIDA Modelo/versão: PRO TECLANCER Valor proposta: R\$ 150.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
21.548.780/0001-89 - VSS COMERCIO E SERVICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: ES	R\$ 100.000,0000	-
Marca/Fabricante: Triton Modelo/versão: Fertilance TF 118 Valor proposta: R\$ 100.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
06/12/2024 08:30:07	36.374.350/0001-65	R\$ 49.899,9500
06/12/2024 08:30:19	17.508.563/0002-79	R\$ 49.897,5500
06/12/2024 08:30:19	36.374.350/0001-65	R\$ 49.897,5000
06/12/2024 08:30:47	11.281.914/0001-94	R\$ 49.800,0000
06/12/2024 08:30:49	36.374.350/0001-65	R\$ 49.799,9500

B 342

Data/hora	Participante	Lance
06/12/2024 08:30:55	34.026.911/0001-00	R\$ 49.700,0000
06/12/2024 08:30:56	36.374.350/0001-65	R\$ 49.699,9500
06/12/2024 08:30:58	17.508.563/0002-79	R\$ 49.798,5500
06/12/2024 08:31:16	50.160.181/0001-91	R\$ 49.600,0000
06/12/2024 08:31:17	36.374.350/0001-65	R\$ 49.599,9500
06/12/2024 08:31:24	17.508.563/0002-79	R\$ 49.598,0000
06/12/2024 08:31:26	36.374.350/0001-65	R\$ 49.597,9500
06/12/2024 08:31:50	24.735.598/0001-25	R\$ 49.597,0000
06/12/2024 08:31:53	36.374.350/0001-65	R\$ 49.596,9500
06/12/2024 08:32:00	51.956.541/0001-29	R\$ 49.500,0000
06/12/2024 08:32:02	36.374.350/0001-65	R\$ 49.499,9500
06/12/2024 08:32:02	17.508.563/0002-79	R\$ 49.595,9900
06/12/2024 08:32:07	80.577.794/0001-90	R\$ 49.200,0000
06/12/2024 08:32:08	36.374.350/0001-65	R\$ 49.199,9500
06/12/2024 08:32:18	46.553.316/0001-01	R\$ 49.000,0000
06/12/2024 08:32:20	36.374.350/0001-65	R\$ 48.999,9500
06/12/2024 08:32:30	17.508.563/0002-79	R\$ 48.999,9900
06/12/2024 08:32:40	46.553.316/0001-01	R\$ 48.500,0000
06/12/2024 08:32:41	36.374.350/0001-65	R\$ 48.499,9500
06/12/2024 08:32:44	01.435.215/0001-06	R\$ 45.000,0000
06/12/2024 08:32:45	11.281.914/0001-94	R\$ 48,4990 *
06/12/2024 08:32:47	36.374.350/0001-65	R\$ 44.999,9500
06/12/2024 08:32:53	24.735.598/0001-25	R\$ 48.990,0000
06/12/2024 08:33:04	01.435.215/0001-06	R\$ 44.500,0000
06/12/2024 08:33:05	36.374.350/0001-65	R\$ 44.499,9500
06/12/2024 08:33:09	24.735.598/0001-25	R\$ 44.490,0000
06/12/2024 08:33:11	36.374.350/0001-65	R\$ 44.489,9500
06/12/2024 08:33:14	11.281.914/0001-94	R\$ 44.400,0000
06/12/2024 08:33:16	46.553.316/0001-01	R\$ 44.200,0000
06/12/2024 08:33:16	01.435.215/0001-06	R\$ 44.000,0000
06/12/2024 08:33:17	36.374.350/0001-65	R\$ 43.999,9500
06/12/2024 08:33:19	17.508.563/0002-79	R\$ 44.487,9900
06/12/2024 08:33:23	01.435.215/0001-06	R\$ 43.500,0000
06/12/2024 08:33:23	36.374.350/0001-65	R\$ 43.499,9500

(lances com * foram excluídos)

B

Data/hora	Participante	Lance
06/12/2024 08:33:34	46.553.316/0001-01	R\$ 43.000,0000
06/12/2024 08:33:34	24.735.598/0001-25	R\$ 43.490,0000
06/12/2024 08:33:35	36.374.350/0001-65	R\$ 43.489,9500
06/12/2024 08:33:38	11.281.914/0001-94	R\$ 42.800,0000
06/12/2024 08:33:47	51.956.541/0001-29	R\$ 42.500,0000
06/12/2024 08:33:52	24.735.598/0001-25	R\$ 42.490,0000
06/12/2024 08:33:57	46.553.316/0001-01	R\$ 42.000,0000
06/12/2024 08:34:05	24.735.598/0001-25	R\$ 41.990,0000
06/12/2024 08:34:13	51.956.541/0001-29	R\$ 41.800,0000
06/12/2024 08:34:16	11.281.914/0001-94	R\$ 41.500,0000
06/12/2024 08:34:24	24.735.598/0001-25	R\$ 41.490,0000
06/12/2024 08:34:25	46.553.316/0001-01	R\$ 41.000,0000
06/12/2024 08:34:43	34.026.911/0001-00	R\$ 39.900,0000
06/12/2024 08:34:49	80.577.794/0001-90	R\$ 39.700,0000
06/12/2024 08:34:50	24.735.598/0001-25	R\$ 40.000,0000
06/12/2024 08:34:52	46.553.316/0001-01	R\$ 39.500,0000
06/12/2024 08:34:55	34.026.911/0001-00	R\$ 39.400,0000
06/12/2024 08:35:19	46.553.316/0001-01	R\$ 39.300,0000
06/12/2024 08:35:23	34.026.911/0001-00	R\$ 39.200,0000
06/12/2024 08:35:26	51.956.541/0001-29	R\$ 39.100,0000
06/12/2024 08:35:33	11.281.914/0001-94	R\$ 39.180,0000
06/12/2024 08:35:36	46.553.316/0001-01	R\$ 39.000,0000
06/12/2024 08:36:04	51.956.541/0001-29	R\$ 38.900,0000
06/12/2024 08:36:29	46.553.316/0001-01	R\$ 38.800,0000
06/12/2024 08:36:33	34.026.911/0001-00	R\$ 38.700,0000
06/12/2024 08:36:43	46.553.316/0001-01	R\$ 38.600,0000
06/12/2024 08:36:47	34.026.911/0001-00	R\$ 38.500,0000
06/12/2024 08:36:53	51.956.541/0001-29	R\$ 38.200,0000
06/12/2024 08:37:02	46.553.316/0001-01	R\$ 38.100,0000
06/12/2024 08:37:06	34.026.911/0001-00	R\$ 38.000,0000
06/12/2024 08:37:13	51.956.541/0001-29	R\$ 37.900,0000
06/12/2024 08:37:18	34.026.911/0001-00	R\$ 37.800,0000
06/12/2024 08:37:28	51.956.541/0001-29	R\$ 37.600,0000
06/12/2024 08:37:34	34.026.911/0001-00	R\$ 37.500,0000

B 341

Data/hora	Participante	Lance
06/12/2024 08:37:41	80.577.794/0001-90	R\$ 37.490,0000
06/12/2024 08:37:44	34.026.911/0001-00	R\$ 37.400,0000
06/12/2024 08:37:48	51.956.541/0001-29	R\$ 37.100,0000
06/12/2024 08:37:51	34.026.911/0001-00	R\$ 37.000,0000
06/12/2024 08:38:18	51.956.541/0001-29	R\$ 36.500,0000
06/12/2024 08:38:21	34.026.911/0001-00	R\$ 36.400,0000
06/12/2024 08:38:26	17.508.563/0002-79	R\$ 44.400,0000
06/12/2024 08:38:32	80.577.794/0001-90	R\$ 36.150,0000
06/12/2024 08:38:35	34.026.911/0001-00	R\$ 36.100,0000
06/12/2024 08:38:46	46.553.316/0001-01	R\$ 36.000,0000
06/12/2024 08:38:50	34.026.911/0001-00	R\$ 35.900,0000
06/12/2024 08:39:05	46.553.316/0001-01	R\$ 35.800,0000
06/12/2024 08:39:08	34.026.911/0001-00	R\$ 35.700,0000
06/12/2024 08:39:13	51.956.541/0001-29	R\$ 35.500,0000
06/12/2024 08:39:16	34.026.911/0001-00	R\$ 35.400,0000
06/12/2024 08:39:27	46.553.316/0001-01	R\$ 35.300,0000
06/12/2024 08:39:30	34.026.911/0001-00	R\$ 33.200,0000
06/12/2024 08:39:31	80.577.794/0001-90	R\$ 35.000,0000
06/12/2024 08:39:37	51.956.541/0001-29	R\$ 33.000,0000
06/12/2024 08:39:48	34.026.911/0001-00	R\$ 32.900,0000
06/12/2024 08:40:00	51.956.541/0001-29	R\$ 32.500,0000
06/12/2024 08:40:03	34.026.911/0001-00	R\$ 32.400,0000
06/12/2024 08:40:07	51.956.541/0001-29	R\$ 32.100,0000
06/12/2024 08:40:11	34.026.911/0001-00	R\$ 32.000,0000
06/12/2024 08:40:12	80.577.794/0001-90	R\$ 34.825,0000
06/12/2024 08:40:14	51.956.541/0001-29	R\$ 31.500,0000
06/12/2024 08:40:21	34.026.911/0001-00	R\$ 31.400,0000
06/12/2024 08:40:21	46.553.316/0001-01	R\$ 34.990,0000
06/12/2024 08:40:38	50.160.181/0001-91	R\$ 39.179,9900
06/12/2024 08:40:52	24.735.598/0001-25	R\$ 36.000,0000
06/12/2024 08:41:04	51.956.541/0001-29	R\$ 31.300,0000
06/12/2024 08:41:11	34.026.911/0001-00	R\$ 31.200,0000
06/12/2024 08:41:24	51.956.541/0001-29	R\$ 31.100,0000
06/12/2024 08:41:37	34.026.911/0001-00	R\$ 31.102,0000

Data/hora	Participante	Lance
06/12/2024 08:41:54	19.138.457/0001-95	R\$ 34.815,0000
06/12/2024 08:42:40	46.553.316/0001-01	R\$ 34.800,0000
06/12/2024 08:42:42	19.138.457/0001-95	R\$ 34.790,0000
06/12/2024 08:43:07	17.508.563/0002-79	R\$ 41.729,3000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/12/2024 08:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/12/2024 08:32:56	O lance no valor de R\$ 48,4990 do item 1 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	06/12/2024 08:45:08	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 51.956.541/0001-29	06/12/2024 09:05:57	Sr. Fornecedor D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 51.956.541/0001-29, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: BOM DIA, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, PROSPECTO DO PRODUTO OFERTADO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
pelo participante 51.956.541/0001-29	06/12/2024 11:18:05	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:18:05 de 06/12/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 51.956.541/0001-29.
Sistema	10/12/2024 14:17:08	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/12/2024 14:27:08.
Sistema	10/12/2024 15:34:57	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/12/2024 15:44:57.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
06/12/2024 09:05:57	Fornecedor D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 51.956.541/0001-29 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 11:30:00. Motivo: BOM DIA, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, PROSPECTO DO PRODUTO OFERTADO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
06/12/2024 11:18:05	Fornecedor D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 51.956.541/0001-29 finalizou o envio de anexo.
11/12/2024 08:24:22	Fornecedor D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 51.956.541/0001-29 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 31.100,0000.
11/12/2024 08:29:02	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

34

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

10/12/2024 14:27:08

Intenção de recurso na habilitação:

10/12/2024 15:44:57



B 347

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
PREGÃO 90053/2024

Às 08:29 horas do dia 11 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 53, Pregão nº 90053/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: PR
Objeto da compra: Aquisição de equipamentos agrícolas, em atendimento ao convênio 964324/2024 celebrado com o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) através da SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
Entrega de propostas: De 25/11/2024 às 08:00 até 06/12/2024 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 06/12/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/12/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 4 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/12/2024 às 08:38:02	BOM DIA A TODOS
Sistema	06/12/2024 às 09:03:09	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	06/12/2024 às 09:04:02	A PARTIR DESSE MOMENTO ESTAREI CONVOCANDO OS VENCEDORES PARA APRESENTAR PROPOSTA ATUALIZADA, PROSPECTO DO PRODUTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Sistema	06/12/2024 às 13:53:53	BOA TARDE PARA TODOS, IMPRIMI AS PROPOSTAS E PROSPECTOS, FORAM ENTREGUES PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA ANALISAR AS ESPECIFICAÇÕES, RETORNAREMOS PELO DIA 09/12/2024 PARA DARMOS ANDAMENTO.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
06/12/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
06/12/2024 às 09:03:08	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Enxada

Enxada Material: Aço Carbono, Largura: 296MM, Material Cabo: Madeira, Comprimento Cabo: 150CM

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 22.800,0000
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.595.***-5 - AMERICO BELLE para NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 24.735.598/0001-25, melhor lance: R\$ 17.240,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
14.062.035/0001-60 - AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 22.800,0000	-
Marca/Fabricante: LAVRALE Modelo/versão: RF 150 Valor proposta: R\$ 22.800,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
19.138.457/0001-95 - ALGOR INDUSTRIA AGRICOLA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 19.050,0000	-
Marca/Fabricante: Própria Modelo/versão: AER130 Valor proposta: R\$ 22.800,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
10.688.308/0001-25 - ANA CRISTINA MANJABOSCO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R\$ 17.250,0000	-
Marca/Fabricante: IMPLFORTE Modelo/versão: F.C. 1.1 Valor proposta: R\$ 22.800,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
46.113.198/0001-10 - FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 20.787,0000	-
Marca/Fabricante: impleforte Modelo/versão: enxada rotativa Valor proposta: R\$ 30.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor

Valor ofertado

Situação

50.160.181/0001-91 - IKIGAI COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MG	R\$ 22.799,9900	-
Marca/Fabricante: IMPLFORTE Modelo/versão: IMPLFC Valor proposta: R\$ 40.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
80.577.794/0001-90 - NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 22.250,0000	-
Marca/Fabricante: sr Modelo/versão: sre 1300 Valor proposta: R\$ 22.800,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
24.735.598/0001-25 - NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 17.240,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: IMPLFORTE Modelo/versão: FC 1.1 Valor proposta: R\$ 22.800,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
33.633.750/0001-50 - OSMAR MAREGA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 19.000,0000	-
Marca/Fabricante: IMPLFORTE Modelo/versão: FC 1-10 Valor proposta: R\$ 22.800,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
23.655.349/0001-67 - PUMA MAQUINAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MG	R\$ 20.300,0000	-
Marca/Fabricante: IMPLFORTE Modelo/versão: IMPL- FC 1.5 Valor proposta: R\$ 22.800,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
29.216.954/0001-18 - SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RO	R\$ 319.999,0000	-
Marca/Fabricante: Enxada Modelo/versão: Enxada Valor proposta: R\$ 319.999,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
21.548.780/0001-89 - VSS COMERCIO E SERVICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: ES		R\$ 37.198,0000	-
Marca/Fabricante: Lavrale			
Modelo/versão: Lavrale			
Valor proposta: R\$ 50.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
06/12/2024 08:30:58	46.113.198/0001-10	R\$ 21.540,0000
06/12/2024 08:31:24	24.735.598/0001-25	R\$ 21.539,0000
06/12/2024 08:32:19	46.113.198/0001-10	R\$ 21.500,0000
06/12/2024 08:32:23	80.577.794/0001-90	R\$ 22.250,0000
06/12/2024 08:33:27	24.735.598/0001-25	R\$ 21.490,0000
06/12/2024 08:34:25	46.113.198/0001-10	R\$ 21.480,0000
06/12/2024 08:34:46	24.735.598/0001-25	R\$ 21.470,0000
06/12/2024 08:37:25	46.113.198/0001-10	R\$ 21.460,0000
06/12/2024 08:38:02	23.655.349/0001-67	R\$ 21.458,0000
06/12/2024 08:38:17	19.138.457/0001-95	R\$ 20.382,9400
06/12/2024 08:38:27	23.655.349/0001-67	R\$ 20.300,0000
06/12/2024 08:38:44	19.138.457/0001-95	R\$ 19.282,9600
06/12/2024 08:38:50	50.160.181/0001-91	R\$ 22.799,9900
06/12/2024 08:39:03	46.113.198/0001-10	R\$ 20.787,0000
06/12/2024 08:39:18	24.735.598/0001-25	R\$ 19.280,0000
06/12/2024 08:39:35	19.138.457/0001-95	R\$ 19.270,0000
06/12/2024 08:39:43	24.735.598/0001-25	R\$ 19.260,0000
06/12/2024 08:39:59	19.138.457/0001-95	R\$ 19.250,0000
06/12/2024 08:40:14	33.633.750/0001-50	R\$ 20.000,0000
06/12/2024 08:40:50	10.688.308/0001-25	R\$ 19.200,0000
06/12/2024 08:41:06	19.138.457/0001-95	R\$ 19.190,0000
06/12/2024 08:41:25	24.735.598/0001-25	R\$ 19.180,0000
06/12/2024 08:41:42	19.138.457/0001-95	R\$ 19.170,0000
06/12/2024 08:41:57	10.688.308/0001-25	R\$ 19.100,0000
06/12/2024 08:42:15	19.138.457/0001-95	R\$ 19.090,0000

358

351

Data/hora	Participante	Lance
06/12/2024 08:42:22	10.688.308/0001-25	R\$ 19.000,0000
06/12/2024 08:42:59	24.735.598/0001-25	R\$ 18.990,0000
06/12/2024 08:43:06	10.688.308/0001-25	R\$ 18.950,0000
06/12/2024 08:43:18	24.735.598/0001-25	R\$ 18.940,0000
06/12/2024 08:43:24	10.688.308/0001-25	R\$ 18.900,0000
06/12/2024 08:44:06	24.735.598/0001-25	R\$ 18.890,0000
06/12/2024 08:44:13	10.688.308/0001-25	R\$ 18.850,0000
06/12/2024 08:44:26	24.735.598/0001-25	R\$ 18.840,0000
06/12/2024 08:44:41	10.688.308/0001-25	R\$ 18.800,0000
06/12/2024 08:44:59	24.735.598/0001-25	R\$ 18.790,0000
06/12/2024 08:45:02	10.688.308/0001-25	R\$ 18.750,0000
06/12/2024 08:45:21	24.735.598/0001-25	R\$ 18.740,0000
06/12/2024 08:45:24	10.688.308/0001-25	R\$ 18.700,0000
06/12/2024 08:45:34	24.735.598/0001-25	R\$ 18.690,0000
06/12/2024 08:45:55	10.688.308/0001-25	R\$ 18.600,0000
06/12/2024 08:46:00	24.735.598/0001-25	R\$ 18.590,0000
06/12/2024 08:46:03	10.688.308/0001-25	R\$ 18.500,0000
06/12/2024 08:46:09	24.735.598/0001-25	R\$ 18.490,0000
06/12/2024 08:46:13	10.688.308/0001-25	R\$ 18.400,0000
06/12/2024 08:46:19	24.735.598/0001-25	R\$ 18.390,0000
06/12/2024 08:46:23	10.688.308/0001-25	R\$ 18.350,0000
06/12/2024 08:46:27	24.735.598/0001-25	R\$ 18.340,0000
06/12/2024 08:46:35	21.548.780/0001-89	R\$ 37.198,0000
06/12/2024 08:46:41	10.688.308/0001-25	R\$ 18.300,0000
06/12/2024 08:46:44	33.633.750/0001-50	R\$ 19.080,0000
06/12/2024 08:46:50	24.735.598/0001-25	R\$ 18.290,0000
06/12/2024 08:46:53	10.688.308/0001-25	R\$ 18.250,0000
06/12/2024 08:47:01	24.735.598/0001-25	R\$ 18.240,0000
06/12/2024 08:47:05	10.688.308/0001-25	R\$ 18.200,0000
06/12/2024 08:47:10	24.735.598/0001-25	R\$ 18.190,0000
06/12/2024 08:47:20	10.688.308/0001-25	R\$ 18.100,0000
06/12/2024 08:47:34	24.735.598/0001-25	R\$ 18.090,0000
06/12/2024 08:47:51	19.138.457/0001-95	R\$ 19.070,0000
06/12/2024 08:48:13	33.633.750/0001-50	R\$ 19.060,0000

B 352

Data/hora	Participante	Lance
06/12/2024 08:48:16	19.138.457/0001-95	R\$ 19.050,0000
06/12/2024 08:48:26	33.633.750/0001-50	R\$ 19.000,0000
06/12/2024 08:48:58	10.688.308/0001-25	R\$ 18.050,0000
06/12/2024 08:49:06	24.735.598/0001-25	R\$ 18.040,0000
06/12/2024 08:49:11	10.688.308/0001-25	R\$ 18.000,0000
06/12/2024 08:49:21	24.735.598/0001-25	R\$ 17.990,0000
06/12/2024 08:49:25	10.688.308/0001-25	R\$ 17.950,0000
06/12/2024 08:49:50	24.735.598/0001-25	R\$ 17.940,0000
06/12/2024 08:49:54	10.688.308/0001-25	R\$ 17.930,0000
06/12/2024 08:50:05	24.735.598/0001-25	R\$ 17.929,9900
06/12/2024 08:50:12	10.688.308/0001-25	R\$ 17.900,0000
06/12/2024 08:50:24	24.735.598/0001-25	R\$ 17.899,9900
06/12/2024 08:50:37	10.688.308/0001-25	R\$ 17.850,0000
06/12/2024 08:50:45	24.735.598/0001-25	R\$ 17.849,9900
06/12/2024 08:51:04	10.688.308/0001-25	R\$ 17.840,0000
06/12/2024 08:51:24	24.735.598/0001-25	R\$ 17.830,0000
06/12/2024 08:51:31	10.688.308/0001-25	R\$ 17.800,0000
06/12/2024 08:51:51	24.735.598/0001-25	R\$ 17.790,0000
06/12/2024 08:51:59	10.688.308/0001-25	R\$ 17.750,0000
06/12/2024 08:52:07	24.735.598/0001-25	R\$ 17.740,0000
06/12/2024 08:52:15	10.688.308/0001-25	R\$ 17.700,0000
06/12/2024 08:52:23	24.735.598/0001-25	R\$ 17.690,0000
06/12/2024 08:52:38	10.688.308/0001-25	R\$ 17.680,0000
06/12/2024 08:53:02	24.735.598/0001-25	R\$ 17.670,0000
06/12/2024 08:53:06	10.688.308/0001-25	R\$ 17.650,0000
06/12/2024 08:53:30	24.735.598/0001-25	R\$ 17.640,0000
06/12/2024 08:54:02	10.688.308/0001-25	R\$ 17.600,0000
06/12/2024 08:54:12	24.735.598/0001-25	R\$ 17.590,0000
06/12/2024 08:54:26	10.688.308/0001-25	R\$ 17.550,0000
06/12/2024 08:54:46	24.735.598/0001-25	R\$ 17.500,0000
06/12/2024 08:55:14	10.688.308/0001-25	R\$ 17.450,0000
06/12/2024 08:55:28	24.735.598/0001-25	R\$ 17.440,0000
06/12/2024 08:55:42	10.688.308/0001-25	R\$ 17.400,0000
06/12/2024 08:56:49	24.735.598/0001-25	R\$ 17.390,0000

Data/hora	Participante	Lance
06/12/2024 08:56:54	10.688.308/0001-25	R\$ 17.350,0000
06/12/2024 08:57:59	24.735.598/0001-25	R\$ 17.340,0000
06/12/2024 08:58:10	10.688.308/0001-25	R\$ 17.300,0000
06/12/2024 08:58:16	24.735.598/0001-25	R\$ 17.290,0000
06/12/2024 08:58:30	10.688.308/0001-25	R\$ 17.250,0000
06/12/2024 08:58:51	24.735.598/0001-25	R\$ 17.240,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/12/2024 08:30:00	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/12/2024 08:30:00	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/12/2024 09:00:52	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 24.735.598/0001-25	06/12/2024 09:07:05	Sr. Fornecedor NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 24.735.598/0001-25, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: BOM DIA, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, PROSPECTO DO PRODUTO OFERTADO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
pelo participante 24.735.598/0001-25	06/12/2024 10:59:58	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:59:58 de 06/12/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 24.735.598/0001-25.
pelo participante 24.735.598/0001-25	06/12/2024 11:00:48	Bom dia Sr Pregoeiro documentos anexados, qualquer duvida estamos a disposição!
Sistema	10/12/2024 14:22:30	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/12/2024 14:32:30.
Sistema	10/12/2024 15:35:14	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/12/2024 15:45:14.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
06/12/2024 09:07:05	Fornecedor NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 24.735.598/0001-25 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 11:30:00. Motivo: BOM DIA, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, PROSPECTO DO PRODUTO OFERTADO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
06/12/2024 10:59:58	Fornecedor NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 24.735.598/0001-25 finalizou o envio de anexo.
11/12/2024 08:24:22	Fornecedor NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 24.735.598/0001-25 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 17.240,0000.
11/12/2024 08:29:24	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

10/12/2024 14:32:30

Intenção de recurso na habilitação:

10/12/2024 15:45:14



58 6 35

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
PREGÃO 90053/2024

Às 08:29 horas do dia 11 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 53, Pregão nº 90053/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: PR
Objeto da compra: Aquisição de equipamentos agrícolas, em atendimento ao convênio 964324/2024 celebrado com o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) através da SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
Entrega de propostas: De 25/11/2024 às 08:00 até 06/12/2024 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 06/12/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/12/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 4 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/12/2024 às 08:38:02	BOM DIA A TODOS
Sistema	06/12/2024 às 09:03:09	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	06/12/2024 às 09:04:02	A PARTIR DESSE MOMENTO ESTAREI CONVOCANDO OS VENCEDORES PARA APRESENTAR PROPOSTA ATUALIZADA, PROSPECTO DO PRODUTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Sistema	06/12/2024 às 13:53:53	BOA TARDE PARA TODOS, IMPRIMI AS PROPOSTAS E PROSPECTOS, FORAM ENTREGUES PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA ANALISAR AS ESPECIFICAÇÕES, RETORNAREMOS PELO DIA 09/12/2024 PARA DARMOS ANDAMENTO.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
06/12/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
06/12/2024 às 09:03:08	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Roçadeira Agrícola

Roçadeira Agrícola Largura Corte: Mínimo 1,5M, Tipo Engate: Categoria II, Características Adicionais: Triturador De Arrasto Para Resto De Cultura, Quantidade Facas: Mínimo 12UN, Potência Motor: 50CV

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 17.000,0000
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.595.***-5 - AMERICO BELLE para ALX IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 34.026.911/0001-00, melhor lance: R\$ 10.300,0000

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
14.062.035/0001-60 - AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 17.000,0000	-
Marca/Fabricante: cimag Modelo/versão: RCL1500 Valor proposta: R\$ 17.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
34.124.663/0001-30 - ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R\$ 10.350,0000	-
Marca/Fabricante: ALBANI MATTE Modelo/versão: RAM - 1700 Valor proposta: R\$ 17.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
19.138.457/0001-95 - ALGOR INDUSTRIA AGRICOLA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 10.890,0000	-
Marca/Fabricante: Própria Modelo/versão: ARA1800 Valor proposta: R\$ 17.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
34.026.911/0001-00 - ALX IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 10.300,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: ALMEIDA EQUIPAMENTOS Modelo/versão: ROAL 1.800 Valor proposta: R\$ 17.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor

Valor ofertado

10.688.308/0001-25 - ANA CRISTINA MANJABOSCO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R\$ 17.000,0000	-
Marca/Fabricante: NETZ Modelo/versão: RCD 1.8 Valor proposta: R\$ 17.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
01.435.215/0001-06 - ATUATI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 10.500,0000	-
Marca/Fabricante: ASUS Modelo/versão: R 170 Valor proposta: R\$ 17.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
36.374.350/0001-65 - DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 15.299,9500	-
Marca/Fabricante: BUDNY Modelo/versão: RTB - 1800 Valor proposta: R\$ 16.997,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
46.113.198/0001-10 - FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 12.990,0000	-
Marca/Fabricante: italia maquinas Modelo/versão: roçadeira Valor proposta: R\$ 20.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
06.313.733/0001-62 - FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 15.600,0000	-
Marca/Fabricante: MAQTRON Modelo/versão: RT 1800 Valor proposta: R\$ 15.600,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
80.577.794/0001-90 - NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 11.890,0000	-
Marca/Fabricante: maqtron Modelo/versão: r 1.7 Valor proposta: R\$ 17.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.735.598/0001-25 - NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 17.000,0000	-
Marca/Fabricante: SR IMPLEMENTOS Modelo/versão: SRR 1800 Valor proposta: R\$ 17.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
17.508.563/0002-79 - NOVA MAQUINA PECAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 15.300,0000	-
Marca/Fabricante: ASUS Modelo/versão: RDT 1,70 Valor proposta: R\$ 17.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
33.633.750/0001-50 - OSMAR MAREGA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 12.500,0000	-
Marca/Fabricante: MAXXI AGRO Modelo/versão: MAXXIRO Valor proposta: R\$ 17.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
46.553.316/0001-01 - SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 17.000,0000	-
Marca/Fabricante: BUDNY Modelo/versão: RTB Valor proposta: R\$ 17.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
29.216.954/0001-18 - SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RO	R\$ 319.999,0000	-
Marca/Fabricante: Roçadeira Agrícola Modelo/versão: Roçadeira Agrícola Valor proposta: R\$ 319.999,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
21.548.780/0001-89 - VSS COMERCIO E SERVICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: ES	R\$ 30.000,0000	-
Marca/Fabricante: Italia Modelo/versão: Italia Valor proposta: R\$ 30.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
11/12/2024 08:29		

6 351

Data/hora	Participante	Lance
06/12/2024 08:30:07	36.374.350/0001-65	R\$ 15.599,9500
06/12/2024 08:30:28	17.508.563/0002-79	R\$ 15.898,0000
06/12/2024 08:31:00	34.026.911/0001-00	R\$ 15.500,0000
06/12/2024 08:31:02	36.374.350/0001-65	R\$ 15.499,9500
06/12/2024 08:31:09	17.508.563/0002-79	R\$ 15.498,9900
06/12/2024 08:31:11	36.374.350/0001-65	R\$ 15.498,9400
06/12/2024 08:31:42	17.508.563/0002-79	R\$ 15.497,9900
06/12/2024 08:31:44	36.374.350/0001-65	R\$ 15.497,9400
06/12/2024 08:32:14	17.508.563/0002-79	R\$ 15.496,9900
06/12/2024 08:32:17	36.374.350/0001-65	R\$ 15.496,9400
06/12/2024 08:32:36	80.577.794/0001-90	R\$ 15.400,0000
06/12/2024 08:32:38	36.374.350/0001-65	R\$ 15.399,9500
06/12/2024 08:32:45	17.508.563/0002-79	R\$ 15.398,9900
06/12/2024 08:32:47	36.374.350/0001-65	R\$ 15.398,9400
06/12/2024 08:32:50	01.435.215/0001-06	R\$ 14.000,0000
06/12/2024 08:33:46	80.577.794/0001-90	R\$ 13.900,0000
06/12/2024 08:33:51	01.435.215/0001-06	R\$ 13.500,0000
06/12/2024 08:34:07	46.113.198/0001-10	R\$ 13.400,0000
06/12/2024 08:34:12	01.435.215/0001-06	R\$ 13.000,0000
06/12/2024 08:34:17	46.113.198/0001-10	R\$ 12.990,0000
06/12/2024 08:34:23	01.435.215/0001-06	R\$ 12.500,0000
06/12/2024 08:34:40	80.577.794/0001-90	R\$ 12.300,0000
06/12/2024 08:34:47	34.026.911/0001-00	R\$ 12.100,0000
06/12/2024 08:34:52	01.435.215/0001-06	R\$ 12.000,0000
06/12/2024 08:34:59	34.026.911/0001-00	R\$ 11.900,0000
06/12/2024 08:35:02	01.435.215/0001-06	R\$ 11.500,0000
06/12/2024 08:35:05	34.026.911/0001-00	R\$ 11.400,0000
06/12/2024 08:35:09	01.435.215/0001-06	R\$ 11.000,0000
06/12/2024 08:35:09	80.577.794/0001-90	R\$ 11.890,0000
06/12/2024 08:35:12	34.026.911/0001-00	R\$ 10.900,0000
06/12/2024 08:35:15	01.435.215/0001-06	R\$ 10.500,0000
06/12/2024 08:35:18	34.026.911/0001-00	R\$ 10.400,0000
06/12/2024 08:37:35	33.633.750/0001-50	R\$ 12.500,0000
06/12/2024 08:38:23	19.138.457/0001-95	R\$ 11.880,0000

361

Data/hora	Participante	Lance
06/12/2024 08:38:41	17.508.563/0002-79	R\$ 15.300,0000
06/12/2024 08:38:45	36.374.350/0001-65	R\$ 15.299,9500
06/12/2024 08:38:52	34.124.663/0001-30	R\$ 10.900,0000
06/12/2024 08:39:08	19.138.457/0001-95	R\$ 10.890,0000
06/12/2024 08:40:45	34.124.663/0001-30	R\$ 10.350,0000
06/12/2024 08:40:51	34.026.911/0001-00	R\$ 10.300,0000

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/12/2024 08:30:00	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/12/2024 08:42:52	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 34.026.911/0001-00	06/12/2024 09:07:36	Sr. Fornecedor ALX IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 34.026.911/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: BOM DIA, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, PROSPECTO DO PRODUTO OFERTADO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
pelo participante 34.026.911/0001-00	06/12/2024 09:25:53	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:25:53 de 06/12/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor ALX IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 34.026.911/0001-00.
Sistema para o participante 34.026.911/0001-00	10/12/2024 14:28:40	Sr. Fornecedor ALX IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 34.026.911/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 16:30:00 do dia 10/12/2024. Justificativa: ANEXAR DECLARAÇÃO UNIFICADA ANEXO DO EDITAL.
pelo participante 34.026.911/0001-00	10/12/2024 14:51:12	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:51:12 de 10/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ALX IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 34.026.911/0001-00.
Sistema	10/12/2024 15:34:37	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/12/2024 15:44:37.
Sistema	10/12/2024 16:35:36	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/12/2024 16:45:36.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
06/12/2024 09:07:36	Fornecedor ALX IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 34.026.911/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 11:30:00. Motivo: BOM DIA, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, PROSPECTO DO PRODUTO OFERTADO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
06/12/2024 09:25:53	Fornecedor ALX IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 34.026.911/0001-00 finalizou o envio de anexo.
10/12/2024 14:28:40	Fornecedor ALX IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 34.026.911/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/12/2024 16:30:00. Motivo: ANEXAR DECLARAÇÃO UNIFICADA ANEXO DO EDITAL.
10/12/2024 14:51:12	Fornecedor ALX IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 34.026.911/0001-00 finalizou o envio de anexo.
11/12/2024 08:24:22	Fornecedor ALX IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 34.026.911/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 10.300,0000.
11/12/2024 08:29:24	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

6 361

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1**Prazos:**

Intenção de recurso no julgamento:

10/12/2024 15:44:37

Intenção de recurso na habilitação:

10/12/2024 16:45:36



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90053/2024

Às 08:29 horas do dia 11 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 53, Pregão nº 90053/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
UF da UASG: PR
Objeto da compra: Aquisição de equipamentos agrícolas, em atendimento ao convênio 964324/2024 celebrado com o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) através da SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
Entrega de propostas: De 25/11/2024 às 08:00 até 06/12/2024 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 06/12/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/12/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 4 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/12/2024 às 08:38:02	BOM DIA A TODOS
Sistema	06/12/2024 às 09:03:09	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	06/12/2024 às 09:04:02	A PARTIR DESSE MOMENTO ESTAREI CONVOCANDO OS VENCEDORES PARA APRESENTAR PROPOSTA ATUALIZADA, PROSPECTO DO PRODUTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Sistema	06/12/2024 às 13:53:53	BOA TARDE PARA TODOS, IMPRIMI AS PROPOSTAS E PROSPECTOS, FORAM ENTREGUES PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA ANALISAR AS ESPECIFICAÇÕES, RETORNAREMOS PELO DIA 09/12/2024 PARA DARMOS ANDAMENTO.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
06/12/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
06/12/2024 às 09:03:08	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 4 - Trator

Trator Tipo: Agrícola, Potência: 55CV, Tipo Combustível: Diesel, Quantidade Marchas Ré: 2UN, Quantidade Marchas Frente: Mínimo 8UN, Tração: 4x4, Tipo Sistema: Levante Hidráulico Com Capacidade Mínima De 2000 K, Características Adicionais: Tomada De Força, Sistema De Controle Remoto Simple, Capacidade Tanque Combustível: 40L, Tipo Pneu Dianteiro: Mínimo 12 Lonas, Tipo Pneu Traseiro: Mínimo 12 Lonas

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 160.000,0000
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.595.***-5 - AMERICO BELLE para SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA, CNPJ 22.655.038/0001-35, melhor lance: R\$ 100.000,0000

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.010.306/0001-60 - BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MG	R\$ 160.000,0090	-
Marca/Fabricante: YTO Modelo/versão: EMF554X Valor proposta: R\$ 160.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
06.313.733/0001-62 - FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 159.600,0000	-
Marca/Fabricante: HANOMAG Modelo/versão: TR 55 Valor proposta: R\$ 159.600,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
22.655.038/0001-35 - SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 100.000,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: KTR BRASIL Modelo/versão: 7760Xs Valor proposta: R\$ 100.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
29.216.954/0001-18 - SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RO	R\$ 319.999,0000	-
Marca/Fabricante: Trator Modelo/versão: Trator Valor proposta: R\$ 319.999,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 4

Data/hora Participante
Nenhum lance foi registrado para o Item 4.

Lance

8 364

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/12/2024 08:30:01	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/12/2024 08:40:02	O item 4 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	06/12/2024 08:40:14	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 22.655.038/0001-35	06/12/2024 09:08:16	Sr. Fornecedor SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA, CNPJ 22.655.038/0001-35, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: BOM DIA, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, PROSPECTO DO PRODUTO OFERTADO E DOCUMENTOS DE
pelo participante 22.655.038/0001-35	06/12/2024 11:22:04	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:22:04 de 06/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA, CNPJ 22.655.038/0001-35.
Sistema	10/12/2024 14:32:05	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/12/2024 14:42:05.
Sistema	10/12/2024 15:35:23	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/12/2024 15:45:23.

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
06/12/2024 09:08:16	Fornecedor SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA, CNPJ 22.655.038/0001-35 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 11:30:00. Motivo: BOM DIA, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, PROSPECTO DO PRODUTO OFERTADO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
06/12/2024 11:22:04	Fornecedor SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA, CNPJ 22.655.038/0001-35 finalizou o envio de anexo.
11/12/2024 08:24:22	Fornecedor SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA, CNPJ 22.655.038/0001-35 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 100.000,0000.
11/12/2024 08:29:24	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 10/12/2024 14:42:05
Intenção de recurso na habilitação: 10/12/2024 15:45:23

**PORTARIA Nº 8.791, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.*****Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 53/2024.***

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar e Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 53/2024, objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 964324 2024 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO MAPA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.95 nos , §1º, §2 e §3 da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
DIMPLEM TOS AGRICOLA S LTDA	P1	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, COM ESTEIRA MODULAR DE TRAVESSA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 800 MM; TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE CARDÃ E CAIXA DE ENGRENAGENS PARA ACIONAMENTO DA ESTEIRA E DOS DISCOS COM 3 VELOCIDADES DA ESTEIRA, ADEQUANDO-SE AOS DIVERSOS TIPOS DE PRODUTOS E ÀS DIFERENTES TAXAS DE APLICAÇÃO, COM DUPLO DISCO 630 MM ESPALHE, SISTEMA DE TRANSMISSÃO DOS DISCOS COM REDUTORES EM CAIXA BLINDADA, COM ENGRENAGENS EM BANHO DE ÓLEO PROPORCIONANDO TOTAL PROTEÇÃO AOS COMPONENTES, ACIONAMENTO POR TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM; MACACO DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL; RODADO DUPLO SISTEMA TANDEM; PNEU 7.50 X 16 STANDARD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 TONELADAS; PINTURA PU; COMPATÍVEL COM TRATOR DE 75 CV, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	THUROW/THUR OW	1,00	31.100,00
NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLA S LTDA	2	ENXADA ROTATIVA ENCANTEIRADORA ACOPLADO SISTEMA HIDRÁULICO TERCEIRO PONTO TRATOR, COM LARGURA CORTE MÍNIMO 1,30 M, LARGURA CANTEIRO MÍNIMO 1,10 M, NUMERO DE ENXADA MÍNIMO 30 ENXADAS, ROTAÇÃO ENXADAS NA TDP 540	IMPLEFORTE	1,00	17.240,00



Município de Capanema - PR

366

		RPM EM 231RPM, COMPATÍVEL PARA POTENCIA NECESSÁRIA MÍNIMO 50 CV. GARANTIA 12 MESES.			
ALX IMPLIMENTOS AGRICOLA S LTDA	3	ROÇADEIRA HIDRÁULICA ACIONADA POR TRATOR, PARA DIVERSOS TIPOS DE TRABALHO NOS MAIS VARIADOS TIPOS DE VEGETAÇÕES, ACOPLADO AO TRATOR 3 PONTO, CATEGORIA II E TOMADA FORÇA, POSSUI LARGURA DE CORTE 1700 MM, NUMERO FACA (ROÇADORES) 2, ALTURA DE CORTE 40-140 MM, ROTAÇÃO NOS ROÇADORES A 540 RPM DA TDF DE MÍNIMO 1038, CAIXA DE TRANSMISSÃO DIRETA COM GIRO 1 LIVRE, SUPORTE E RODA TRASEIRA STANDARD, ARTICULAÇÃO NO TERCEIRO PONTO PARA ACOMPANHAR AS ONDULAÇÕES DO TERRENO, CAIXA DE TRANSMISSÃO COM MULTIPLICADOR DE MAIOR POTENCIA, DOTADO DE GIRO LIVRE AO BANHO DE ÓLEO, PATINS LATERAIS REGULÁVEIS, COM PROTETORES TRASEIRA DE CORREIA E CORRENTES, GARANTIA COMPATÍVEL PARA POTENCIA NECESSÁRIA MÍNIMO 50 CV. 12 MESES.	ALMEIDA	1,00	10.300,00
SACCOMA NNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA	4	TRATOR AGRÍCOLA NOVO ANO FABRICAÇÃO 2024 MODELO 2024, COM POTENCIA MÍNIMA DO MOTOR 55 CV, FABRICAÇÃO NACIONAL, TRAÇÃO 4X4, TRANSMISSÃO 8X2, PNEUS DIANTEIROS/TRASEIROS MÍNIMO NOVOS 8.0X16 8PR RI/12.4X24 6PR RI OU 9,5X24 RI, SISTEMA LEVANTE HIDRÁULICO COM TERCEIRO PONTO MÍNIMO 1600 kgf NO OLHAL, E CONTROLE REMOTO DE IMPLEMENTOS CAT,I E II, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE COM 540 rpm A 1.947 rpm DO MOTOR, ACIONAMENTO INDEPENDENTE OU MECÂNICA, SISTEMA ELÉTRICO COMPLETO COM FARÓIS DE SERVIÇO E SINALÉTICA COMPLETA COM BATERIA/ALTERNADOR 12 V/ 100 A.h, CABINE DO OPERADOR PLATAFORMADA COM TOLDO E ARCO DE SEGURANÇA, PESO FRONTAL MÍNIMO 4 x 50 kg, PESO	KTR BRASIL	1,00	100.000,00

**Município de Capanema - PR**

	MÁXIMO COM LASTRO DE MÍNIMO 3050 KG GARANTIA 12 MESES.			
--	---	--	--	--

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº **53/2024**, é de R\$ 158.640,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).

Art. 4º Adjudico e Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono onze dias de dezembro de 2024


Américo Bellé
Prefeito Municipal



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott

Secretário de Logística e Contratações: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte e Lazer: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Evolução Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário da Fazenda: Luiz Alberto Letti

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Eduardo Fernando Balbinotti Fernandes

Secretário de Saúde: Sandro Carlos Lazarini

Secretário de Viação e Obras: Otávio Fonseca Galiazzi

Diretor-Geral da SECON: Márcio Kleber Passaglia

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

PORTARIA Nº 8.791, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 53/2024.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar e Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 53/2024, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 964324/2024 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO MAPA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 95 nos, §§1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	1	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, COM ESTEIRA MODULAR DE TRAVESSA DE AÇO CARBONADO DE NO MÍNIMO 800 MM; TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE CARDÂ E CAIXA DE ENGRENAGENS PARA ACIONAMENTO DA ESTEIRA E DOS DISCOS COM 3 VELOCIDADES DA ESTEIRA, ADEQUANDO-SE AOS DIVERSOS TIPOS DE PRODUTOS E AS DIFERENTES TAXAS DE APLICAÇÃO, COM DUPLO DISCO 630 MM ESPALHE, SISTEMA DE TRANSMISSÃO DOS DISCOS COM REDUTORES EM CAIXA BLINDADA, COM ENGRENAGENS EM BANHO DE ÓLEO PROPORCIONANDO TOTAL PROTEÇÃO AOS COMPONENTES, ACIONAMENTO POR TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM; MACACO DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL, BODADO DUPLO SISTEMA TANDEM; PNEU 7.50 X 16 STANDARD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 TONELADAS, PINTURA PU; COMPATÍVEL COM TRATOR DE 75 CV; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	THUROW	1,00	31.100,00
NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	2	ENXADA ROTATIVA ENCANTEIRADORA ACOPLADO SISTEMA HIDRÁULICO TERCEIRO PONTO TRATOR, COM LARGURA CORTE MÍNIMO 1,30 M, LARGURA CANTEIRO MÍNIMO 1,10 M, NÚMERO DE ENXADA MÍNIMO 30 ENXADAS, ROTAÇÃO ENXADAS NA TDP 540 RPM EM 231RPM, COMPATÍVEL PARA POTÊNCIA NECESSÁRIA MÍNIMO 50 CV, GARANTIA 12 MESES.	IMPLEFORTE	1,00	17.240,00
ALX IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	3	ROÇADEIRA HIDRÁULICA ACIONADA POR TRATOR, PARA DIVERSOS TIPOS DE TRABALHO NOS MAIS VARIADOS TIPOS DE VEGETAÇÕES, ACOPLADO AO TRATOR 3 PONTO, CATEGORIA II E TOMADA FORÇA, POSSUI LARGURA DE CORTE 1700 MM, NÚMERO FACA (ROÇADORES) 2, ALTURA DE CORTE 40-140 MM, ROTAÇÃO NOS ROÇADORES A 540 RPM DA TDF DE MÍNIMO 1038, CAIXA DE TRANSMISSÃO DIRETA COM GIRO 1 LIVRE, SUPORTE E RODA TRASEIRA STANDARD, ARTICULAÇÃO NO TERCEIRO PONTO PARA ACOMPANHAR AS ONDULAÇÕES DO TERRENO, CAIXA DE TRANSMISSÃO COM MULTIPLICADOR DE MAIOR POTÊNCIA, DOTADO DE GIRO LIVRE AO BANHO DE ÓLEO, PATINS LATERAIS REGULÁVEIS, COM PROTETORES TRASEIRA DE CORREIA E CORRENTES, GARANTIA COMPATÍVEL PARA POTÊNCIA NECESSÁRIA MÍNIMO 50 CV, 12 MESES.	ALMEIDA	1,00	10.300,00
SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA	4	TRATOR AGRÍCOLA NOVO ANO FABRICAÇÃO 2024 MODELO 2024, COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 55 CV, FABRICAÇÃO NACIONAL, TRACÇÃO 4X4, TRANSMISSÃO 8X2, PNEUS DIANTEIROS/ TRASEIROS MÍNIMO NOVOS 8.0X16 6PR RI/12.4X24 6PR RI OU 9.5X24 RL, SISTEMA LEVANTE HIDRÁULICO COM TERCEIRO PONTO MÍNIMO 1600 kgf NO OLIAL, E CONTROLE REMOTO DE IMPLEMENTOS CATI E II, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE COM 540 rpm a 1.947 rpm DO MOTOR, ACIONAMENTO INDEPENDENTE OU MECÂNICA, SISTEMA ELÉTRICO COMPLETO COM PARÓIS DE SERVIÇO E SINALETICA COMPLETA COM BATERIA/ALTERNADOR 12 V/ 100 A.h, CABINE DO OPERADOR PLATAFORMADA COM TOLDO E ARCO DE SEGURANÇA, PESO FRONTAL MÍNIMO 4 x 50 kg, PESO MÁXIMO COM LASTRO DE MÍNIMO 3050 KG, GARANTIA 12 MESES.	KTR BRASIL	1,00	100.000,00



Art. 3º Valor total dos gastos com a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 53/2024, é de R\$ 158.640,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).

Art. 4º Adjudico e Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,
ao dia 11 de dezembro de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 320/2024

Pregão Eletrônico Nº 53/2024

Data da Assinatura: 11/12/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ALX IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 964324/2024 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

Valor total: R\$10.300,00 (Dez Mil e Trezentos Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 321/2024

Pregão Eletrônico Nº 53/2024

Data da Assinatura: 11/12/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 964324/2024 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

Valor total: R\$31.100,00 (Trinta e Um Mil e Cem Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 322/2024

Pregão Eletrônico Nº 53/2024

Data da Assinatura: 11/12/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 964324/2024 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

Valor total: R\$17.240,00 (Dezessete Mil, Duzentos e Quarenta Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 323/2024

Pregão Eletrônico Nº 53/2024

Data da Assinatura: 11/12/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 964324/2024 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

Valor total: R\$100.000,00 (Cem Mil Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

1º Termo Aditivo ao Contrato a Ata de Registro de Preços nº 408/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA., CNPJ sob o nº 32.169.350/0001-72, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 408/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 58/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 246/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativos nº 408/2023 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

Parágrafo único. Foi aplicado o Índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, Valor Total do Aditivo R\$ 6.073,62 (Seis mil, setenta e três reais e sessenta e dois centavos), conforme abaixo:

Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Valor Unitário Contratado	Valor Unitário após aplicação do IPCA	Valor Total
1	67824	LICENCIAMENTO DE CERTIFICADO SSL EV PRO COM VALIDADE DE 1 (UM) ANO CONTEENDO DOMÍNIO PRINCIPAL, MAIS 3 SAMS COM INSTALAÇÃO NO SERVIDOR DE HOSPEDAGEM E SERVIDOR LOCAL	UM	1	5,791,40	6.073,62	6.073,62

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 11 de dezembro de 2024.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

LAIS CRISTINA PICCININ
Representante Legal
LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA
Contratada



6 370
Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

CONTRATO Nº 320/2024- CAPANEMA PR PARA ASSINATURA

1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Para: licitacoes@almeidaequipamentos.com.br

12 de dezembro de 2024 às 07:49

BOM DIA
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

 **CONTRAT 320- ALX IMPLEMENTOS.pdf**
310K



B

371

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

CONTRATO Nº 321/2024- CAPANEMA PR PARA ASSINATURA

1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Para: peterdifani@gmail.com

12 de dezembro de 2024 às 07:51

BOM DIA
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

 **CONTRATO 321- DP IMPLEMENTOS.pdf**
337K



Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

CONTRATO Nº 322/2024- CAPANEMA PR PARA ASSINATURA

1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Para: licitacao@nm.ind.br

12 de dezembro de 2024 às 07:52

BOM DIA
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

 **CONTRATO 322-NM INDUSTRIA.pdf**
332K



Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

37.3

6

CONTRATO Nº 323/2024- CAPANEMA PR PARA ASSINATURA

1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Para: licitacao@samp.agr.br

12 de dezembro de 2024 às 07:53

BOM DIA
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

 **CONTRATO 323- SACCOMANNO.pdf**
337K



Município de Capanema – PR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 320/2024

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **ALX IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.026.911/0001-00, sediado(a) no seguinte endereço: R SAO PEDRO, 722 - CEP: 14835000 - BAIRRO: JARDIM BELA VISTA, no Município de Motuca/SP, com o seguinte endereço eletrônico: **licitacoes@almeidaequipamentos.com.br**, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (31) 97151-1593, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **GUILHERME ALVES DE ALMEIDA**, CPF Nº 397.365.998-25, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão Presencial ou Eletrônico nº 53/2024** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições enunciadas neste instrumento.

ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente- SEAMA

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA CONTRATAÇÃO:

Não se Aplica

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 964324 2024 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO MAPA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	69396	ROÇADEIRA HIDRÁULICA ACIONADA POR TRATOR, PARA DIVERSOS TIPOS DE TRABALHO NOS MAIS VARIADOS TIPOS DE VEGETAÇÕES, ACOPLADO AO TRATOR 3 PONTO,	ALMEIDA	UN	1,00	10.300,00	10.300,00



Município de Capanema – PR

	CATEGORIA II E TOMADA FORÇA, POSSUI LARGURA DE CORTE 1700 MM, NUMERO FACA (ROÇADORES) 2, ALTURA DE CORTE 40-140 MM, ROTAÇÃO NOS ROÇADORES A 540 RPM DA TDF DE MÍNIMO 1038, CAIXA DE TRANSMISSÃO DIRETA COM GIRO 1 LIVRE, SUPORTE E RODA TRASEIRA STANDARD, ARTICULAÇÃO NO TERCEIRO PONTO PARA ACOMPANHAR AS ONDULAÇÕES DO TERRENO, CAIXA DE TRANSMISSÃO COM MULTIPLICADOR DE MAIOR POTENCIA, DOTADO DE GIRO LIVRE AO BANHO DE ÓLEO, PATINS LATERAIS REGULÁVEIS, COM PROTETORES TRASEIRA DE CORREIA E CORRENTES, GARANTIA COMPATÍVEL PARA POTENCIA NECESSÁRIA MÍNIMO 50 CV. 12 MESES.					
--	---	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) o *Edital da Licitação*;
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **10.300,00 (Dez Mil e Trezentos Reais)**.

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



Município de Capanema – PR

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para **qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.2. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



1.3. **ff)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. **gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.6. **ii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.8. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência,** é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.8.1. **a)** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.8.2. **b)** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.9. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.9.1. **5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.10. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a



execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o disposto no § 4º do art. 201 da LCM 14/22;

- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4150	10.001.20.606.2001.1209	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4159	10.001.20.606.2001.1209	960	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital, além das seguintes regras gerais:

- a) A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência formal ao gestor da Secretaria a que estiver subordinado;
- b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio;
- c) O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.11. 10.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.12. 10.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

10.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.6. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.

10.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



10.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.8. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.8.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.8.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea “a” do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas “c” ou “d” do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática Obstrutiva"**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto,



independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

nas empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandato no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea “e” do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO ACESSO LIVRE

19.1. O Contratado concede livre acesso aos servidores da TCM DO TCU E DA PMR (Controle Externo e Interno) documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) GUILHERME ALVES DE ALMEIDA**, representante da Contratada.

Contratado.



387

Município de Capanema – PR

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

**AMERICO
BELLE:24
059587915**

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por AMERICO
BELLE:24059587915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5,
OU=AR SENHA DIGITAL, OU=
Presencial, OU=19520630000115, CN=
AMERICO BELLE:24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.11 09:50:34-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

**GUILHERME ALVES DE
ALMEIDA:39736599825**

Assinado de forma digital por
GUILHERME ALVES DE
ALMEIDA:39736599825
Dados: 2024.12.13 09:21:57
-03'00'

GUILHERME ALVES DE ALMEIDA
Representante Legal
ALX IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
Fornecedor



3 384

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

CONTRATO PARA ASSINATURA PREGÃO ELETRÔNICO 53/2024

1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Para: licitacao@samp.agr.br

16 de dezembro de 2024 às 09:48

BOM DIA ENCAMINHEI O CONTRATO PARA ASSINATURA NO DIA 12/12/2024. PORÉM ATÉ O MOMENTO RECEBI DEVOLTA, LEMBRANDO O PRAZO PARA ASSINATURA É DE 5 DIAS APÓS O ENVIO. FICO NO AGUARDO.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

 **CONTRATO 323- SACCOMANNO.pdf**
337K

B
38!!
Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

CONTRATO PARA ASSINATURA

1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Para: peterdifani@gmail.com

16 de dezembro de 2024 às 09:46

BOM DIA , ENCAMINHEI NO DIA 12/12/2024 CONTRATO PARA ASSINATURA, LEMBRO QUE O PRAZO PARA DEVOLUÇÃO DO CONTRATO ASSINADO SÃO 5 DIAS APÓS O ENVIO.
FICO NO AGUARDO.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

 **CONTRATO 321- DP IMPLEMENTOS.pdf**
337K



Município de Capanema - PR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 321/2024

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 51.956.541/0001-29, sediado(a) no seguinte endereço: ROD RS 350, SN KM66 INTERIOR - CEP: 96190000 - BAIRRO: PICADA GRANDE, no Município de Dom Feliciano/RS, com o seguinte endereço eletrônico: peterdifani@gmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (51) 99620-3909, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). DIFANI TAIS PETER THUROW, CPF Nº046.494.330-29, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão nº 53/2024** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições enunciadas neste instrumento.

ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente- SEAMA

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA CONTRATAÇÃO:

Não se Aplica

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 964324 2024 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO MAPA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	69398	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, COM ESTEIRA MODULAR DE TRAVESSA DE AÇO CARBONADO DE NO MÍNIMO 800 MM; TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE CARDÃ E CAIXA DE ENGRENAGENS PARA ACIONAMENTO DA ESTEIRA E DOS DISCOS COM 3 VELOCIDADES DA ESTEIRA, ADEQUANDO-SE AOS DIVERSOS TIPOS DE PRODUTOS E ÀS DIFERENTES TAXAS DE APLICAÇÃO, COM DUPLO DISCO 630 MM ESPALHE, SISTEMA DE	THUROW/THUROW	UN	1,00	31.100,00	31.100,00



Município de Capanema - PR

	TRANSMISSÃO DOS DISCOS COM REDUTORES EM CAIXA BLINDADA, COM ENGRENAGENS EM BANHO DE ÓLEO PROPORCIONANDO TOTAL PROTEÇÃO AOS COMPONENTES, ACIONAMENTO POR TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM; MACACO DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL; RODADO DUPLO SISTEMA TANDEM; PNEU 7.50 X 16 STANDARD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 TONELADAS; PINTURA PU; COMPATÍVEL COM TRATOR DE 75 CV, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
--	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) **o Edital da Licitação;**
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente



poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (Doze) meses**, contados a partir da emissão e assinatura deste instrumento pelo Prefeito Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ 31.100,00 (Trinta e um mil e cem reais).

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.



- 1.1. **j)** em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- k)** Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- l)** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- m)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n)** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- p)** Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- q)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- r)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- s)** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;
- t)** não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- u)** não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- v)** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- x)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- w)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- y)** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- z)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para **qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**;
- aa)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- bb)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.
- cc)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

- 1.2. **ee)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 1.3. **ff)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 1.4. **gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 1.5. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 1.6. **ii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

- 1.8. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência,** é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.8.1.a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.8.2.b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

- 1.9. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.9.1.5.2.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

- 1.10. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o disposto no § 4º do art. 201 da LCM 14/22;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;



- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura do Contrato e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor



Município de Capanema - PR

principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica.

9.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil (mínimo de dois meses de antecedência), o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas atribuições;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato para ratificação;

g) comunicar ao gestor do contrato, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;

h) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;

j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;



Município de Capanema - PR

- m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;
- n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e
- p) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

9.9. Fiscalização Administrativa.

9.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

i) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor do Contrato.

9.10.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu



desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

9.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor do Contrato:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) elaborar com as informações obtidas durante a execução do contrato o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;
- i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;
- j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;
- k) manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
- l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;
- m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;
- n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e
- o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.



10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.11. 10.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

1.12. 10.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

10.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.6. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.

10.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.8. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;



10.8.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.8.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.



14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presete contratação serão observadas as disposições contidas na na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.



17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta":** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta":** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva":** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva":** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática Obstrutiva":**

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente

**Município de Capanema - PR**

do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

das empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria;

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) DIFANI TAIS PETER THUROW**, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 11 de dezembro de 2024.

**AMERICO
BELLE:24059
587915**

**AMERICO BELLE
PREFEITO MUNICIPAL**

Assinado digitalmente por AMERICO
BELLE:24059587915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de
Recursos Humanos, CN=AMERICO BELLE:24059587915
A1: DUAÇÃO VALID RFB V5, OU=AR SENHA
DIGITAL, OU=Presencial, OU=19520530000115,
CN=AMERICO BELLE:24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.11 11:12:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

**D P IMPLEMENTOS
AGRICOLAS**

LTDA:51956541000129

Assinado de forma digital por D P
IMPLEMENTOS AGRICOLAS
LTDA:51956541000129
Dados: 2024.12.16 12:18:52 -03'00'

**DIFANI TAIS PETER THUROW
REPRESENTANTE LEGAL D P
IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 322/2024

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.735.598/0001-25, sediado(a) no seguinte endereço: ROD. SC 370, SN - CEP: 88890000 - BAIRRO: RIO PEQUENO, no Município de Grão Pará/SC, com o seguinte endereço eletrônico: licitacao@nm.ind.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (48) 3658-1204, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). MARCIANO WIGGERS MEURER, CPF Nº950.571.459-91, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão nº 53/2024** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições enunciadas neste instrumento.

ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEAMA

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA CONTRATAÇÃO:

Não se Aplica

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 964324 2024 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO MAPA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	69397	ENXADA ROTATIVA ENCANTEIRADORA ACOPLADO SISTEMA HIDRÁULICO TERCEIRO PONTO TRATOR, COM LARGURA CORTE MÍNIMO 1,30 M, LARGURA CANTEIRO MÍNIMO 1,10 M, NUMERO DE ENXADA MÍNIMO 30 ENXADAS, ROTAÇÃO ENXADAS NA TDP 540 RPM EM 231RPM, COMPATÍVEL PARA POTENCIA NECESSÁRIA MÍNIMO 50 CV. GARANTIA 12 MESES.	IMPLEF ORTE	UN	1,00	17.240,00	17.240,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) o **Edital da Licitação**;



- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (meses) meses**, contados a partir da emissão e assinatura deste instrumento pelo Prefeito Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ 17.240,00 (Dezessete mil, duzentos e quarenta reais).

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

- a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;
- e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;
- f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;
- g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;
- h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;
- i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
- 1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;
- t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;



u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para **qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.2. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.6. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.8. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência**, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.8.1.a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.8.2.b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso



cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

- 1.9. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.9.1.5.2.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

- 1.10. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o disposto no § 4º do art. 201 da LCM 14/22;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotação(ões) indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura do Contrato e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica.

9.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil (mínimo de dois meses de antecedência), o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.



9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas atribuições;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;
- h) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;
- j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;
- m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;
- n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e
- p) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

9.9. Fiscalização Administrativa.

9.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



e) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

i) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor do Contrato.

9.10.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

9.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor do Contrato:

a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;



Município de Capanema - PR

f) elaborar com as informações obtidas durante a execução do contrato o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;

i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;

j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;

k) manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;

l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;

m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;

n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e

o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.11. 10.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

1.12. 10.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

10.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.6. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.

10.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.



Município de Capanema - PR

10.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.8. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.8.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.8.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como



nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta":** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta":** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva":** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva":** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática Obstrutiva":**

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.



18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandato no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO



417

Município de Capanema - PR

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) MARCIANO WIGGERS MEURER**, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 11 de dezembro de 2024.

**AMERICO
BELLE:240
59587915**

**AMERICO BELLE
PREFEITO MUNICIPAL**

Assinado digitalmente por AMERICO
BELLE:24059587915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF
A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SENHA
DIGITAL, OU=Presencial, OU=1952063000115,
CN=AMERICO BELLE:24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.11 11:16:04-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

**MARCIANO
WIGGERS
MEURER:95057145
991**

**MARCIANO WIGGERS MEURER
REPRESENTANTE LEGAL NM INDUSTRIA
E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS
LTDA**

Assinado digitalmente por MARCIANO WIGGERS
MEURER:95057145991
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=
F068159WAC125, OU=Secretaria de Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=sem banco,
CN=MARCIANO WIGGERS MEURER:95057145991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.12 08:23:34-02'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.3



Município de Capanema - PR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 323/2024

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.655.038/0001-35, sediado(a) no seguinte endereço: AV. PAULISTA, 1471 CONJ 511 SALA 02 CXPST 20088 - CEP: 01311927 - BAIRRO: BELA VISTA, no Município de São Paulo/SP, com o seguinte endereço eletrônico: licitacao@samp.agr.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (11) 99107-0534, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). BRUNA REGINA NASCIMENTO SACCOMANNO, CPF Nº348.506.378-92, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão Eletrônico nº 53/2024** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições enunciadas neste instrumento.

ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEAMA

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA CONTRATAÇÃO:

Não se Aplica

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 964324 2024 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO MAPA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
4	69395	TRATOR AGRÍCOLA NOVO ANO FABRICAÇÃO 2024, COM POTENCIA MÍNIMA DO MOTOR 55 CV, FABRICAÇÃO NACIONAL, TRAÇÃO 4X4, TRANSMISSÃO 8X2, PNEUS DIANTEIROS/TRASEIROS MÍNIMO NOVOS 8.0X16 8PR RI/12.4X24 6PR RI OU 9,5X24 RI, SISTEMA LEVANTE HIDRÁULICO COM TERCEIRO PONTO MÍNIMO 1600 kgf NO OLHAL, E CONTROLE REMOTO DE IMPLEMENTOS CAT,I E II, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE COM 540 rpm A	KTR BRASIL	UN	1,00	100.000,00	100.000,00



Município de Capanema - PR

	1.947 rpm DO MOTOR, ACIONAMENTO INDEPENDENTE OU MECÂNICA, SISTEMA ELÉTRICO COMPLETO COM FARÓIS DE SERVIÇO E SINALÉTICA COMPLETA COM BATERIA/ALTERNADOR 12 V/ 100 A.h, CABINE DO OPERADOR PLATAFORMADA COM TOLDO E ARCO DE SEGURANÇA, PESO FRONTAL MÍNIMO 4 x 50 kg, PESO MÁXIMO COM LASTRO DE MÍNIMO 3050 KG GARANTIA 12 MESES.					
--	---	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) *o Edital da Licitação;*
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.



2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (Doze) meses**, contados a partir da emissão e assinatura deste instrumento pelo Prefeito Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para **qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.2. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



- 1.3. **ff)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 1.4. **gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 1.5. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 1.6. **ii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

- 1.8. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência,** é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.8.1.a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.8.2.b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

- 1.9. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.9.1.5.2.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

- 1.10. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o disposto no § 4º do art. 201 da LCM 14/22;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios,



de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.

j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura do Contrato e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);

b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;

c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.



9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica.

9.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil (mínimo de dois meses de antecedência), o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas atribuições;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

g) comunicar ao gestor do contrato, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;

h) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;

j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;

m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;

n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e



p) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

9.9. Fiscalização Administrativa.

9.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

i) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor do Contrato.

9.10.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.



9.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor do Contrato:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) elaborar com as informações obtidas durante a execução do contrato o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;
- i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;
- j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;
- k) manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
- l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;
- m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;
- n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e
- o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



1.11. **10.1.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

1.12. **10.1.4.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

10.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.6. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.

10.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.8. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.8.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.8.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.



14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta":** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta":** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva":** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva":** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática Obstrutiva":**

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou



fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

nas empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria;

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)BRUNA REGINA NASCIMENTO SACCOMANNO**, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 11 de dezembro de 2024.

**AMERICO
BELLE:2405
9587915**
AMERICO BELLE
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por AMERICO
BELLE:24059587915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=AC VALID RFB VS, OU=AR SENHA
DIGITAL, OU=Fiscal, OU=1562063000115,
CN=AMERICO BELLE:24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.11 11:28:59-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

**BRUNA REGINA
NASCIMENTO
SACCOMANNO:
34850637892**
**BRUNA REGINA NASCIMENTO
SACCOMANNO**
REPRESENTANTE LEGAL SACCOMANNO
DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA

Assinado digitalmente por BRUNA REGINA
NASCIMENTO
SACCOMANNO:34850637892
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Vice-Conferência, OU=24053867000144,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco),
CN=BRUNA REGINA NASCIMENTO
SACCOMANNO:34850637892
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 903/2024; H S DE MORAIS - COMÉRCIO - CNPJ nº 53.251.412/0001-60 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 904/2024; H80 INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA - CNPJ nº 34.859.729/0001-80 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 905/2024; JG MOBILIARIOS LTDA - CNPJ nº 52.994.508/0001-56 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 906/2024; PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS - CNPJ nº 35.263.905/0001-39 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 907/2024; PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - CNPJ nº 26.405.348/0001-52 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 908/2024; VA OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 18.770.897/0001-06 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 909/2024; ROGER EDUARDO DOS SANTOS - CNPJ nº 07.835.506/0001-60 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 910/2024; JUSTO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ nº 20.252.467/0001-36 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 911/2024; EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 47.034.949/0001-76 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 912/2024. Valor Total R\$ 363.113,00 (trezentos e sessenta e três mil e cento e treze reais). Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze meses), podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração. Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço www.arapongas.pr.gov.br/diario. O prazo de vigência tem início em 2 de dezembro de 2024 e se encerra em 2 de dezembro de 2025. De-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume. Data e Assinaturas.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 090/2024. Credenciamento: nº 880/2024. Processo Digital nº 46523/2024 Partes: Município de Arapongas e S.M.F. MÉDICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 52.822.890/0001-10, neste ato representado por SAMARA MARCHETTI DE FREITAS. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas, na área de saúde, para atuarem na prestação de serviços de profissional médico, para atendimento na atenção básica, nas unidades básicas de saúde, por meio da ESF, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Inexigibilidade nº 014/2024 - Chamamento Público. Valor: R\$ 4.560.000,00 (quatro milhões quinhentos e sessenta mil reais). Prazo de Vigência: Até 29/04/2025. Despacho: Dispensar o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base no artigo nº 78, inciso I, Lei nº 14.133/21. Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 07/05/2024. Data e Assinaturas. Arapongas, 27 de novembro de 2024.

Sérgio Onofre da Silva - Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 272/2024. Termo de Credenciamento: nº 972/2024. Processo Digital: nº 48598/2024 Partes: Município de Arapongas e Município de Arapongas e JVV DARVIS CLINICA MEDICA EIRELI, CNPJ nº 32.011.217/0001-93, neste ato representado por JOÃO VINICIUS VALERIO DARCIS. Objeto: Credenciamento de Pessoas Físicas e de Pessoas Jurídicas, da área de saúde, para atuarem em plantões médicos presenciais por hora em diversas Especialidades bem como: Psiquiatria; Ginecologia, e outras especialidades que assim for necessário, para atender no Centro de Especialidade Jaime de Lima, Centro Integrado de Saúde da Mulher-CISAM, CAPS AD, CAPS II, CAPS I e outros estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde de Arapongas. Modalidade: Inexigibilidade nº 050/2024-Chamamento Público. Valor: R\$ 1.601.100,00 (um milhão, seiscentos e um mil e cem reais). Prazo de Vigência: 60 dias após o prazo de execução que é 11/09/2025, a partir de 10 de dezembro de 2024. Despacho: Dispensar o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base nos artigos nº 198, inciso I, c/c Art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, combinado Art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e ainda nos termos do Art. 78, inciso I da Lei nº 14.133/21. Arapongas, 10 de dezembro de 2024. Sérgio Onofre da Silva Prefeito.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 275/2024. Termo de Credenciamento: nº 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890 e 891 /2024. Processo Digital: nº 46090, 46500, 46524, 46526, 46548, 46754, 46785, 46824 e 46830/2024 Partes: Município de Arapongas e Município de Arapongas e JRV MEDICINA LTDA, CNPJ nº 32.298.070/0001-64, neste ato representado por JOSÉ ROBERTO VIDOTTO JUNIOR; CS DELGOBO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 19.850.311/001-78, neste ato representada por CAROLINE DOS SANTOS DELGOBO; S. M. F. MÉDICA LTDA, CNPJ nº 52.822.890/0001-10, neste ato representada por SAMARA MARCHETTI DE FREITAS; PA DE GODOY CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 47.277.585/0001-08, neste ato representado por PEDRO AUGUSTO FELISBERTO DE GODOY; HUGO HIDEKI DA COSTA NOGAMI, CNPJ nº 30.305.990/0001-37, neste ato representado por HUGO HIDEKI DA COSTA NOGAMI; RAFAEL RODRIGUES PINHEIRO DOS SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 55.461.439/0001-03, neste ato representado por RAFAEL RODRIGUES PINHEIRO DOS SANTOS; ANA CARIA MONDEK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 55.287.396/0001-91, neste ato representada por ANA CARIA MONDEK RAMPAZZO; LLMS CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ nº 57.506.294/0001-45, neste ato representado por LUCAS LEMOS MARCON DA SILVA; L M POLASTRI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 43.204.701/0001-55, neste ato representada por LARYSSA MAYARA POLASTRI; DANIELLA DE CARVALHO ANTONELLI, CNPJ nº 48.778.479/0001-18, neste ato representada por DANIELLA DE CARVALHO ANTONELLI, CPF nº ***.100.879-**. Objeto: Credenciamento pessoas físicas e de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de plantões médicos presenciais em clínico geral e pediatria nos Prontos Atendimentos -18hrs e outros locais estabelecidos pela Secretaria de Saúde, na especialidade em ortopedia plantão presencial e a distância, por hora trabalhada na Unidade de Pronto Atendimento 24hrs - UPA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Inexigibilidade nº 051/2024-Chamamento Público. Valor: R\$ 3.467.050,00 (três milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil e cinquenta reais). Prazo de Vigência: 60 dias após o prazo de execução que é 12/09/2025, a partir de 28 de novembro de 2024. Despacho: Dispensar o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base nos artigos nº 198, inciso I, c/c Art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, combinado Art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e ainda nos termos do Art. 78, inciso I da Lei nº 14.133/21. Arapongas, 28 de novembro de 2024. Sérgio Onofre da Silva Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 275/2024. Termo de Credenciamento: nº 970, 969, 968, 967, 954, 953, 952, 966, 965, 964, 963, 962, 961, 960, 959, 958, 957, 973, 956 e 955/2024. Processo Digital: nº 48105, 48159, 48199, 48222, 48264, 48430, 48444, 48445, 48446, 48458, 48509, 48574, 48673, 48712, 48741, 48747, 48750, 49023, 49026 e 49057/2024 Partes: Município de Arapongas e CONSTANTINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 55.501.099/0001-05, neste ato representada por JOSÉ FRANCISCO ESTRADA CONSTANTINO; PIQUETI CELESTINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 50.261.956/0001-15, neste ato representada por GABRIELA PIQUETI CELESTINO; P S VEIGA CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ nº 44.380.585/0001-98, neste ato representada por PAULA SIMONE VEIGA; A P VEIGA CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ nº 29.032.078/0001-65, neste ato representado por AMANDA PAULINY VEIGA; F N SOARES CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ nº 14.571.775/0001-21, neste ato representado por FERNANDO DE NEZ SOARES; S M Q GABRIEL CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ nº 52.535.292/0001-60, neste ato representado por SUELEN MARCELA QUIRANTE GABRIEL; SERVIÇOS MÉDICOS H.V. LTDA, CNPJ nº 53.042.558/0001-04, neste ato representado por HENDERSON VINICIUS DE OLIVEIRA SANTOS; TORIBA NETO & MONDECK - CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ nº 35.604.591/0001-90, neste ato representado por PAULO TORIBA NETO; SZABO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 52.540.033/0001-28, neste ato representado por ALINE NATALIA SZABO; SAMARA MONDECK MIRANDA CLINICA MEDICA, CNPJ nº 37.645.422/0001-70, neste ato representado por SAMARA MONDECK MIRANDA; BALLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 52.964.619/0001-48, neste ato representado por MARIANA GIRALDELI BALLA; SAÚDE E SERVIÇOS MÉDICOS COMAR LTDA, CNPJ nº 50.286.536/0001-93, neste ato representado por GABRIEL PALHARI COMAR; BMURGO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 51.499.931/001-17, neste ato representado por BRUNO MURGO MANSÃO; AF BOTELHO CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ nº 49.118.876/0001 - 26, neste ato representado por ANA FLAVIA BOTELHO; KOUGAN NOYORI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 44.601.061/0001-80, neste ato representado por KOUGAN NOYORI; AFB BORDINASSI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 53.473.747/0001-23, neste ato

representado por ANA FLAVIA BURQUE BORDINASSI; MATHEUS HIDEKI TOKAWA LTDA, CNPJ nº 51.566.920/0001-02, neste ato representado por MATHEUS HIDEKI TOKAWA; ERCOLIN & PAIVA LTDA, CNPJ nº 38197.637/0001-92, neste ato representado por ISADORA ERCOLIN RAMOS; L P PEGORARO DE LARA & CIA LTDA, CNPJ nº 51.316.673/0001-96, neste ato representado por MARIA EDUARDA PEREIRA DE LARA; e ALENCAR RANIERI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 51.040.974/0001-30, neste ato representado por JOAO VICTOR ALENCAR RANIERI. Objeto: Credenciamento pessoas físicas e de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de plantões médicos presenciais em clínico geral e pediatria nos Prontos Atendimentos -18hrs e outros locais estabelecidos pela Secretaria de Saúde, na especialidade em ortopedia plantão presencial e a distância, por hora trabalhada na Unidade de Pronto Atendimento 24hrs - UPA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Inexigibilidade nº 051/2024-Chamamento Público. Valor: R\$ 3.467.050,00 (três milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil e cinquenta reais). Prazo de Vigência: 60 dias após o prazo de execução que é 12/09/2025, a partir de 10 de dezembro de 2024. Despacho: Dispensar o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base nos artigos nº 198, inciso I, c/c Art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, combinado Art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e ainda nos termos do Art. 78, inciso I da Lei nº 14.133/21. Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 19/11/2024. Arapongas, 13 de dezembro de 2024. Sérgio Onofre da Silva Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA(S) DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, CONECTADO À REDE ONGRID DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4102505/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.; VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 1.871.155,40 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E SETENTA E UM MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS); ENVIO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08/01/2025 ÀS 08:00:00; ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 08/01/2025 ÀS 08:00:00; DISPUTA: DIA 08/01/2025 ÀS 09:00:00; RETIRADA DO EDITAL: www.barbosaferraz.pr.gov.br aba licitações ou portal de transparência <https://barbosaferraz.oxxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>; APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTOS DOS LANCES: <https://bllcompras.com/Home/Login>; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: Indisponível no momento - E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br.

Barbosa Ferraz -Pr, 17 de Dezembro de 2024.
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2024**

PROCESSO Nº 4.435/2024 LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 094/2024 (Lei nº 14.133, de 2021). NÚMERO DO PREGÃO NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR: 90.094/2024. OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, eletrodomésticos, instrumentos musicais, escada articulada e tapete em E.V.A, com recursos das Emendas de Bancada nº SIGTV 4104422820230003, SIGTV 4104422820230002 GND e SIGTV 4104422820230001 GND. VALOR ESTIMADO: R\$ 34.353,85 (trinta e quatro mil trezentas e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos). ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candi, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. UASG: 985499. LOCAL: Sistema Compras.gov.br (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 08/01/2025 - 08:30h. ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candi.pr.gov.br. A íntegra do edital e seus anexos e do projeto executivo poderão ser obtidos no site oficial do Município www.candi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Candi, 16 de dezembro de 2024.
SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 320/2024**

Pregão Eletrônico nº 53/2024 Capanema,16/12/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 964324 2024 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO MAPA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Contratante: Município de Capanema-pr Contratado: ALX IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Valor: R\$ 10.300,00 (Dez Mil e Trezentos Reais) . Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 321/2024

Pregão Eletrônico nº 53/2024 Capanema,16/12/2024 Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 964324 2024 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO MAPA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Contratante: Município de Capanema-pr Contratado: D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Valor: R\$ 31.100,00 (Trinta e Um Mil e Cem Reais) . Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 322/2024

Pregão Eletrônico nº 53/2024 Capanema,16/12/2024 Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 964324 2024 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO MAPA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Contratante: Município de Capanema-pr Contratado: NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Valor: R\$ 17.240,00 (Dezessete Mil, Duzentos e Quarenta Reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 323/2024

Pregão Eletrônico nº 53/2024 Capanema,16/12/2024 Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 964324 2024 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO MAPA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Contratante: Município de Capanema-pr Contratado: SACOMANO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA Valor: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) . Américo Belli Prefeito Municipal





Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

DOCUMENTOS DO CONVÊNIO Nº 964324/2024

1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

18 de dezembro de 2024 às 08:58

Para: "projetos.capanema@gmail.com" <projetos.capanema@gmail.com>

-  EDITAL.pdf
-  ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.pdf
-  contrato 320.pdf
-  Contrato 321-2024 (1).pdf
-  CONTRATO 322- NM IND..pdf
-  CONTRATO 322- NM INDUSTRIA.pdf
-  CONTRATO 323.pdf
-  EDITAL.pdf
-  PARECER JURÍDICO.pdf
-  PORTARIA PREGOEIRA-AGENTE DE CONTRATAÇÃO.pdf
-  PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DE CONTRATOS.pdf
-  PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO.pdf
-  PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO NO DIÁRIO DA UNIÃO.pdf
-  relatorio-julg-hab-98748705900532024-s1-item-1 (4).pdf
-  relatorio-julg-hab-98748705900532024-s1-item-2 (1).pdf
-  relatorio-julg-hab-98748705900532024-s1-item-3.pdf
-  relatorio-julg-hab-98748705900532024-s1-item-4.pdf
-  TERMO DE REFERÊNCIA.pdf

434
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

 **PORTARIA PREGOEIRA-AGENTE DE CONTRATAÇÃO.pdf**
2185K



Arquivadas



Rafa Store

~ rafastorecapanema: Rifa Atualizada P... 2

09:06



Tati Veterinária Secretária

digitando...

09:06



Mais Barato Confeções

Mais: Foto

09:04



Tayna

ENCAMINHEI OS DOCUMENTOS DO CONVÊNIO...

09:00



Felipe Secretário Contratação

OK FICA TRANQUILO

08:56



Dilma

LA NO BAIRRO SANTA CRUZ

08:56



Grupo VIP Maria Biju

~ Maria Biju: Boom diaa Qual foi a últi... 1

08:52



Marisa Walter

MARISA A ANA PAULA ORSO TRABALHA ONDE?

08:52



Tio Wilson Kruger

Uma abençoada quarta-feira a tds

08:41



ALEGRIA DE VIVER

Asdri: Foto

08:14



Líquida Brechó

Ivani Da Rosa: Bom diaa povo

07:59



Família Pagani

Marisa: Video

07:13



Família Becker

~ Aley Nene: Foto

06:32



"FAMÍLIA"

~ Nivalda Furlan: Boa noite!

Ontem



Familia Krüger

~ Angela: Boa noite pessoal Feliz aniversário ... 1

Ontem



Rafael Oliveir

E uma pena heheh

Ontem



Felipe Oliveir

ok

Ontem



Familia do Aldo e Roselia

Camila Pagani: Video

Ontem



Camila Pagani

Ok

Ontem



Neivon Kessler

Ontem

EMPENHO EM NOME DA NOVA
EMPRESA LCMINDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS
LTDA.SEGUE EM ANEXO CÓPIA DO NOVO
CONTRATO.

435

É DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024



0:24

09:04



0:14

09:15



0:26

09:58



FOI PELO WHATSAPP

10:06



PLANO DE TRABALHO 2025.pdf

25 páginas • PDF • 15 MB



10:07

obrigada

10:07



NOTIFICAÇÃO SRA. TATIANE.pdf

1 página • PDF • 122 KB



10:07

Obrigada Rosélia

10:13

a Alesandra esta me auxiliando nisso, acredito que
amanha a tarde consigo te enviar o parecer

10:13

HOJE

Bom dia Tati

09:02



Classificação por Fornecedor
PREGÃO 53.pdf

1 página • PDF • 93 KB



Enviei para Tayna Os documentos necessários da
licitação do Convênio 964324/2024- objeto:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM
ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 964324/2024
CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
(MAPA) ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO
DE CAPANEMA/PR.

09:04

preciso que vocês acompanhem com a Tayna para
ver quando dá para pedir os Equipamentos, esses

436
6

Enviado por Tati
28/12/2024
Rosa Bza



DESPACHO

Com relação ao pregão eletrônico 53/2024: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 964324/2024 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR. Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> o processo licitatório na íntegra.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 19 dia(s) do mês de dezembro de 2024.


Rosélia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
do Município de Capanema